

22

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.421

Belém - Quarta-feira, 22 de Dezembro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ÁCY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

64 PÁGINAS

DECRETOS Nºs. 9.935 e 9.939

PORTARIAS Nºs. 3.611, 3.613 e 3.614

Do Governo do Estado

TERMO DE PROPRIEDADE

Da Sociedade Civil Pátria e Cultura

ATA E ESTATUTOS SOCIAIS

De Bocaiuva S/A - Óleos Essenciais

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA De Diversas Firmas

DECRETOS LEGISLATIVOS E PORTARIA

Da Assembléia Legislativa.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 9935 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976**

Torna sem efeito o Decreto nº 8772 datado de 1º de julho de 1974.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Administração, exarado no processo nº 004057/76-SEAD,
DECRETA:

Art. 1º - Fica tornado sem efeito o Decreto nº 8772, datado de 1º de julho de 1974, que transferiu da lotação da Secretaria de Estado de Saúde Pública para o Instituto Médico Legal Renato Chaves, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 1

(um) cargo de Médico Clínico, nível 24, ocupado por Marina Roffé Ferreira de Lemos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

MANUEL AYRES

Secretário de Saúde Pública

DIRCEU BITENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3677)

DECRETO Nº 9939 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1976.

Ratifica os Convênios ICM n.ºs. 44 a 54/76, celebrados em 7 de dezembro de 1976.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91 inciso IV da Constituição Política do Estado e de conformidade com o estatuido no artigo 4º da Lei Complementar nº 24 de 7 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificados os Convênios

ICM n.ºs. 44 a 54/76, que a este acompanham, celebrados em 07 de dezembro de 1976, pelos Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e Distrito Federal, em reunião do Conselho de Política Fazendária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

CONVÊNIO ICM 44 /76

Reduz a base de cálculo do ICM nas operações interestaduais entre contribuintes.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 6a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 07 de dezembro de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, e no Protocolo de Intenções firmado em 18 de março de 1976, em anexo, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Nas operações interestaduais realizadas entre contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, ficam concedidas as seguintes reduções nas bases de cálculo:

- I - de 21,428 %, nas saídas promovidas por con
tribuintes das regiões Sudeste e Sul;
- II - de 26,666 %, nas saídas promovidas por con
tribuintes das regiões Norte, Nordeste e Cen-
tro-Oeste.

§ 1º - A redução prevista nesta
cláusula não se aplica às saídas de mercadoria:

- 1 - para uso ou consumo próprio do destinatário;
- 2 - para as empresas de construção civil, de obras
hidráulicas e de outras obras semelhantes; e
- 3 - para estabelecimentos prestadores de servi-
ços que, pela natureza de suas atividades,
não forneçam ou não apliquem mercadorias com
incidência do imposto estadual.

§ 2º - O disposto no item 2 do pa-
rágrafo anterior não se aplica às saídas de mercadorias com des-
tino a estabelecimentos pertencentes a empresas de construção
civil, destinadas a emprego em processo de industrialização de
que resulte a saída de produtos tributados pelo ICM.

Cláusula segunda - O disposto na cláusula ante-
rior não exclui a aplicação de outras reduções de base de cál-
culo previstas na legislação tributária.

Cláusula terceira - As concessões asseguradas em
convênios, com base na alíquota interestadual, serão calculadas
com a redução de que trata a cláusula primeira

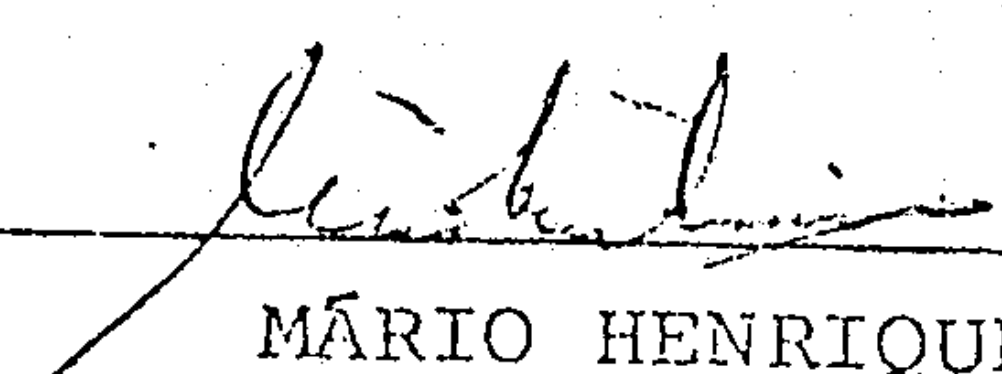
Cláusula quarta - A redução de que trata a cláusu-
la primeira, aplica-se também para efeito de cálculo do crédito
fiscal presumido previsto no inciso I, do artigo 49, do Decre-
to-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Cláusula quinta - O disposto neste Convênio somen-
te se aplicará aos Estados e ao Distrito Federal quando as res-
pectivas alíquotas do imposto sobre circulação de mercadorias
forem iguais ou superiores às alíquotas máximas estabelecidas
pela Resolução do Senado Federal nº 98, de 22 de novembro de
1976.

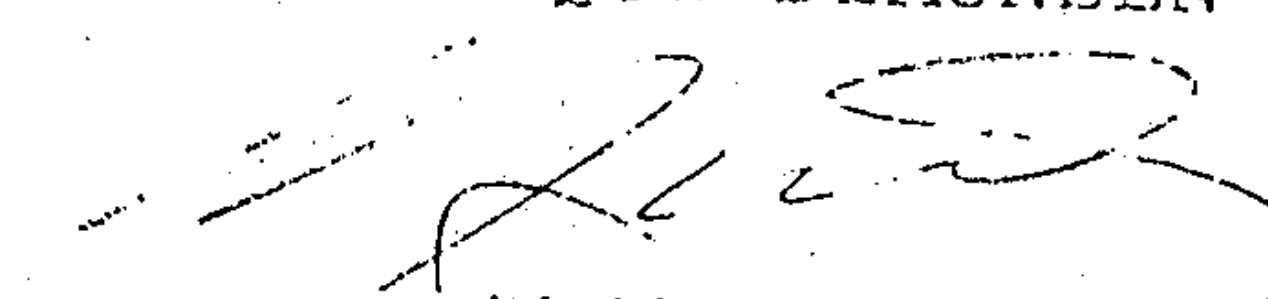
Cláusula sexta - Este Convênio entrará em vigor na
lata da publicação de sua ratificação nacional, produzindo
efeitos a partir de 1º de janeiro de 1977.

Brasília, DF, 07 de dezembro de 1976.

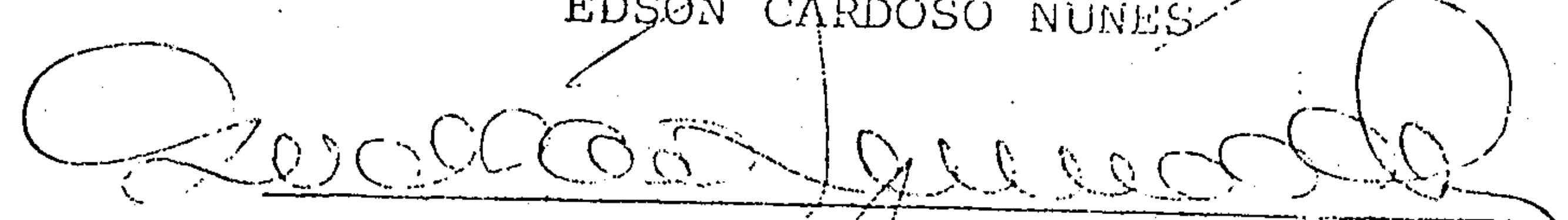
MINISTRO DA FAZENDA


MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

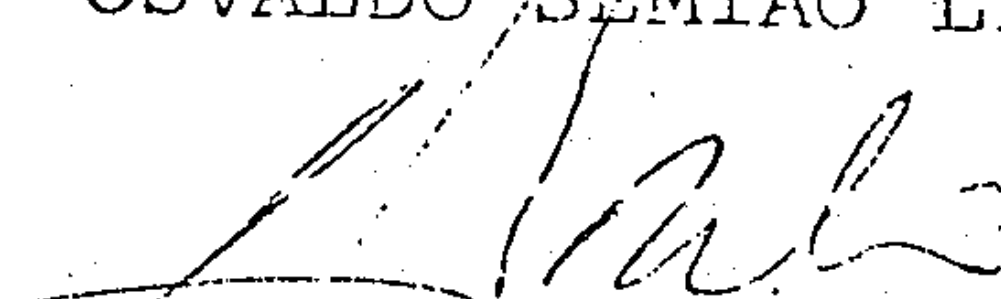
ACRE


EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS


OSVALDO SEMIÃO LINS

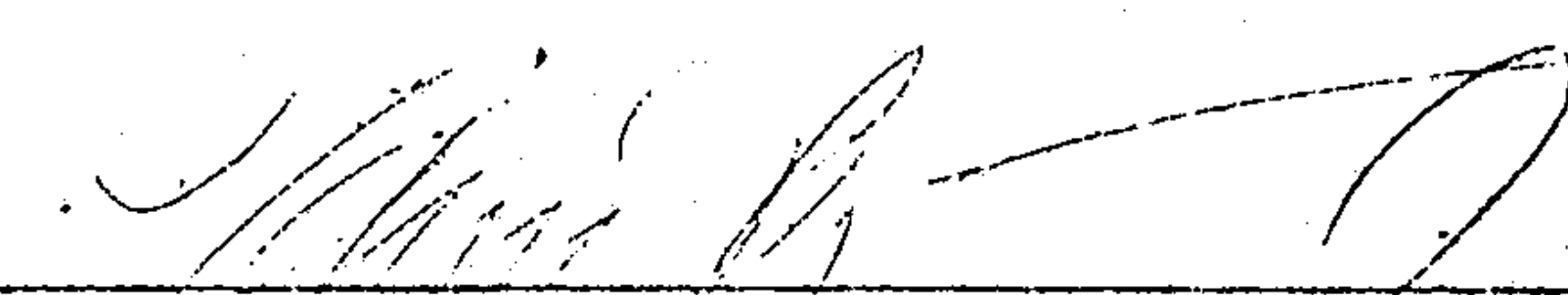
AMAZONAS


LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

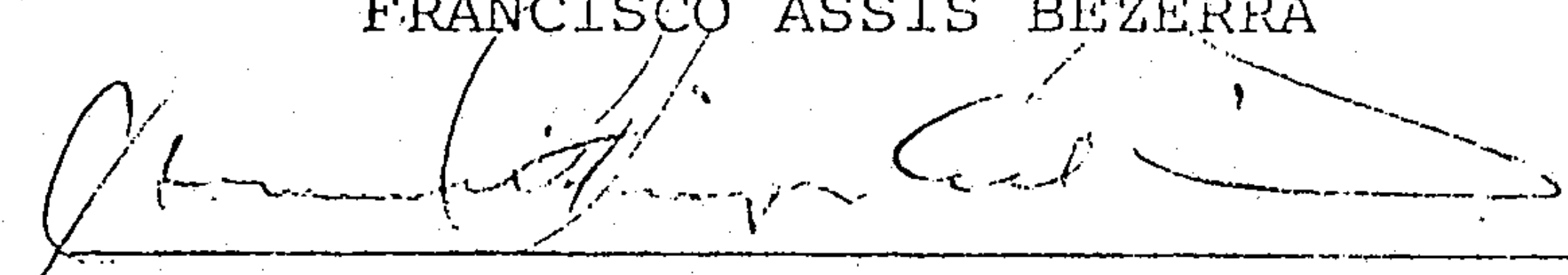
BAHIA


JOSÉ DE BRITO ALVES

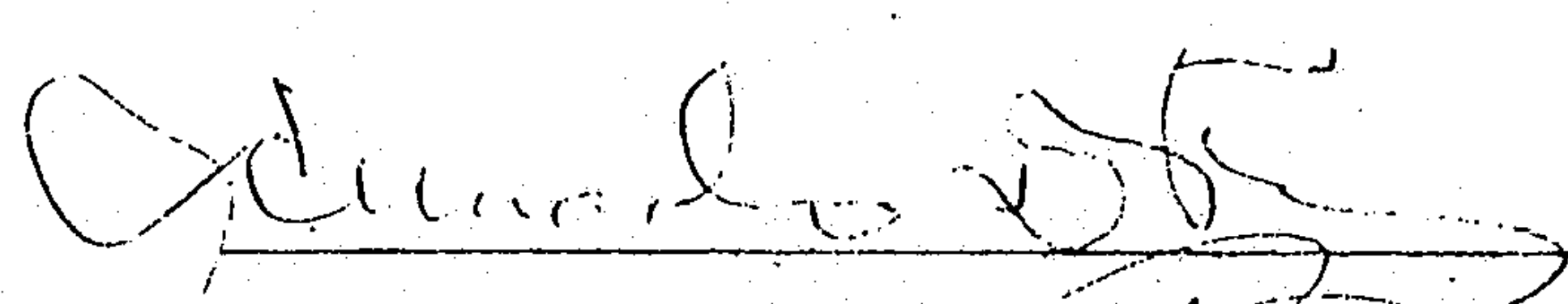
CEARÁ


FRANCISCO ASSIS BEZERRA

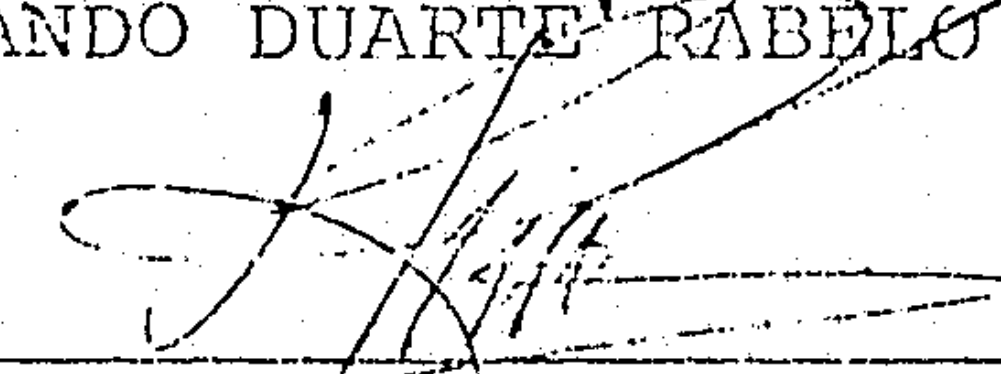
DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ESPÍRITO SANTO


ARMANDO DUARTE RABELO

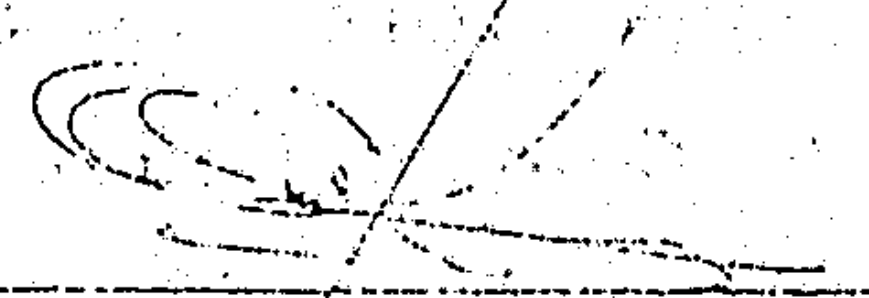
GOIÁS


RENÉ POMPEO DE PINA

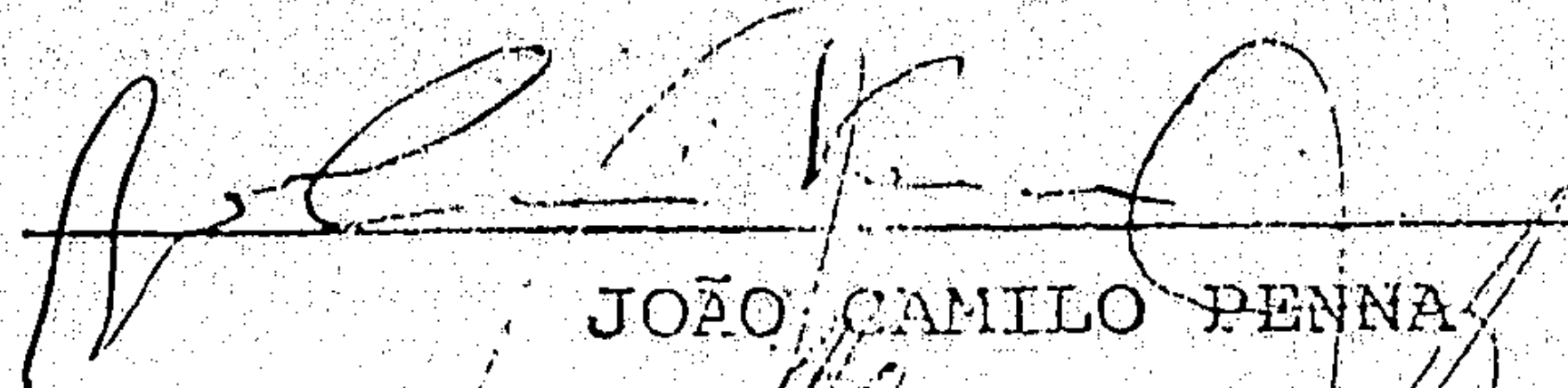
MARANHÃO


PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO


OCTÁVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS


JOÃO CAMILO PENNA

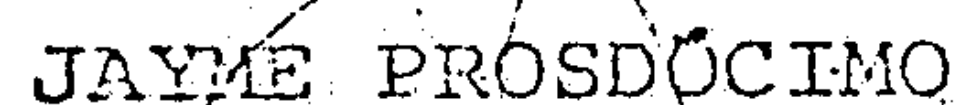
PARÁ


CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAÍBA


LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ


JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO


GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

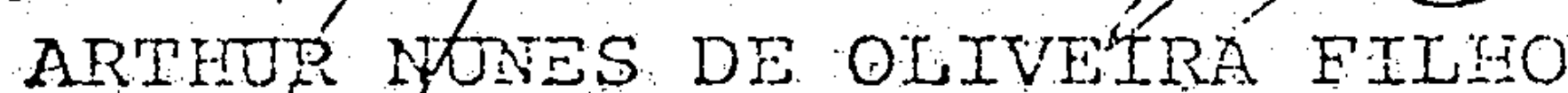
PIAUI


FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

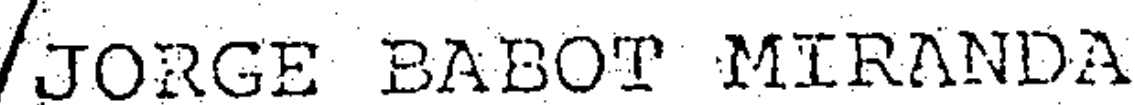
RIO DE JANEIRO


LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

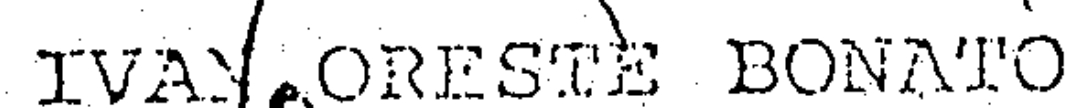
RIO GRANDE DO NORTE


ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL


JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA


IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO


NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE


ANTIVALDO ARAÚJO

CONVÊNIO ICM 45 /76

Dispõe sobre a transformação parcial do incentivo à exportação relativo ao ICM em crédito do IPI.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 6a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 07 de dezembro de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, e no Decreto-lei nº 1.492, de 06 de dezembro de 1976, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira - O estímulo previsto na cláusula primeira do Convênio AE 1/70, de 15 de janeiro de 1970, com a inclusão do parágrafo único pelo Convênio AE 2/70, de 31 de março de 1970, com a redação dada pelo Convênio AE 6/74, de 31 de outubro de 1974, na cláusula primeira do Convênio AE 5/73, de 26 de novembro de 1973, na cláusula segunda do Convênio ICM 9/75, de 15 de abril de 1975, na cláusula primeira do Convênio ICM - 12/75, de 15 de julho de 1975, no Convênio ICM 23/75, de 05 de novembro de 1975 e calculado pela forma prevista no Convênio ICM 12/76, de 27 de abril de 1976, será registrado pelo estabelecimento fabricante - exportador no "Registro de Apuração do ICM" ou equivalente, sob a rubrica "Outros Créditos" ou equivalente, com base nos dados contidos no "Demonstrativo do Crédito de Exportação".

Cláusula segunda - Uma vez lançado no "Registro de Apuração do ICM" ou equivalente, o crédito decorrente do estímulo fiscal a que se refere a cláusula anterior será escriturado, pela metade do seu valor, no "Registro de Apuração do IPI", sob a rubrica "007 - Outros Créditos", estornando-se de imediato essa parcela no primeiro livro fiscal ou equivalente, sob a rubrica "Outros Débitos", de modo a que o Estado assuma a responsabi

lidade apenas por 50% (cinquenta por cento) do incentivo concedido.

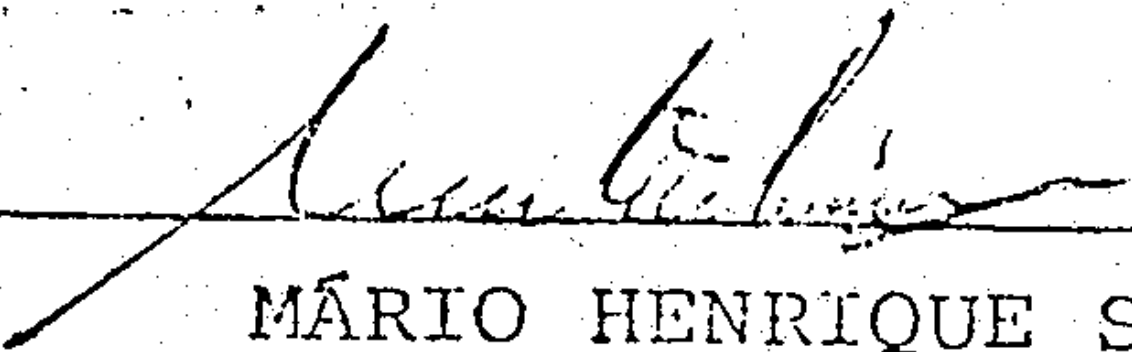
Cláusula terceira - Os créditos de ICM transformados em créditos de IPI na forma prevista na cláusula precedente poderão ser utilizados nas modalidades de aproveitamento estabelecidas no Decreto-lei nº 491, de 5 de março de 1969.

Cláusula quarta - A Secretaria da Receita Federal e as Secretarias de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal tomarão as providências necessárias para a implementação deste Convênio.

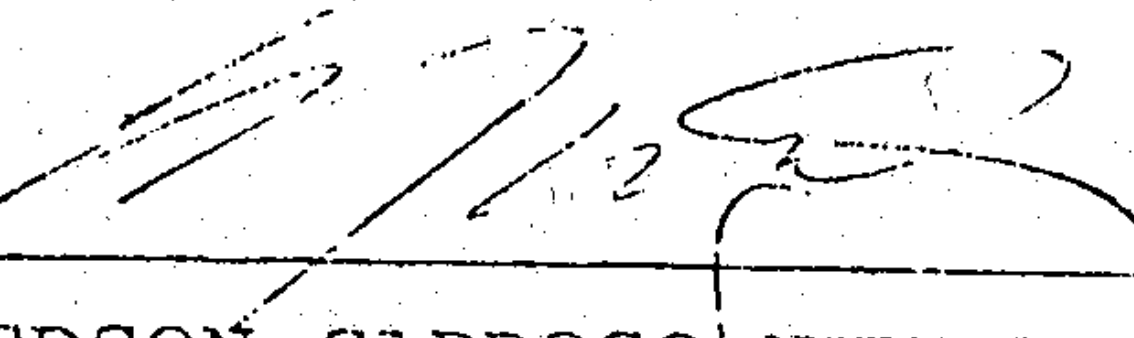
Cláusula quinta - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1977.

Brasília, DF, 07 de dezembro de 1976.

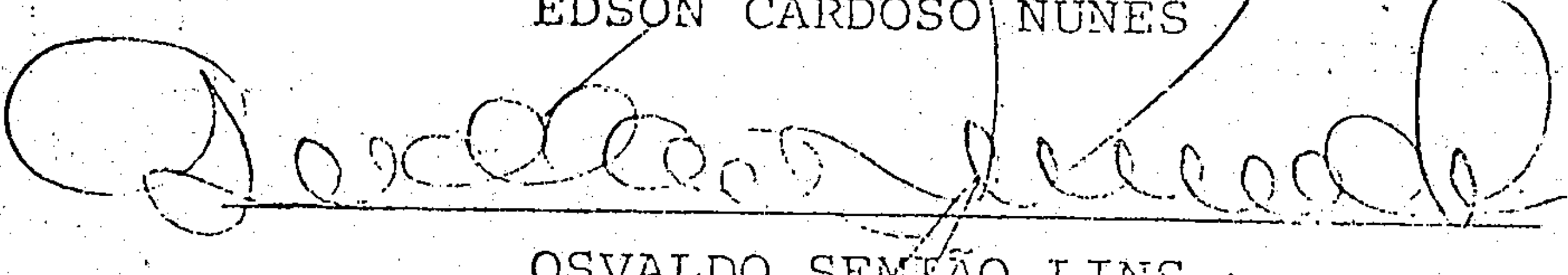
MINISTRO DA FAZENDA


MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

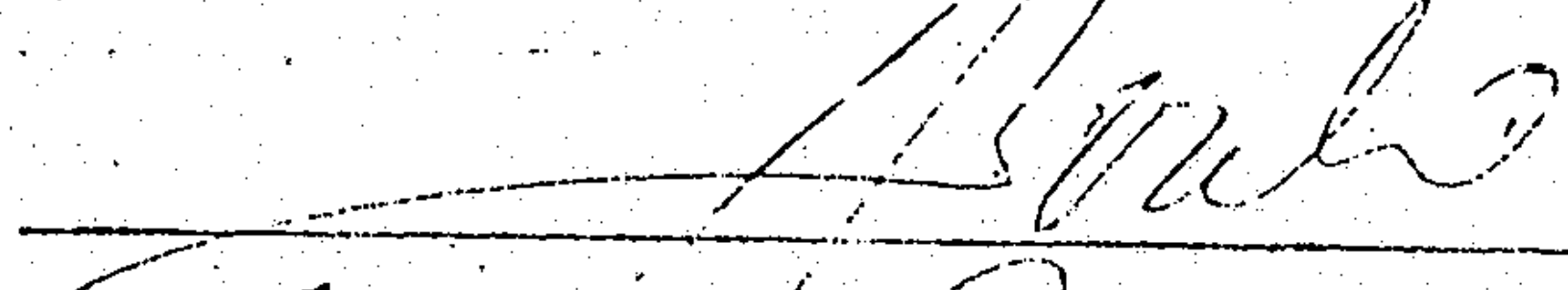
ACRE


EDSON CARDOSO NUNES

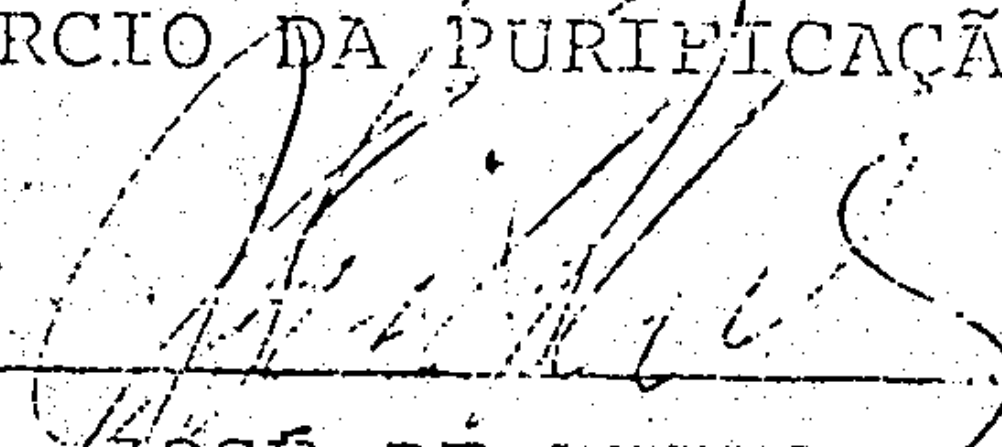
ALAGOAS


OSVALDO SEMÃO LINS

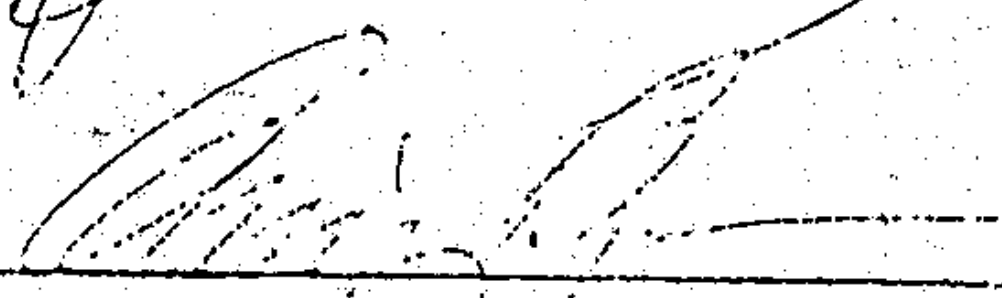
AMAZONAS.


LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

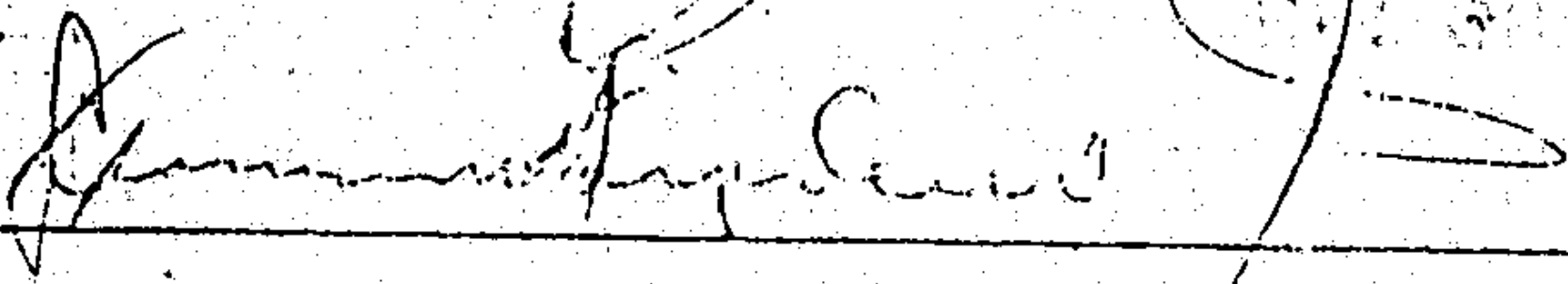
BAHIA


JOSÉ DE BRITO ALVES

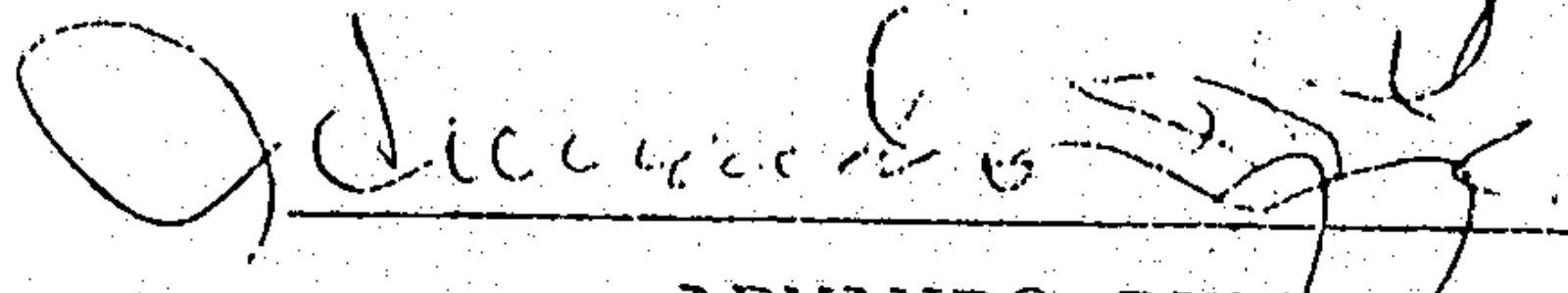
CEARÁ


FRANCISCO ASSIS BEZERRA

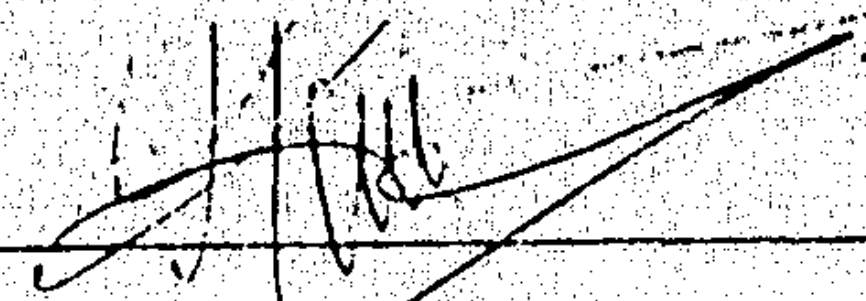
DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

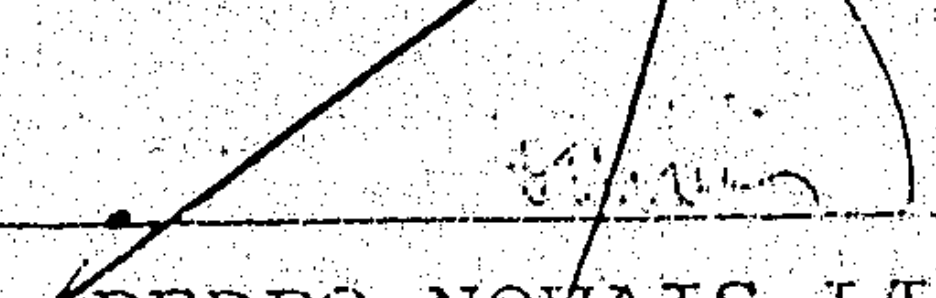
ESPÍRITO SANTO


ARMANDO DUARTE RABELO

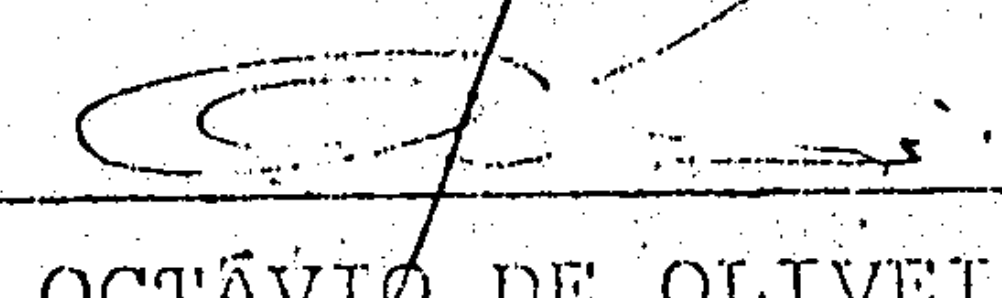
GOIÁS


RENÉ POMPEO DE PINA

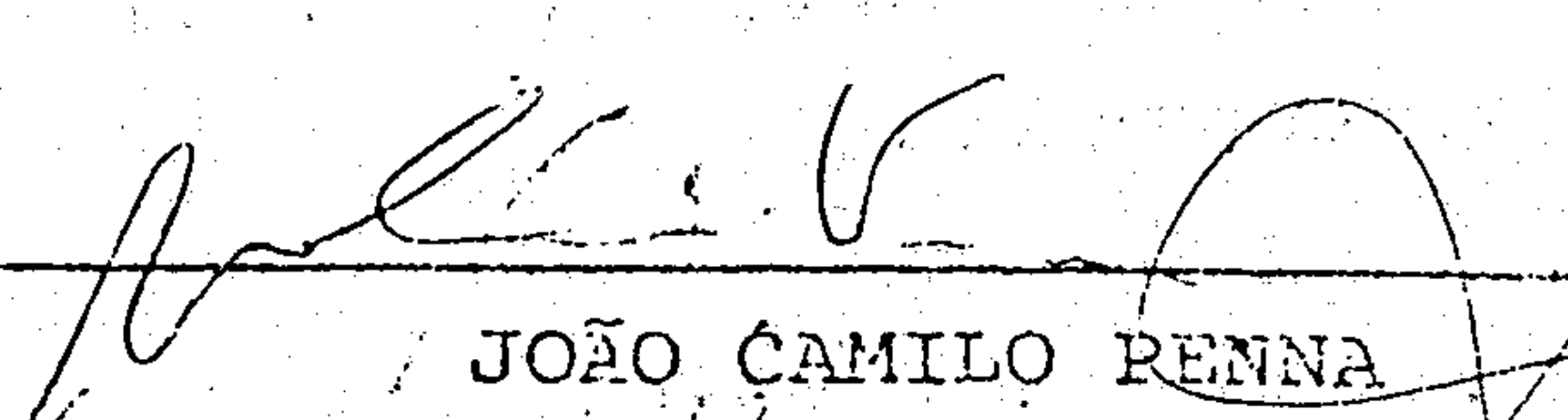
MARANHÃO


PEDRO NOVAIS LIMA

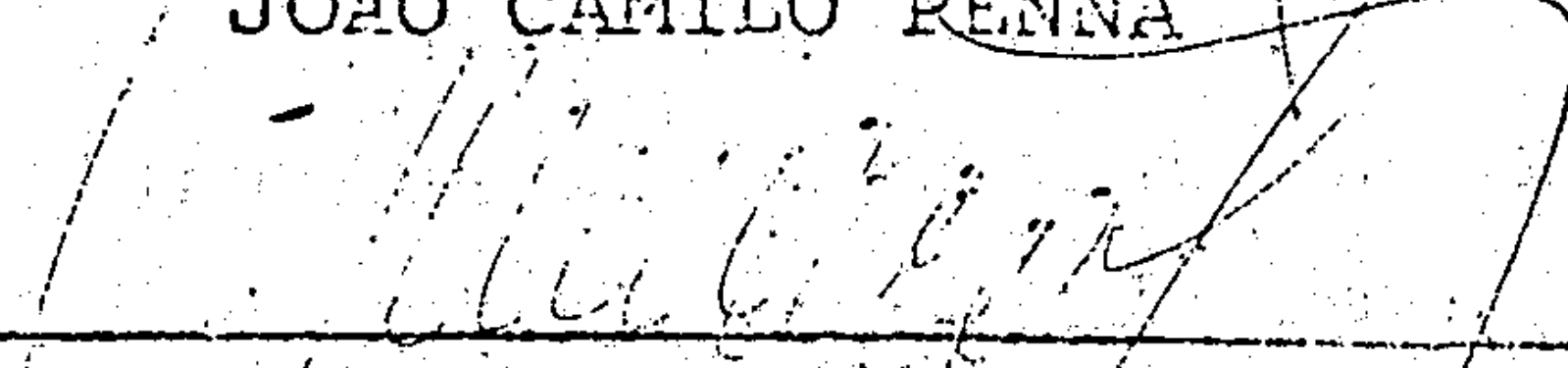
MATO GROSSO


OCTÁVIO DE OLIVEIRA

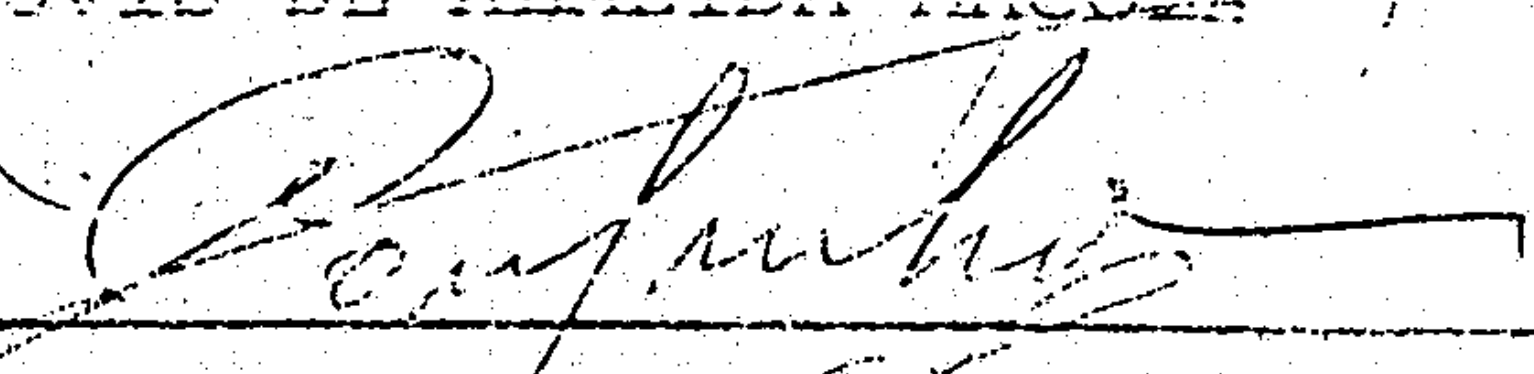
MINAS GERAIS


JOÃO CAMILO BENNA

PARÁ


CLOVIS DE ALMEIDA MACIEL

PARAÍBA


LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

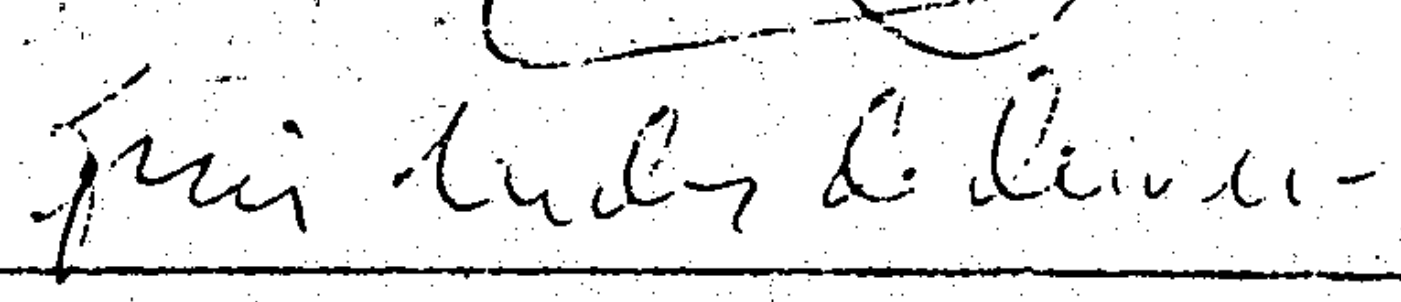
PARANÁ


JAYME PROSDÓCIMO

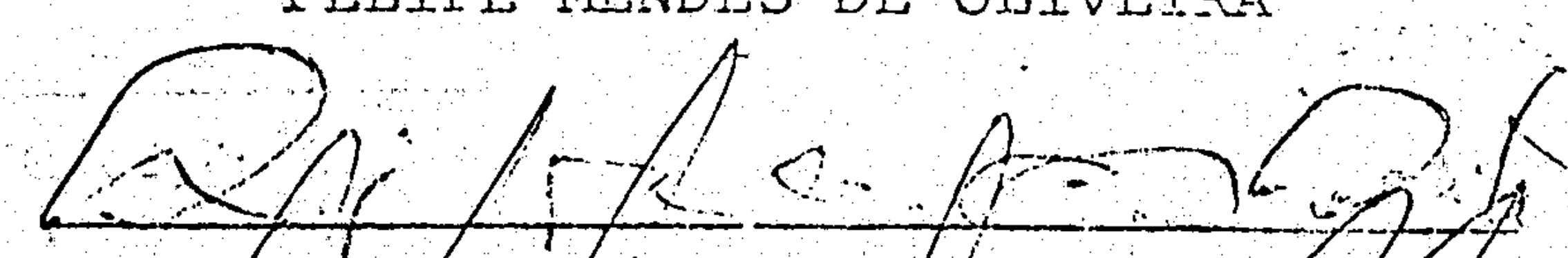
PERNAMBUCO


GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

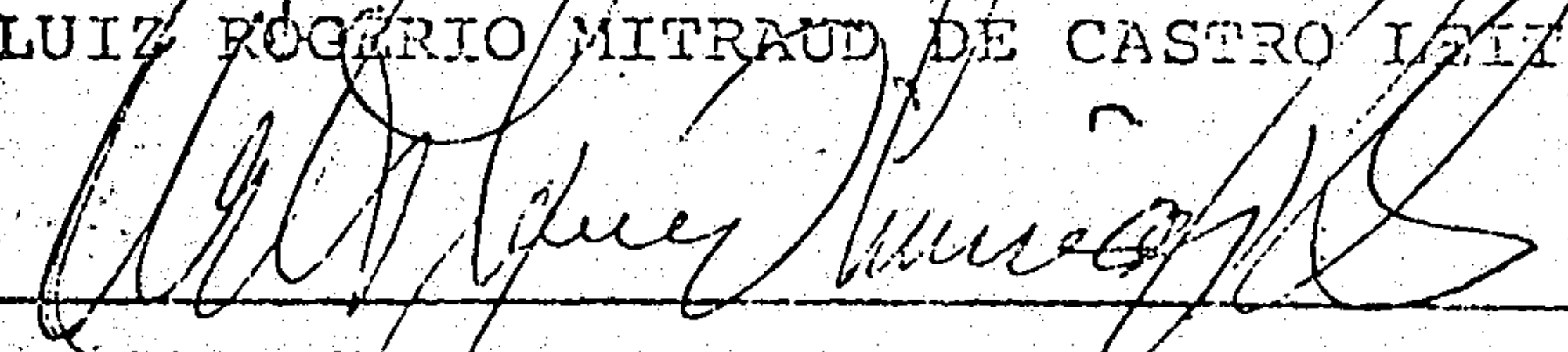
PIAUI


FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

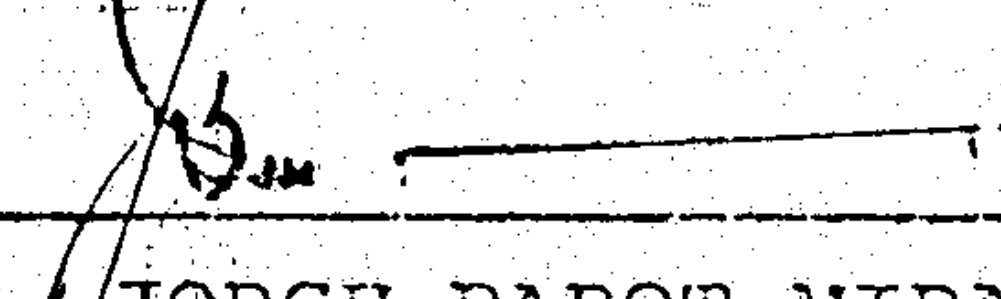
RIO DE JANEIRO


LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

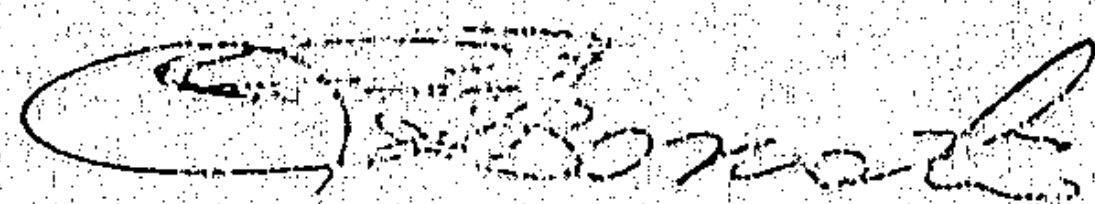
RIO GRANDE DO NORTE


ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILEO

RIO GRANDE DO SUL

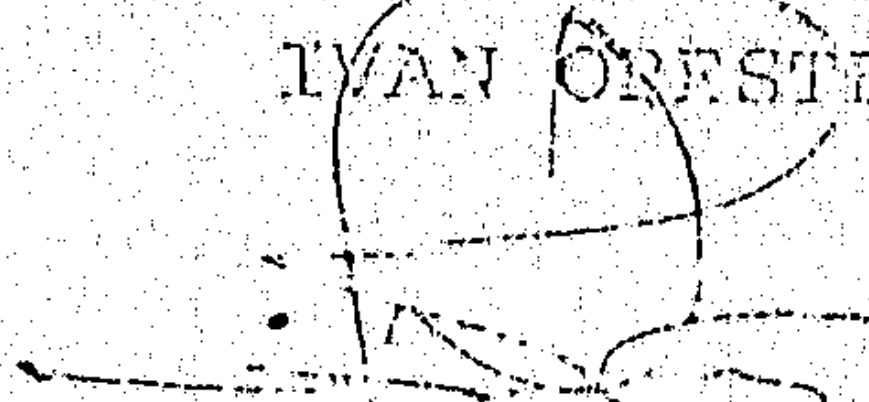

JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA



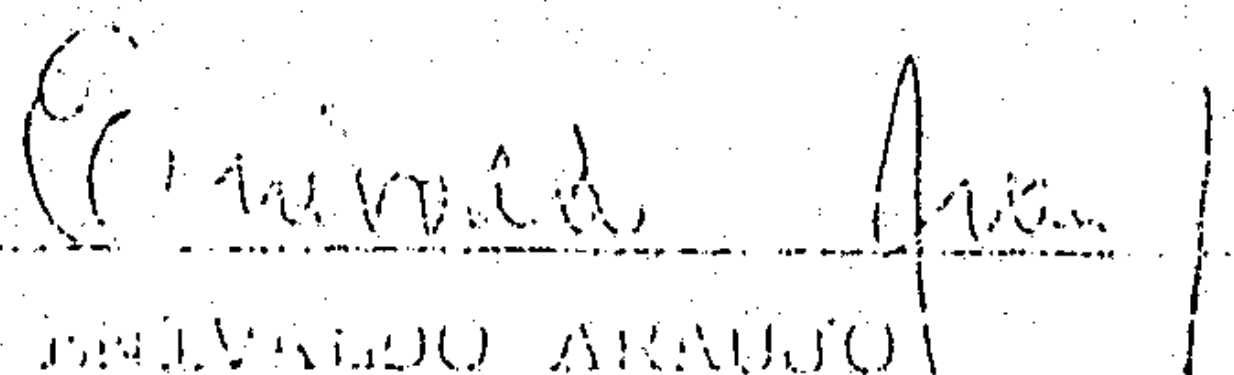
IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO



NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE



BELVALDO ARAÚJO

CONVÊNIO ICM 46 /76

Dá nova redação ao § 1º, da cláusula primeira, do Convênio AE-1/73, de 11 de janeiro de 1973.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 6a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 07 de dezembro de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

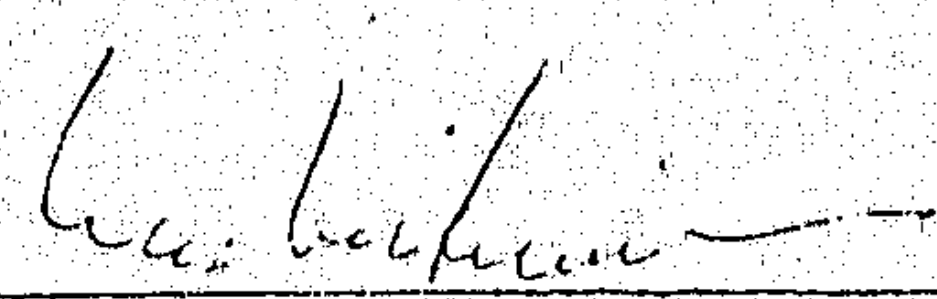
Cláusula primeira - O parágrafo primeiro, da cláusula primeira, do Convênio AE-1/73, de 11 de janeiro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - nas regiões Sudeste e Sul, a redução nas operações internas será de 67,7%".

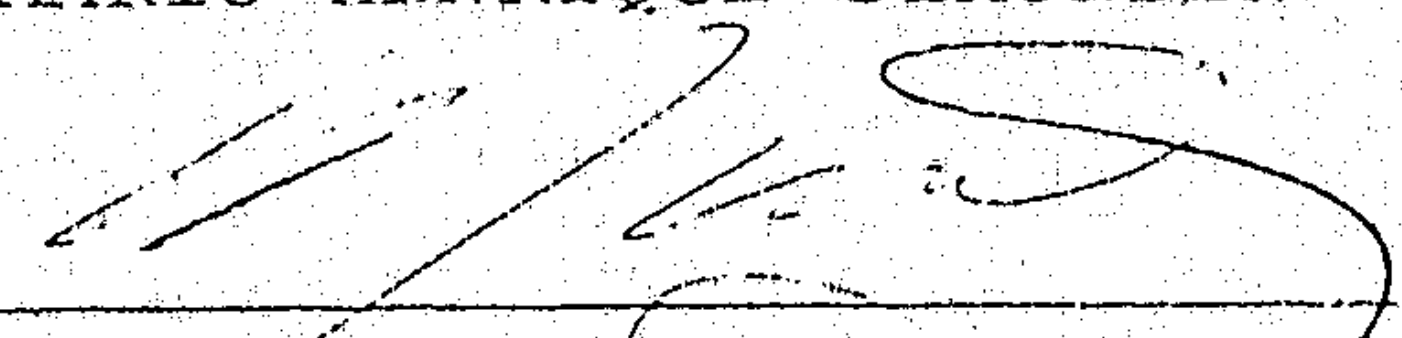
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1977.

Brasília, DF, 07 de dezembro de 1976.

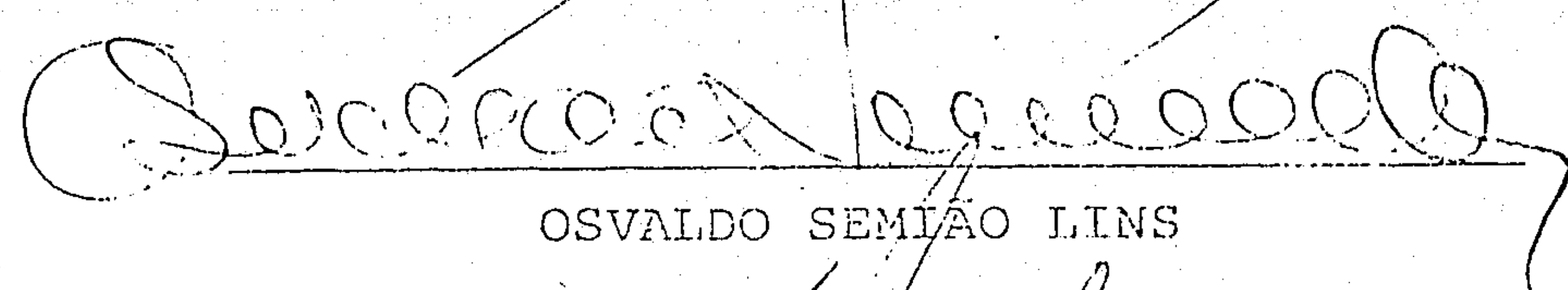
MINISTRO DA FAZENDA


MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

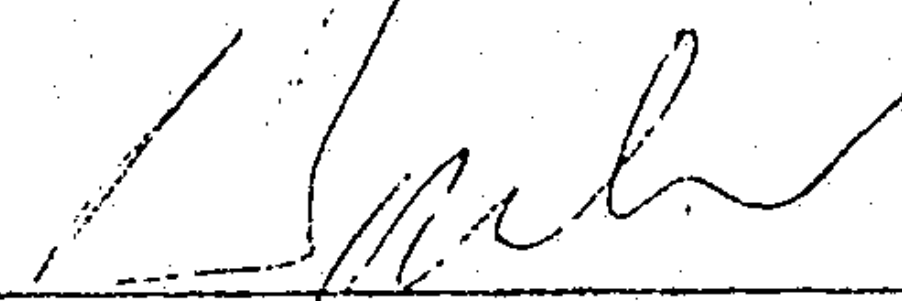
ACRE


EDSON CARDOSO NUNES

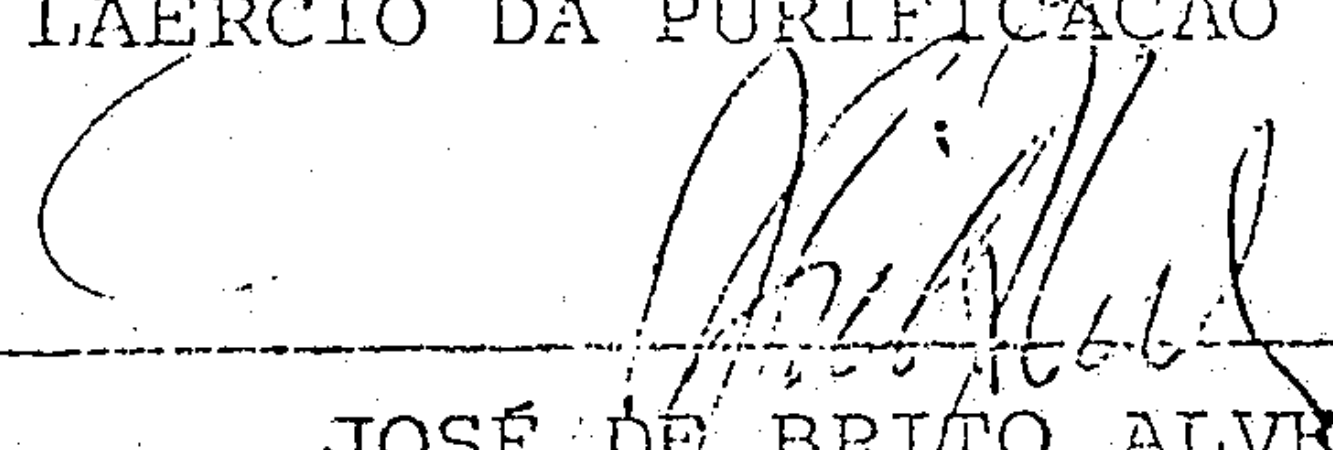
ALAGOAS


OSVALDO SEMIAO LINS

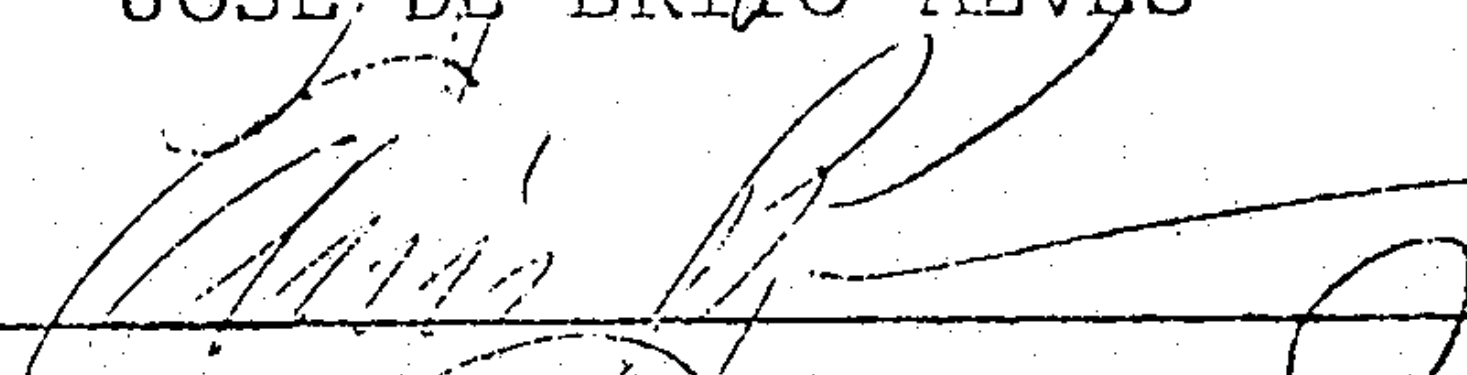
AMAZONAS


LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

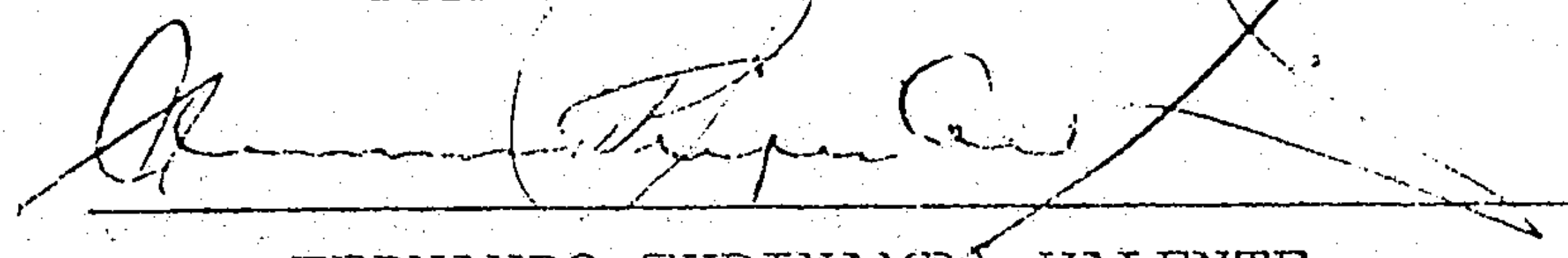
BAHIA


JOSÉ DE BRITO ALVES

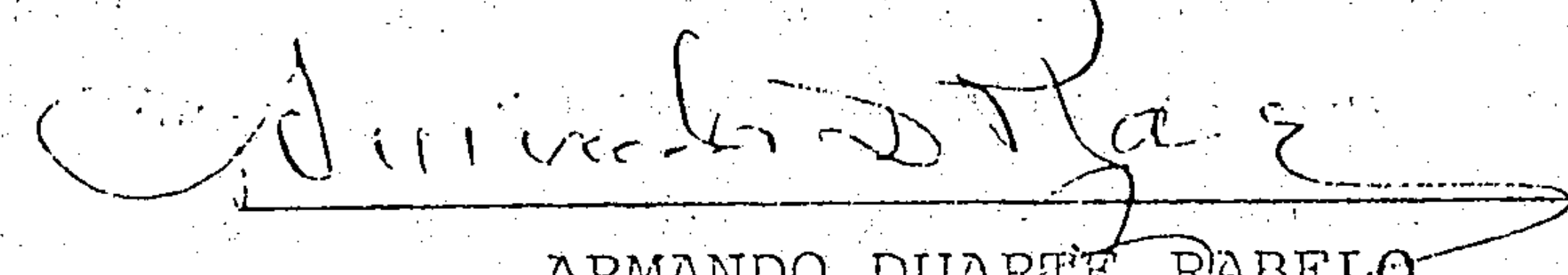
CEARÁ


FRANCISCO ASSIS BEZERRA

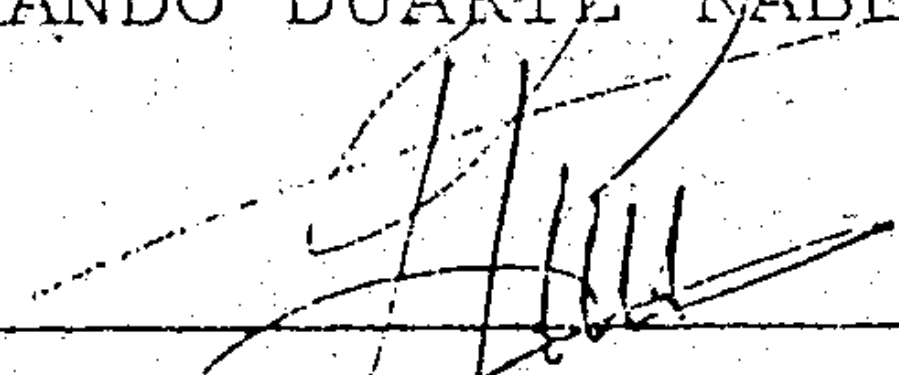
DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

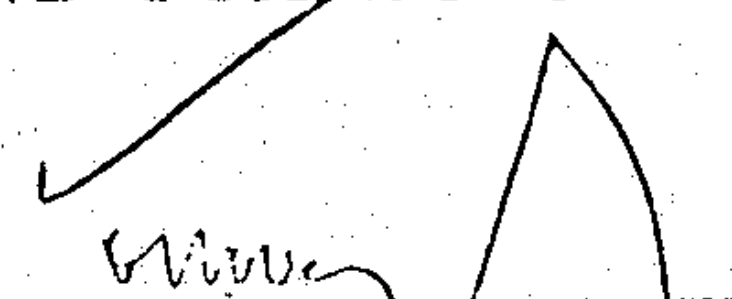
ESPÍRITO SANTO


ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS


RENÉ POMDEU DE PINA

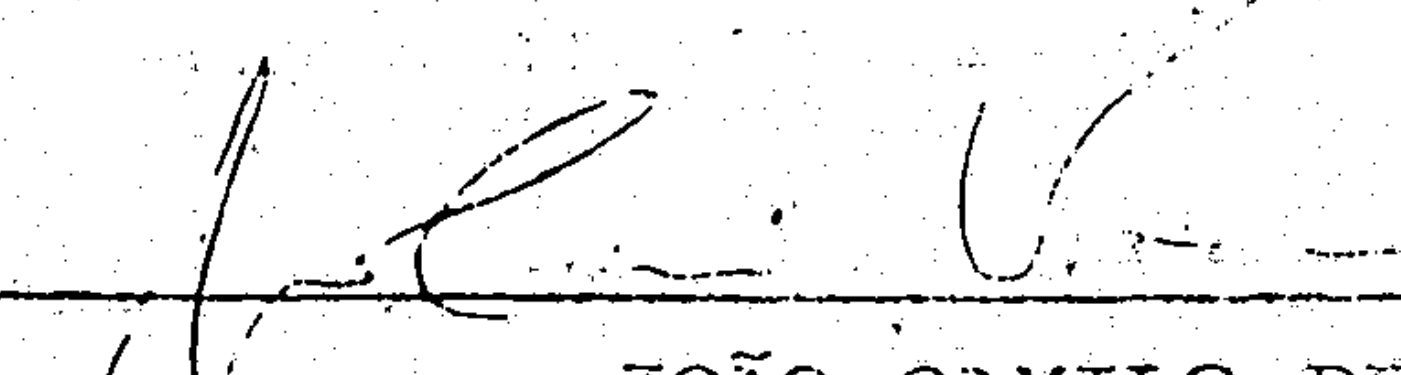
MARANHÃO


PEDRO NOVAIS LIMA

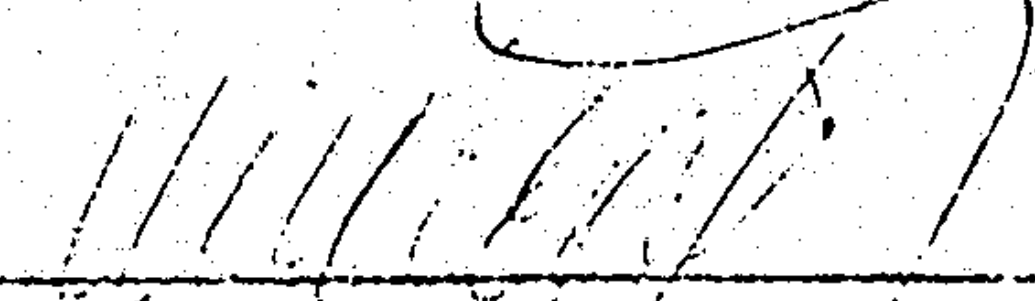
MATO GROSSO


OCTÁVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS


JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ


CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAÍBA

[Signature]
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ

[Signature]
JAYME PROSDÓCTMO

PERNAMBUCO

[Signature]
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUÍ

[Signature]
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO

[Signature]
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE

[Signature]
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL

[Signature]
JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA

[Signature]
IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO

[Signature]
NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE

[Signature]
ENIVALDO ARAUJO

CONVÊNIO ICM 47 /76

Autoriza remissão e parcelamento
para o caso que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou
Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 6a. Reunião Ordi-
nária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasi-
lia, DF, no dia 07 de dezembro de 1976, tendo em vista o dispos

to na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira - Fica o Estado do Rio de Janeiro autorizado:

I - A conceder remissão de juros e multas decorrentes de créditos tributários, constituídos até 30 de setembro de 1976, de responsabilidade da empresa Companhia Siderúrgica Lanari.

II - A conceder, relativamente aos créditos tributários em apreço, parcelamento em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo único - A concessão dos benefícios fiscais previstos nesta cláusula é condicionada a que o contribuinte efetue, nos prazos estabelecidos na legislação, o pagamento do imposto devido pelas operações realizadas a partir da celebração deste Convênio.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 07 de dezembro de 1976.

MINISTRO DA FAZENDA

MÁRIO HENRIQUE SIMON

ACRE

EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS

OSVALDO SEMIÃO LINS

AMAZONAS

LAERCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA

JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARÁ

FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ESPÍRITO SANTO

ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS

RENÉ POMPEO DE PINA

MARANHÃO

PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO

OCTÁVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS

JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAÍBA

LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ

JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO

LUIS ROGERIO MITAUD DE CASTRO LETTE

RIO GRANDE DO NORTE

ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL

JORGE BABOT MIRANDA

SANTA CATARINA

IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO

NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE

ENIVALDO ARAUJO

CONVÊNIO ICM 48/76

Altera a redação do Convênio
ICM 10/76, de 18 de março de
1976, e dá outras providências.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 6a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 07 de dezembro de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - A cláusula quarta do Convênio ICM 10/76, de 18 de março de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula quarta - As empresas nacionais de indústria aeronáutica, para os efeitos deste Convênio, serão relacionadas em ato conjunto dos Ministérios da Aeronáutica e da Fazenda, indicando

do-se também, nesse ato, em relação a cada uma delas, os produtos cujas saídas gozarão de isenção, quando tiverem a destinação indicada no parágrafo único da cláusula primeira".

Cláusula segunda - Para efeito de aplicação do Convênio ICM 10/76, de 18 de março de 1976, relativamente ao exercício de 1976, consideram-se indústrias aeronáuticas terminais, as empresas a seguir enumeradas:

I - EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica;

II - Sociedade Aerotec Limitada;

III - Sociedade Construtora Aeronáutica Neiva Ltda.

Cláusula terceira - Fica revogada a cláusula segunda do Convênio ICM - 10/76.

Cláusula quarta - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, devendo as cláusulas primeira e terceira produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 1977.

Brasília, DF, 07 de dezembro de 1976.

MINISTRO DA FAZENDA

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE

EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS

OSVALDO SEMIÃO LINS

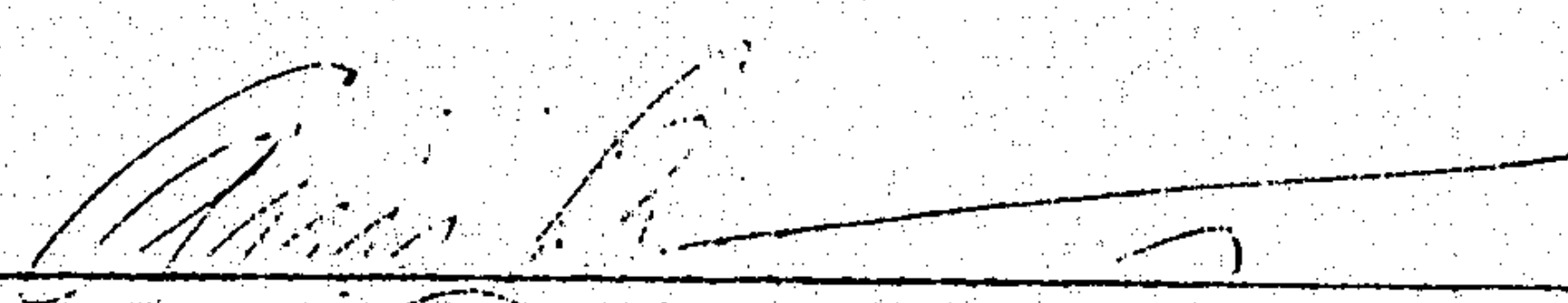
AMAZONAS

LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

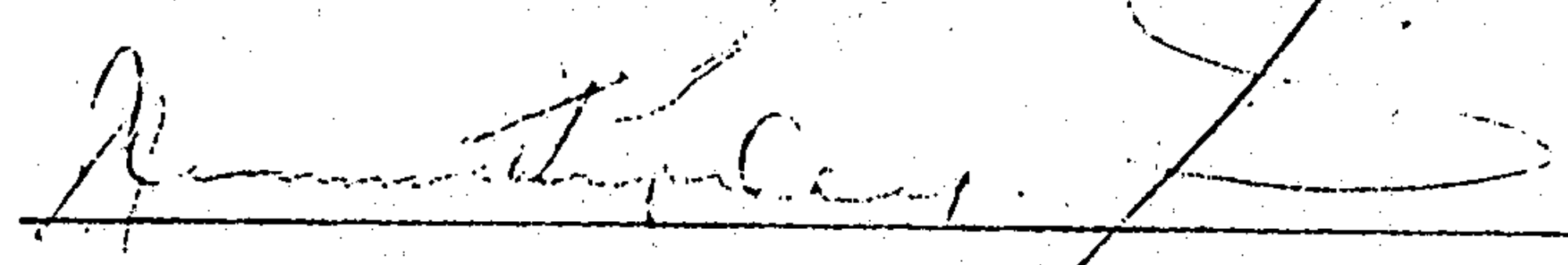
BAHIA

JOSE DE BRITO ALVES

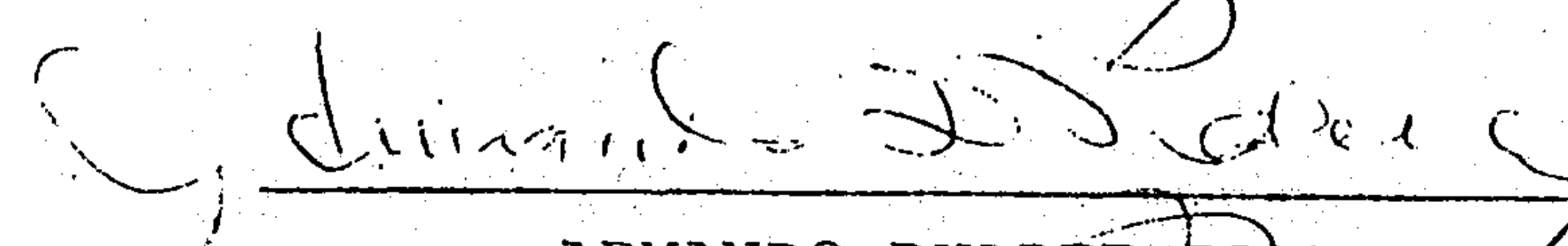
CEARÁ


FRANCISCO ASSIS BEZERRA

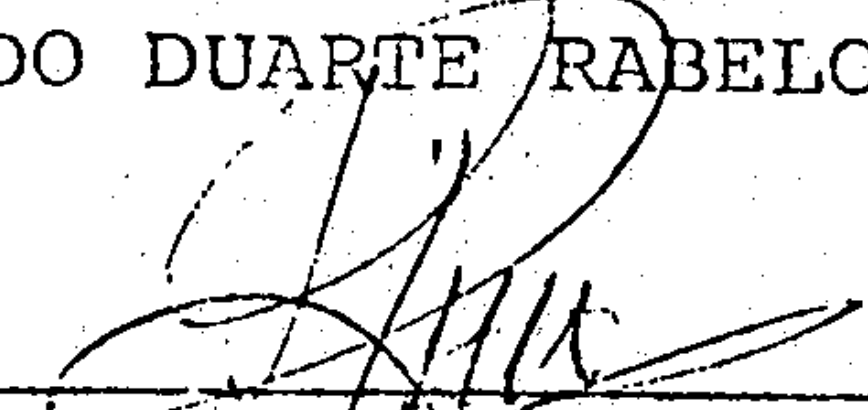
DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

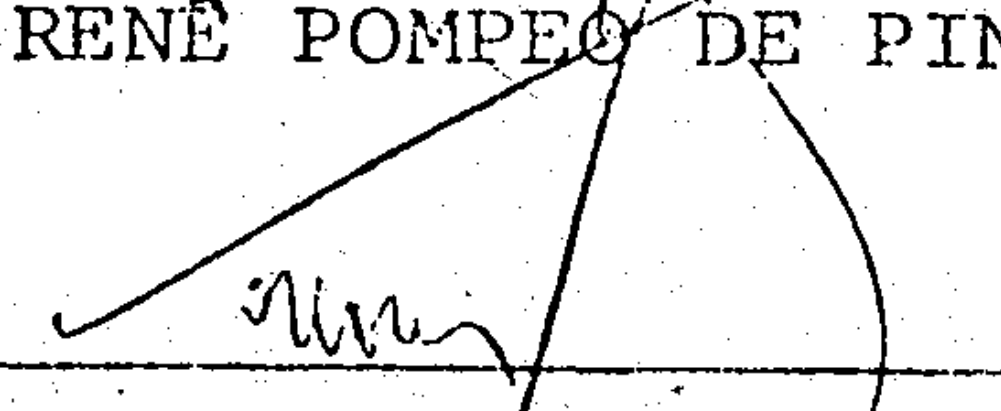
ESPÍRITO SANTO


ARMANDO DUARTE RABELO

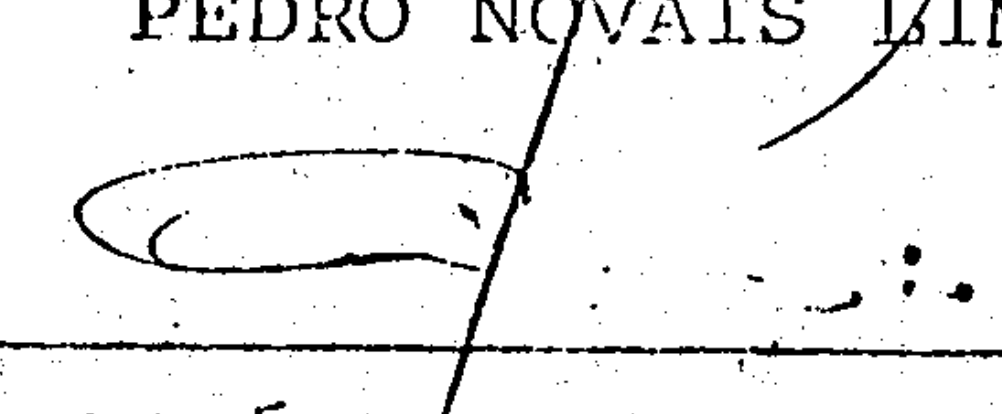
GOIÁS


RENÉ POMPEO DE PINA

MARANHÃO


PEDRO NOVAIS LIMA

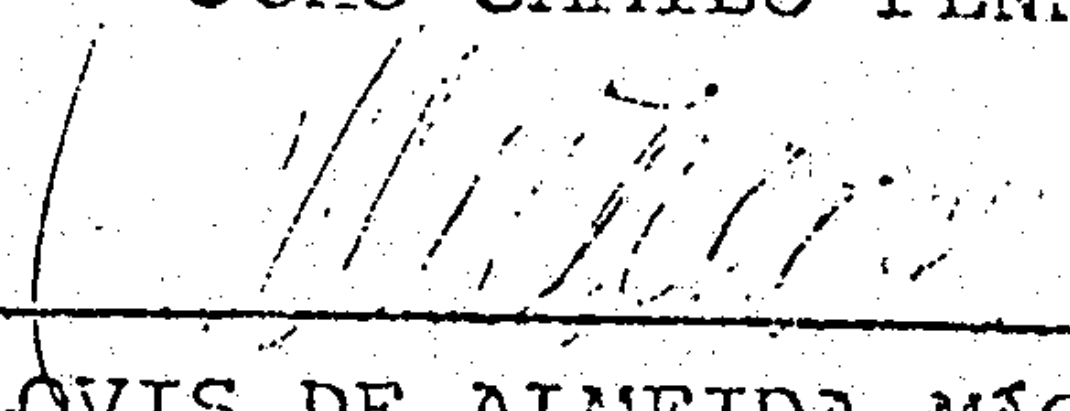
MATO GROSSO


OCTÁVIO DE OLIVEIRA

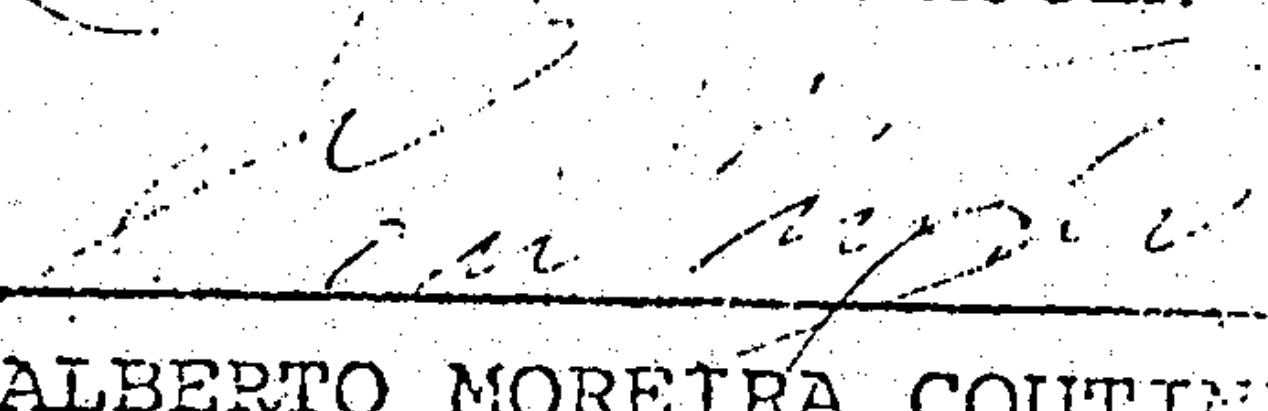
MINAS GERAIS


JOÃO CAMILO PENNA

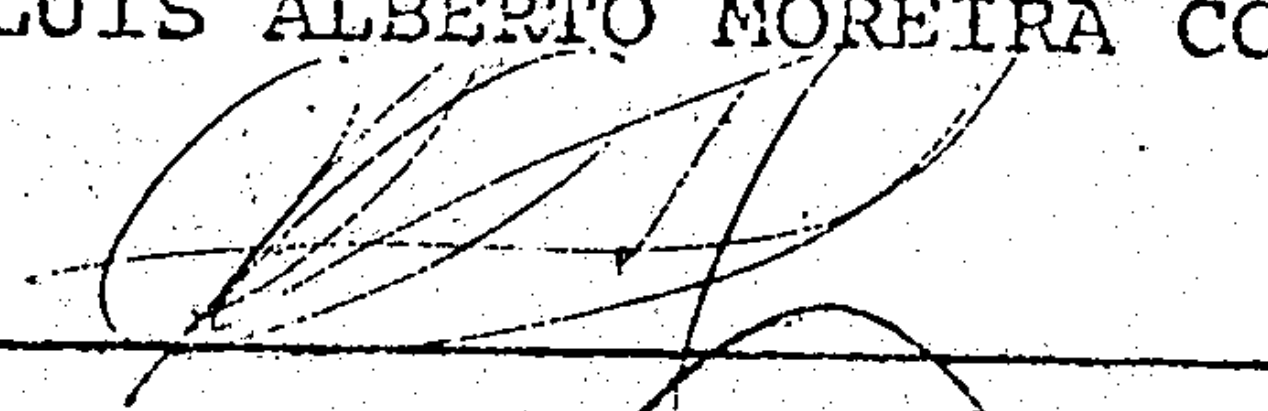
PARÁ


CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

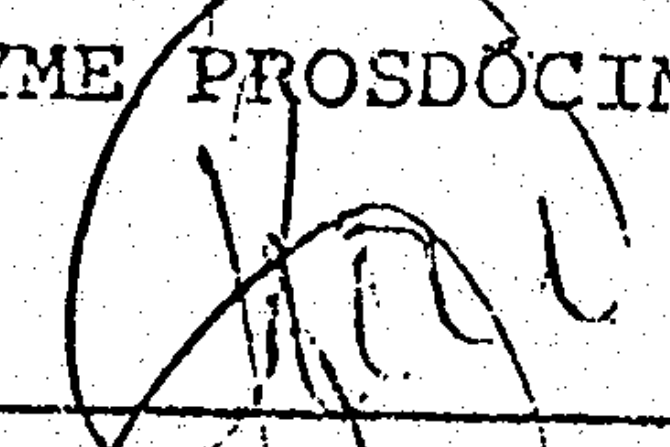
PARAÍBA


LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

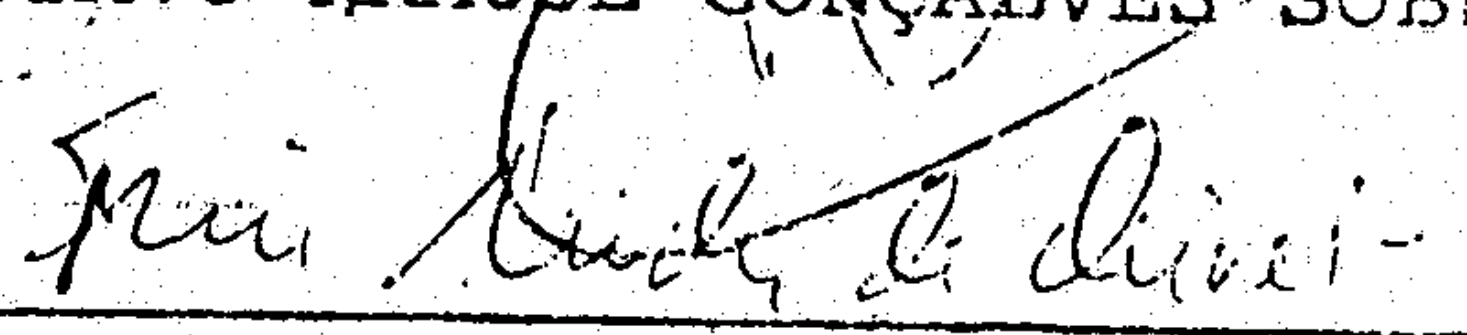
PARANÁ


JAYME PROSDÓCIMO

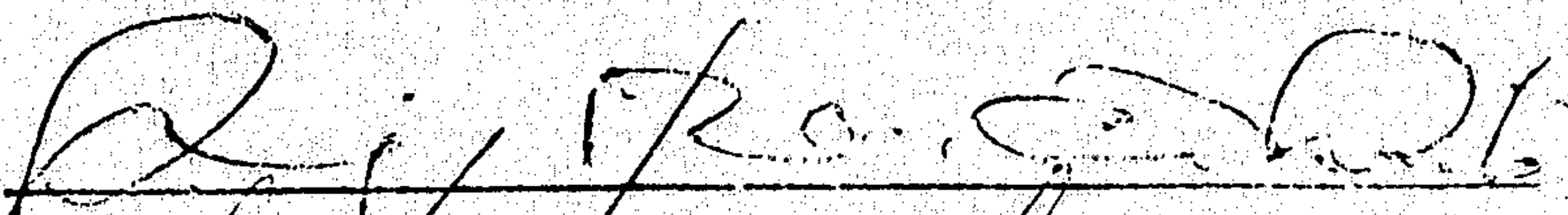
PERNAMBUCO


GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

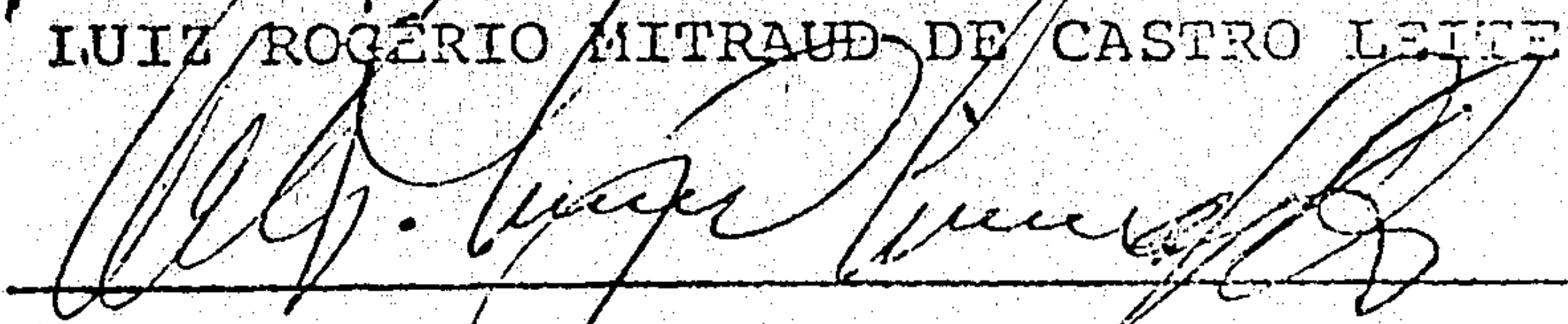
PIAUÍ


FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

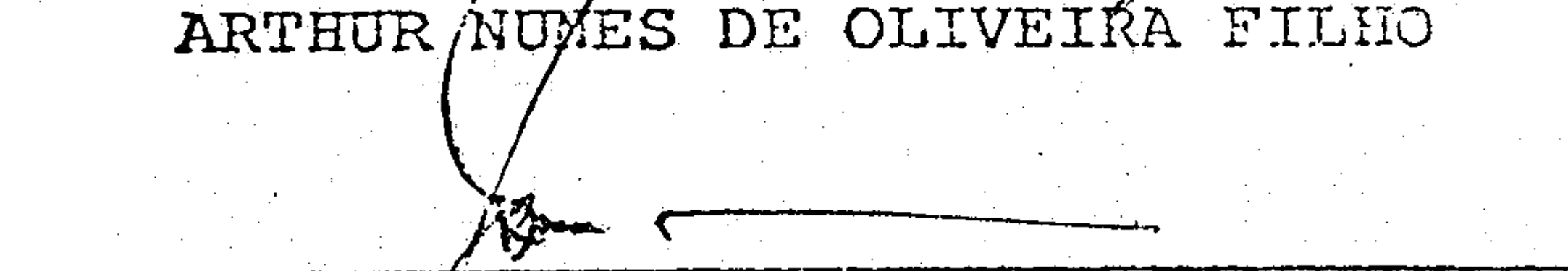
RIO DE JANEIRO


LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

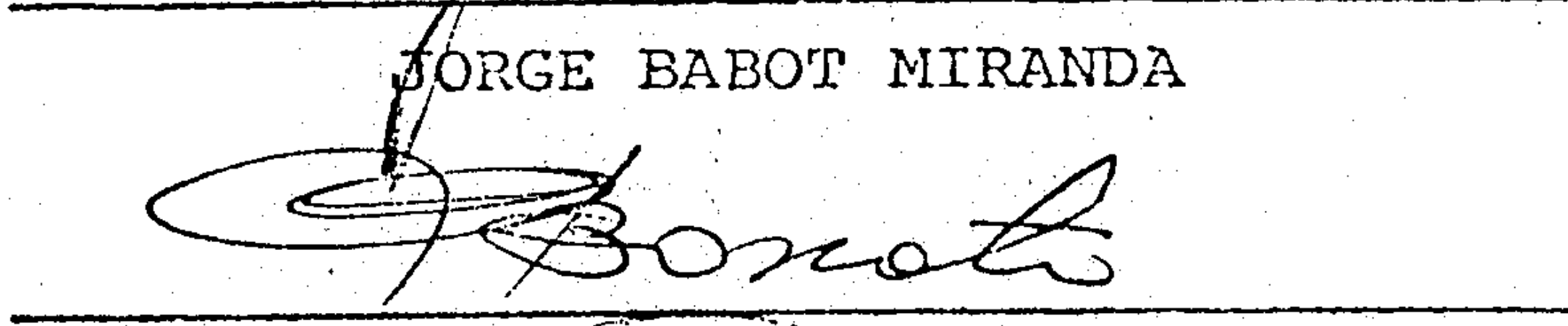
RIO GRANDE DO NORTE


ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL


JORGE BABOT MIRANDA

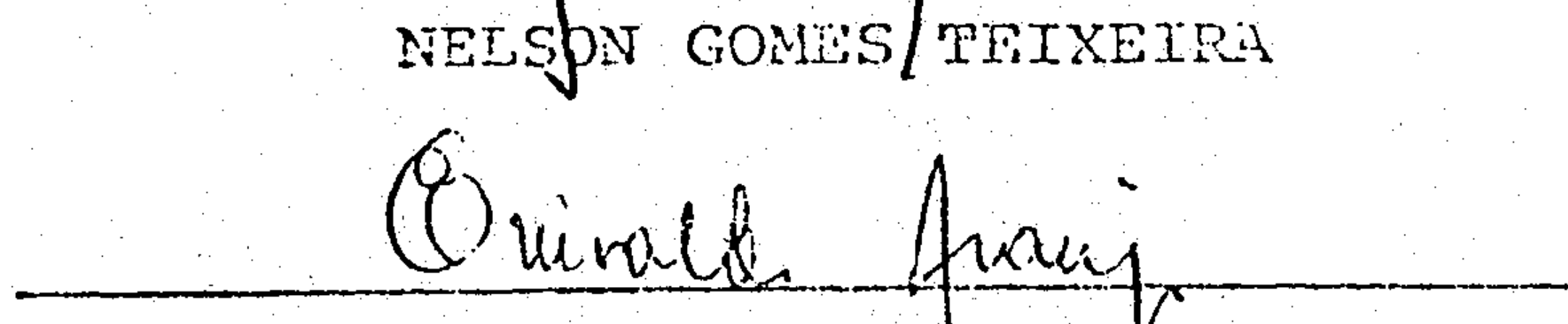
SANTA CATARINA


IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO


NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE


ENIVALDO ARAÚJO

CONVÊNIO ICM 49/76

Altera as relações de máquinas,
aparelhos e equipamentos indus-
triais beneficiados pelo Convê-
nio AE-8/74, 11 de dezembro de
1974.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou
Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 6a. Reunião Ordi-
nária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília,
DF, no dia 07 de dezembro de 1976, tendo em vista o disposto na
Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem cele-
brar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Aplicam-se aos produtos relaciona-
dos na Portaria nº 481 de 6 de dezembro de 1976, do Ministro
da Fazenda, os benefícios do Convênio AE-8/74, de 11 de dezembro
de 1974.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, retroagindo seus efeitos à data da celebração.

Brasília, DF, 07 de dezembro de 1976.

MINISTRO DA FAZENDA

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE

EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS

OSVALDO SEMIÃO LINS

AMAZONAS

LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA

JOSÉ DE BRITO ALVES

CEARÁ

FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

ESPÍRITO SANTO

ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS

RENÉ POMPEO DE PINA

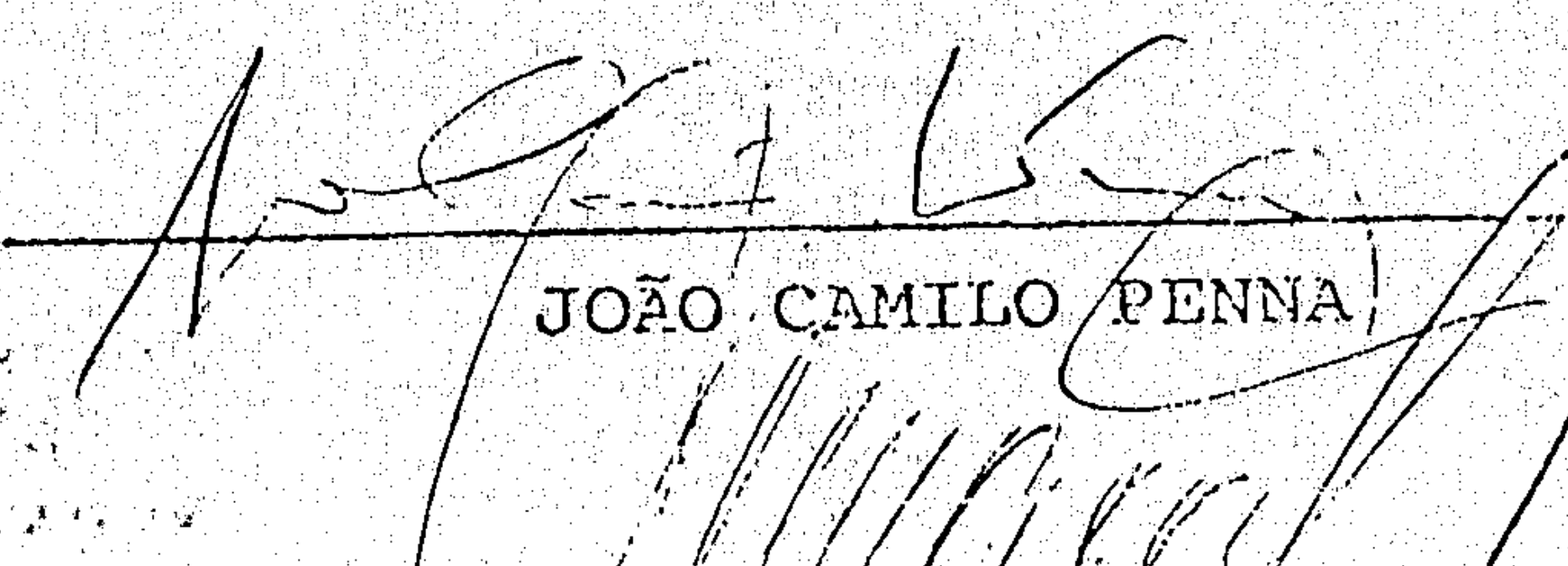
MARANHÃO

PEDRO NOVAIS LIMA

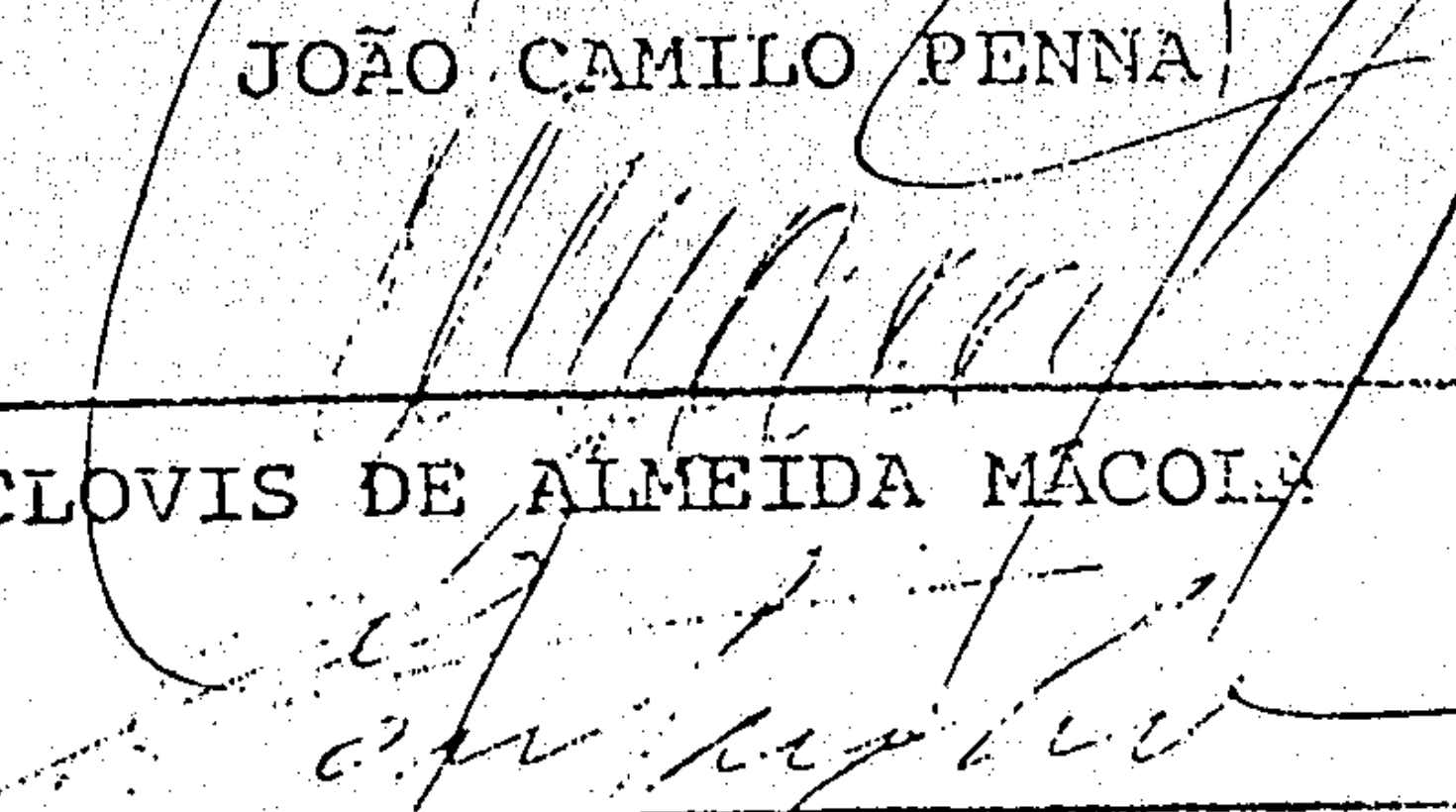
MATO GROSSO

OCTÁVIO DE OLIVEIRA

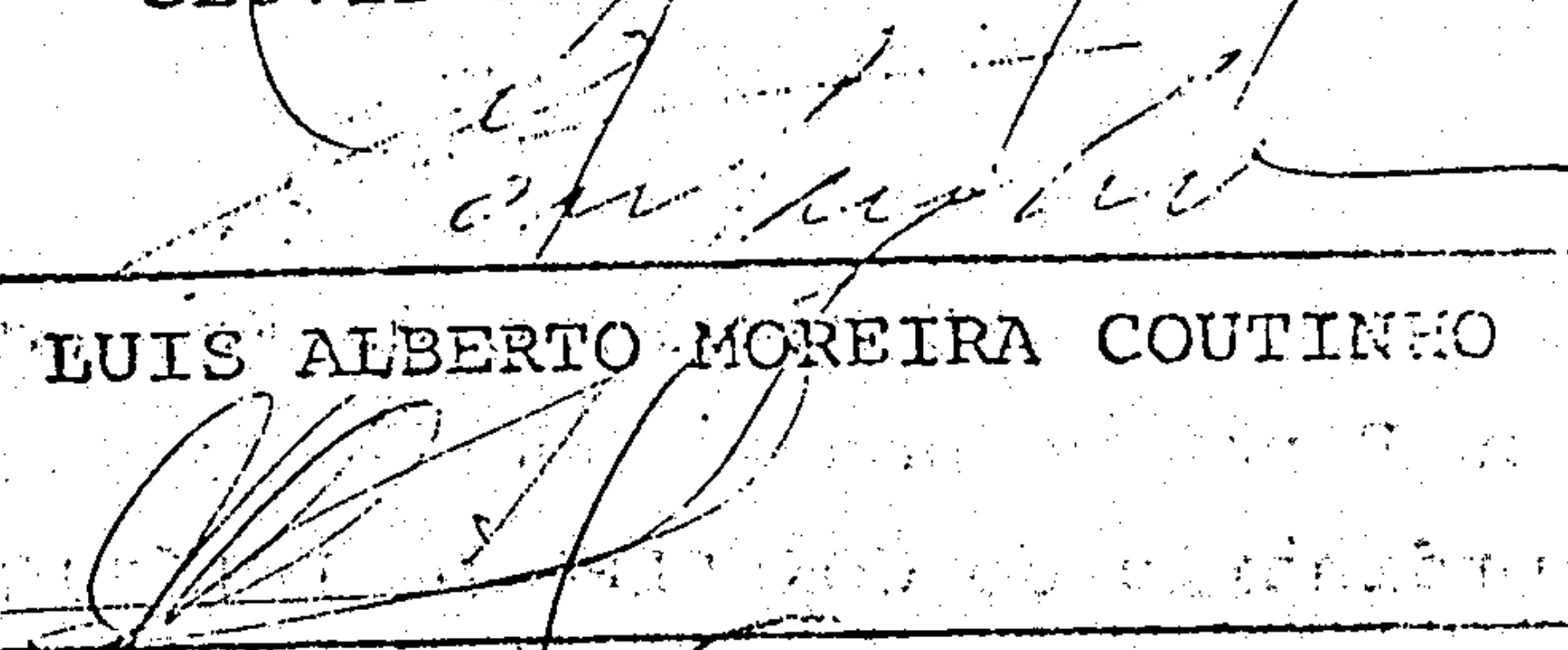
MINAS GERAIS


JOÃO CAMILO PENNA

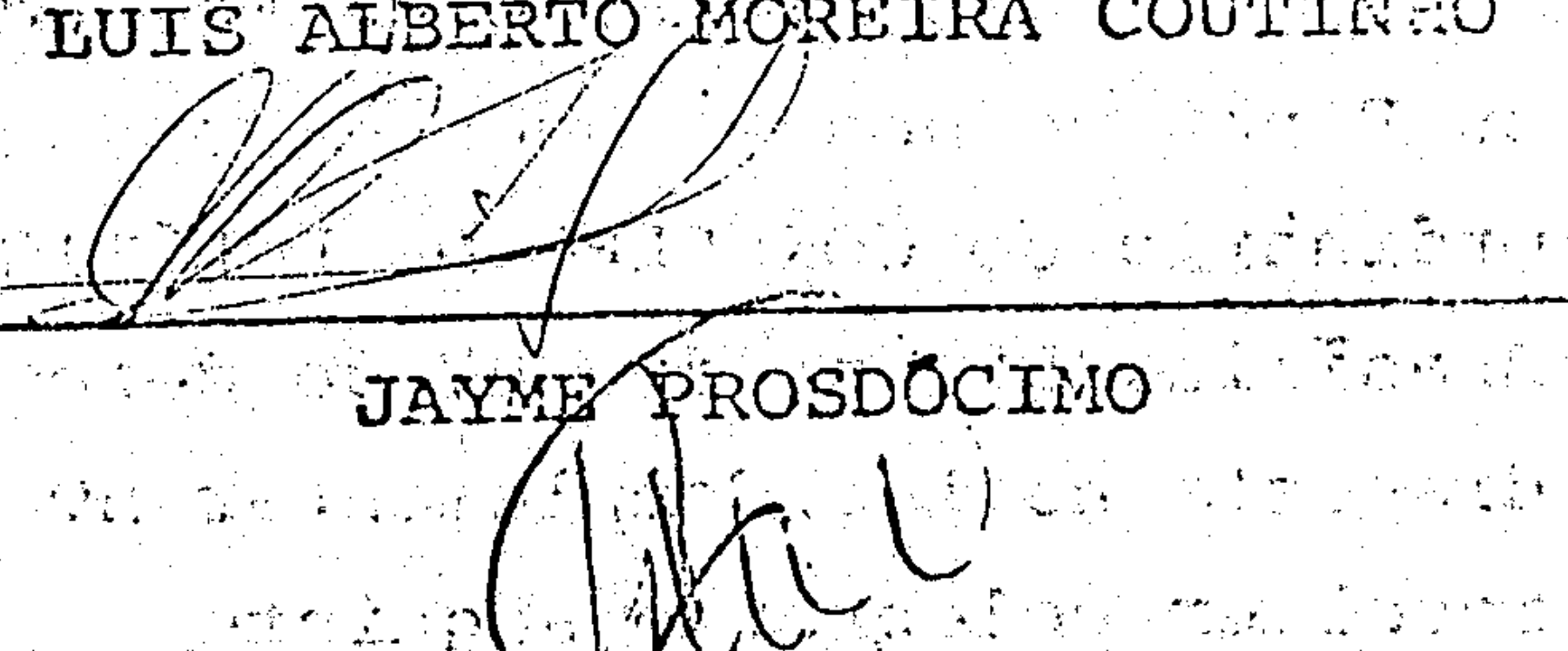
PARÁ


CLOVIS DE ALMEIDA MACIEL

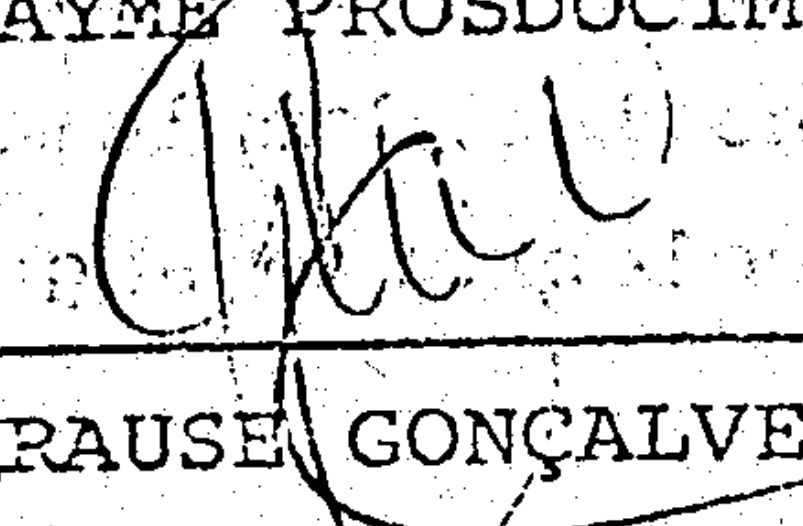
PARAÍBA


LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

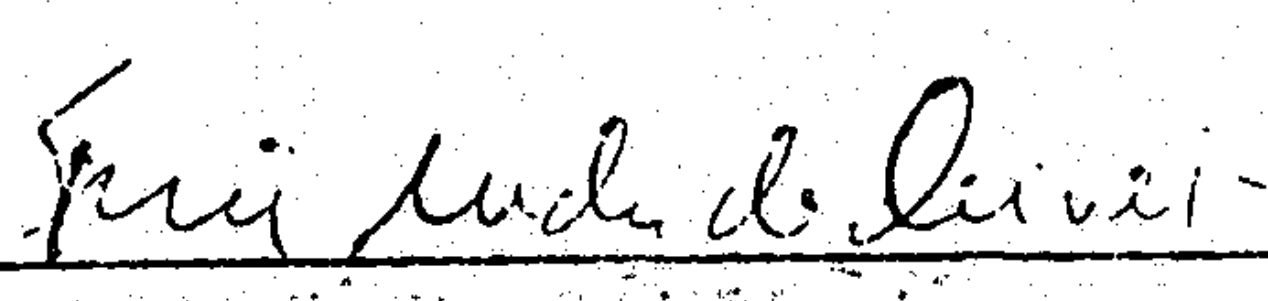
PARANÁ


JAYME PROSDÓCIMO

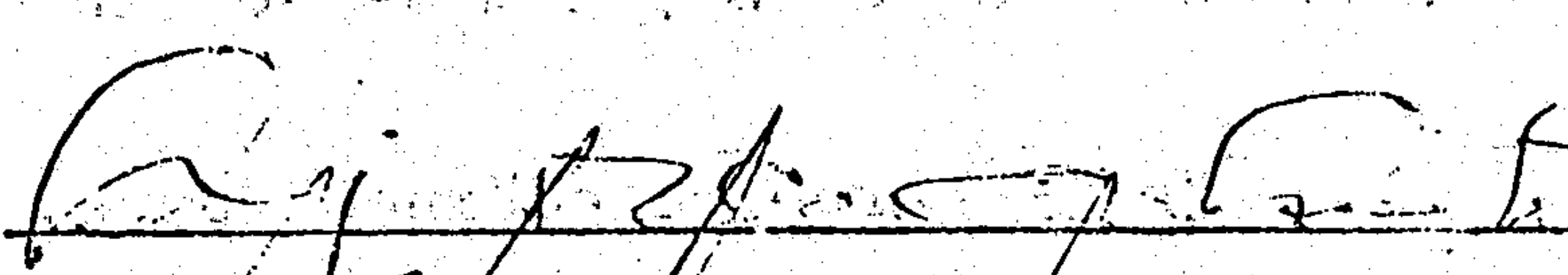
PERNAMBUCO


GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

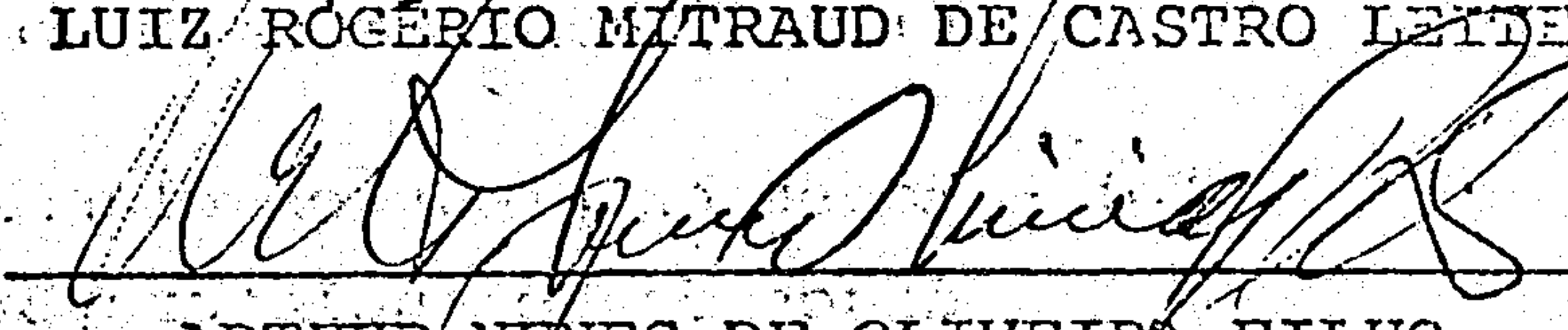
PIAUÍ


FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

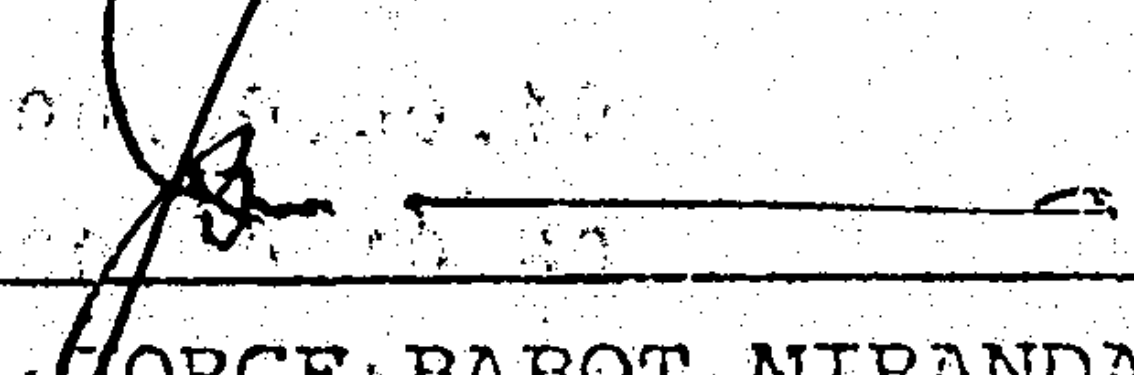
RIO DE JANEIRO


LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

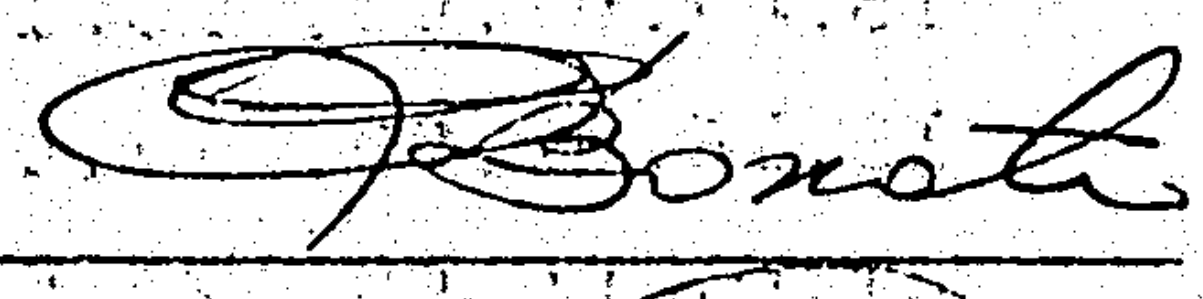
RIO GRANDE DO NORTE


ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL


GEORGE BABOT MIRANDA

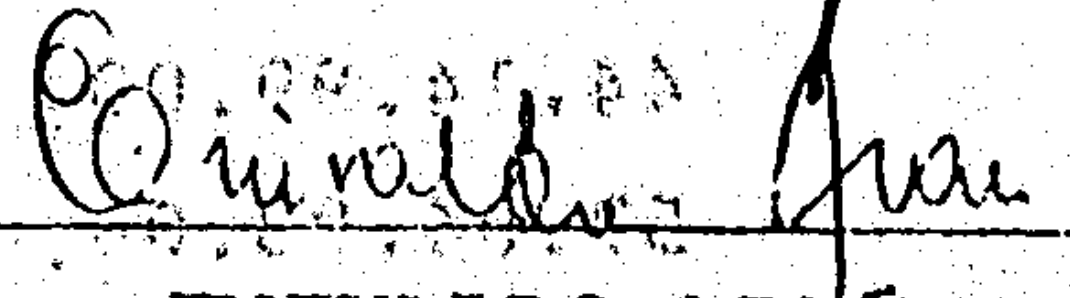
SANTA CATARINA


IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO


NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE


ENIVALDO ARAÚJO

CONVÊNIO ICM 50 /76

Acrescenta as letras "n", "o" e "p" à cláusula quarta do Convênio AE-1/70, de 15 de janeiro de 1970.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 6a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 07 de dezembro de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira - Ficam acrescentadas à cláusula IV do Convênio AE-1/70, de 15 de janeiro de 1970, as letras "n", "o" e "p", com as seguintes redações:

"n) - carne de eqüinos, aves, peixes, crustáceos e moluscos, congelados ou resfriados".

"o) - todos os produtos classificados nos seguintes códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias :

04.06.00.00, 08.01.05.01, 08.01.05.02,
08.01.05.03, 08.01.05.99, 08.01.06.01,
08.01.06.02, 12.07.12.00, 12.07.13.00,
13.02.08.00, 13.03.01.36, 13.03.01.46,
15.07.01.00, 15.15.03.00, 15.16.02.00,
15.16.03.00, 17.01.02.00, 20.06.15.00,
21.07.06.00, 22.08.00.00, 22.09.02.00,
33.01.35.00, 36.07.01.00, 38.19.99.00,
41.03.00.00, 41.04.00.00, 42.03.02.00,
44.13.02.00, 44.14.01.00, 44.14.02.00,
44.14.03.00, 44.14.05.00, 44.14.06.00,
44.14.99.00, 44.15.00.00, 58.01.02.99,
59.04.03.00, 61.01.01.00, 61.03.01.00,

61.07.00.00, 62.02.01.00, 64.01.02.00,
64.02.00.00, 64.03.00.00, 64.04.00.00,
73.01.02.01, 73.02.04.00, 73.02.05.00".

"p) - carteiras e bolsas de couro, de uso feminino, classificadas no código 42.02.01.01 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias".

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1977, ficando revogado o Convênio ICM 45/75, de 10 de dezembro de 1975.

Brasília, DF, 07 de dezembro de 1976.

<u>POSICÕES</u>	<u>MERCADORIAS</u>
04.06.00.00	- Mel natural
08.01.05.01	- Castanha do Brasil (castanha do Pará) - com casca, natural.
08.01.05.02	- Castanha do Brasil (castanha do Pará) - com casca, desidratada
08.01.05.03	- Castanha do Brasil (castanha do Pará) - sem casca, seca
08.01.05.99	- Castanha do Brasil (castanha do Pará) - qualquer outra
08.01.06.01	- Castanha de caju com casca
08.01.06.02	- Castanha de caju sem casca
12.07.12.00	- Jaborandi (plantas, sementes e frutos - utilizados especialmente em perfumaria, em medicina ou como inseticidas frescos/secos/cortados/esmagados ou pulverizados)
12.07.13.00	- Jalapa (plantas, sementes e frutos - utilizados especialmente em perfumaria, em medicina/como inseticidas frescos/secos/cortados/esmagados ou pulverizados)
13.02.08.00	- Bálsamo de copaíba
13.03.01.36	- De jalapa (sucos e extratos vegetais ... derivados de vegetais)
13.03.01.46	- De casca de castanha de caju (suco e extrato)
15.07.01.00	- Óleo de soja - bruto, refinado ou purificado
15.15.03.00	- De abelhas, refinada ou colorida artificialmente (ceras de abelhas)
15.16.02.00	- De carnaúba (ceras vegetais)
15.16.03.00	- De ouricuri (ceras vegetais)
17.01.02.00	- Açúcar refinado, mesmo em tabletes
20.06.15.00	- Castanha de caju torrada
21.07.06.00	- Palmito em conserva
22.08.00.00	- Álcool etílico não desnaturado de graduação igual ou superior a 80º, álcool etílico desnaturado de qualquer graduação
22.09.02.00	- Rum
33.01.35.00	- De pau rosa (óleos essenciais)
36.07.01.00	- Pedra para isqueiro, ou acendedor
38.19.99.00	- Outros (produtos químicos e preparação das indústrias químicas ou das indústrias conexas) (sorva desidratada)

- 41.03.00.00 - Peles de ovinos, preparadas ou curtidas, com exceção das compreendidas nas posições 41.06 a 41.08
- 41.04.00.00 - Peles de caprinos, preparadas ou curtidas, com exceção das compreendidas nas posições 41.06 a 41.08
- 42.02.01.01 - Carteiras e bolsas de couro, de uso feminino
- 42.03.02.00 - Roupas feitas, de couro natural, artificial ou reconstituída
- 44.13.02.00 - Madeiras não coníferas, aplainadas, entalhadas ou semelhantes
- 44.14.01.00 - Madeira de pinho, simplesmente serrada, de espessura igual ou inferior a 5 mm
- 44.14.02.00 - Madeira de cedro, simplesmente serrada, de espessura igual ou inferior a 5 mm
- 44.14.03.00 - Madeira de imbuia, simplesmente serrada, de espessura igual ou inferior a 5 mm
- 44.14.05.00 - Madeira virola, simplesmente serrada, de espessura igual ou inferior a 5 mm
- 44.14.06.00 - Madeira guano, simplesmente serrada, de espessura igual ou inferior a 5 mm
- 44.14.99.00 - Outras madeiras, simplesmente serrada, de espessura igual ou inferior a 5 mm
- 44.15.00.00 - Madeira compensada ou contraplacada ou, mesmo com adição de outras matérias; madeira marchetada ou incrustada
- 58.01.02.99 - Qualquer outro (tapetes de ponto de nós enrolados)
- 59.04.03.00 - De sisal (cordeis, cordas e cabos, trançados ou não)
- 61.01.01.00 - Costumes, uniformes militares, casacos, blusas, capas e calças para homens e meninos.
- 61.03.01.00 - Camisas, pijamas e cuecas para homens e meninos
- 61.07.00.00 - Gravatas
- 62.02.01.00 - Roupas de cama
- 64.01.02.00 - Calçados totalmente de matéria plástica artificial.
- 64.02.00.00 - Calçados com sola de couro natural artificial ou reconstituído: calçados com sola de borracha ou de matéria plástica artificial
- 64.03.00.00 - Calçados de madeira ou com sola de madeira ou de cortiça
- 64.04.00.00 - Calçados com solas de outras matérias
- 73.01.02.01 - Ferro gusa
- 73.02.04.00 - Ferro - cromo
- 73.02.05.00 - Ferro - manganês

MINISTRO DA FAZENDA

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE

EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS

OSVALDO SEMIÃO LINS

AMAZONAS

LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

BAHIA

JOSE DE BRITO ALVES

CEARÁ

FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ESPÍRITO SANTO

ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS

RENÉ POMPEO DE PINA

MARANHÃO

PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO

OCTÁVIO DE OLIVEIRA

MINAS GERAIS

JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

PARAÍBA

LUÍS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ

JAYNE PROSDÓCIMO

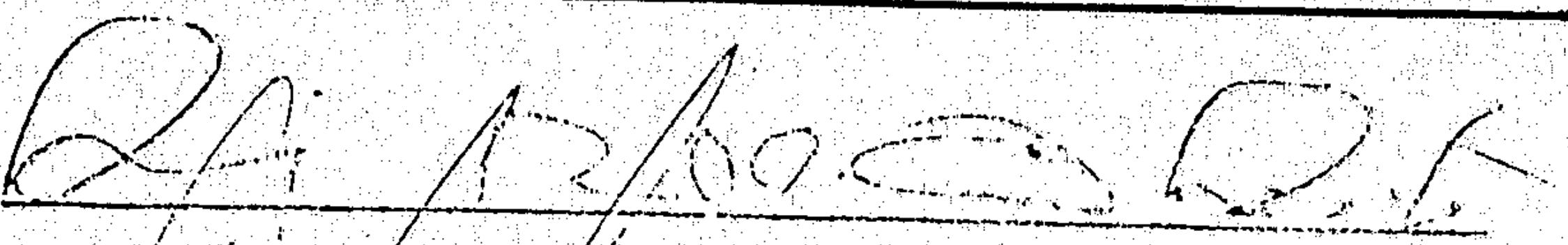
PERNAMBUCO

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

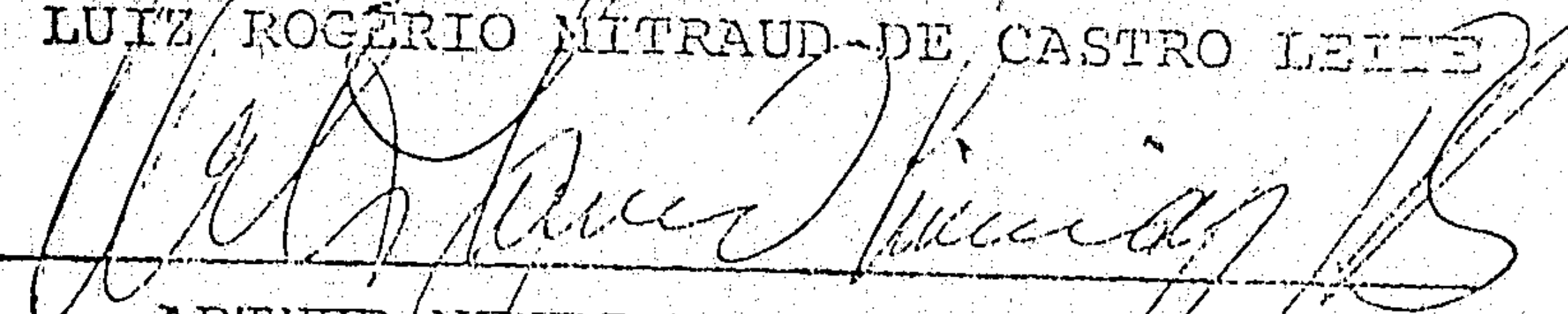
PIAUI

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

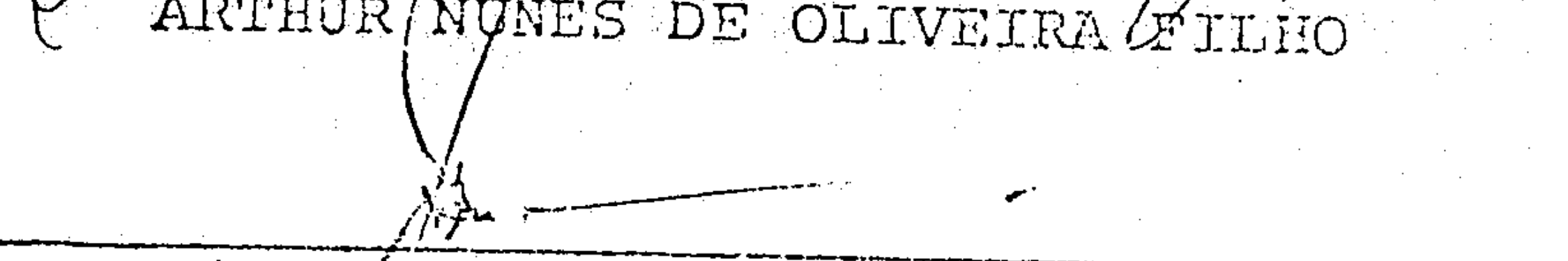
RIO DE JANEIRO


LUIZ ROGERIO MITRAUD-DE CASTRO LEITE

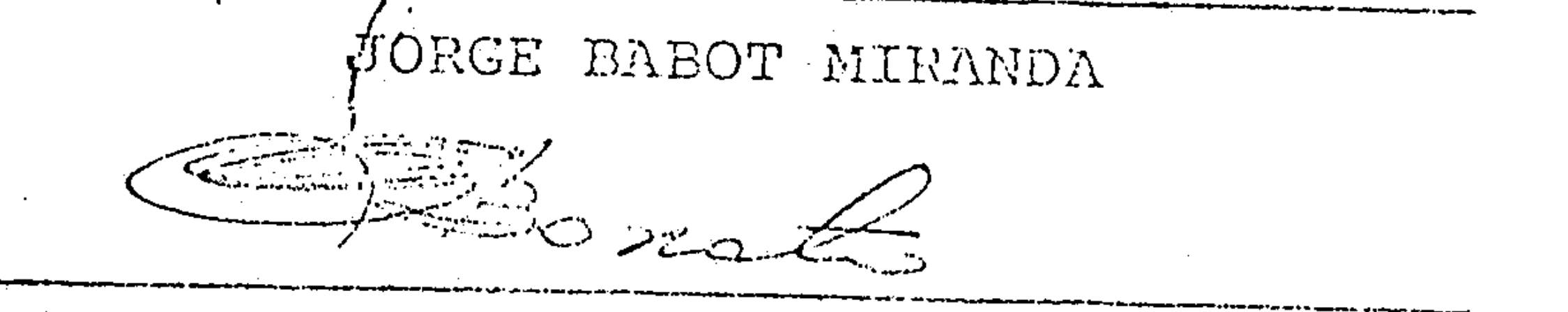
RIO GRANDE DO NORTE


ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

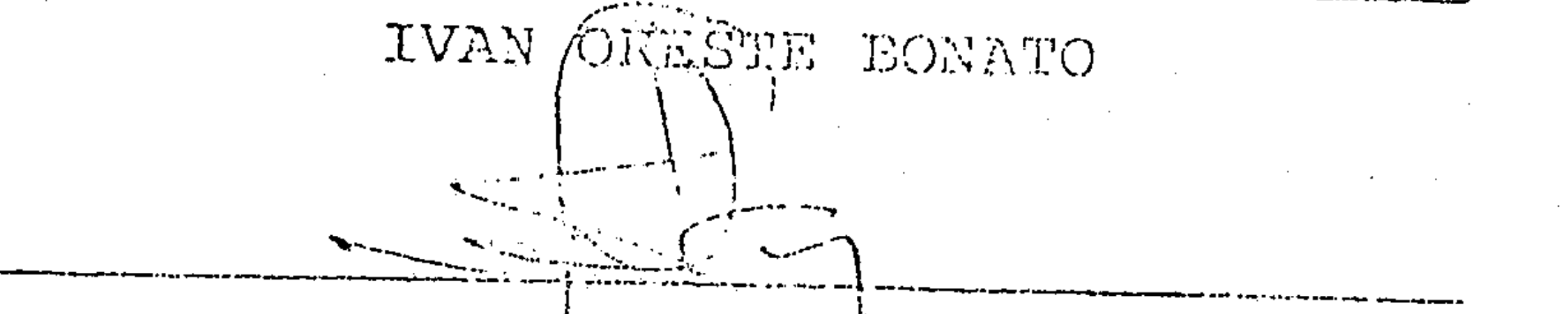
RIO GRANDE DO SUL


JORGE BABOT MIRANDA

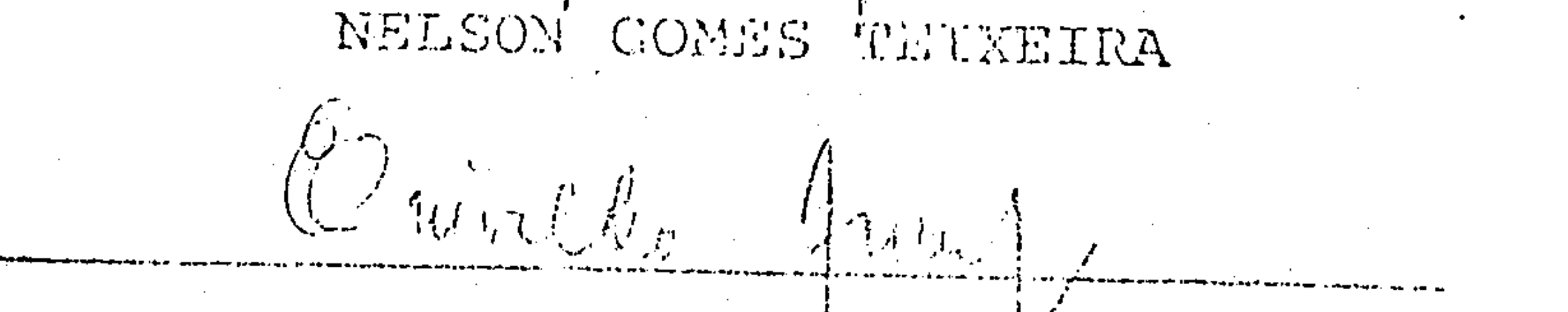
SANTA CATARINA


IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO


NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE


ENIVALDO ARAUJO

CONVÊNIO ICM 51 /76

Dã nova redação às cláusulas
segunda e quarta do convênio
AE-17/72, de 1º de dezembro de
1972.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou
Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 6a. Reunião Ordi-
nária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília,
DF, no dia 07 de dezembro de 1976, tendo em vista o disposto na
Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem
celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - As cláusulas segunda e quarta do
Convênio AE-17/72, firmado em 1º de dezembro de 1972, passam a
ter a seguinte redação:

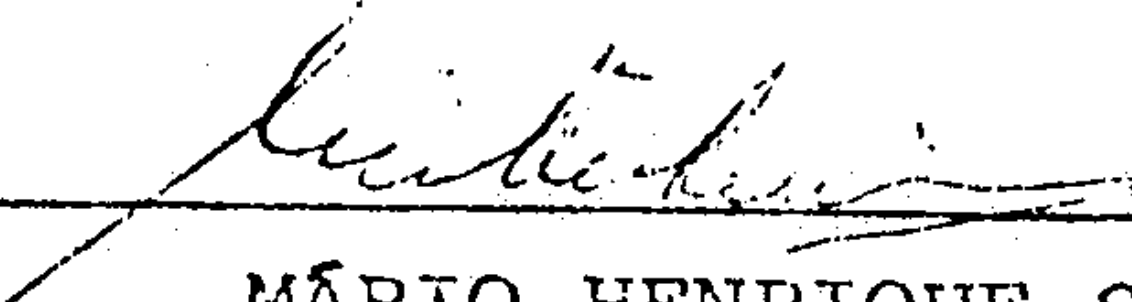
"Cláusula segunda - Salvo disposição expressa de manutenção de crédito, em Convênio, os Estados e o Distrito Federal exigirão o estorno do crédito fiscal do Imposto sobre Circulação de Mercadorias nas operações realizadas com isenção, não incidência ou imunidade, ressalvado, quanto a esta, o disposto na cláusula seguinte".

"Cláusula quarta - Até que sejam celebrados os Convênios a que se refere a cláusula terceira, os Estados e o Distrito Federal observarão o disposto nas respectivas legislações em vigor".

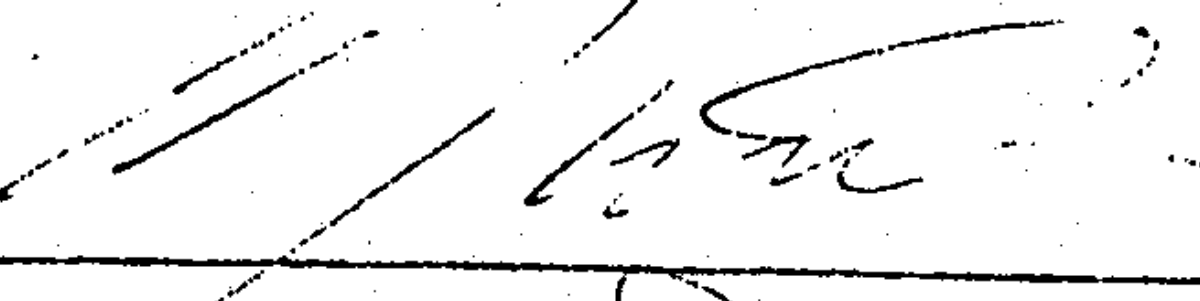
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1977.

Brasília, DF, 07 de dezembro de 1976.

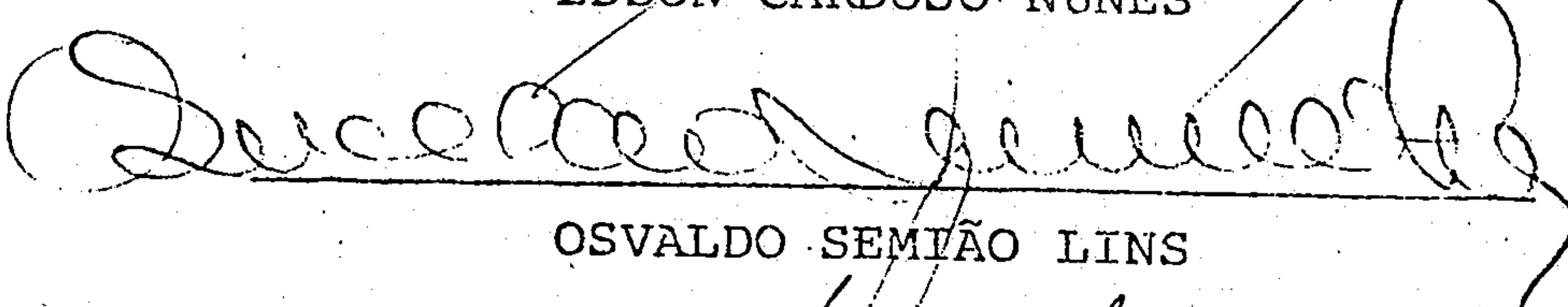
MINISTRO DA FAZENDA


MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

ACRE


EDSON CARDOSO NUNES

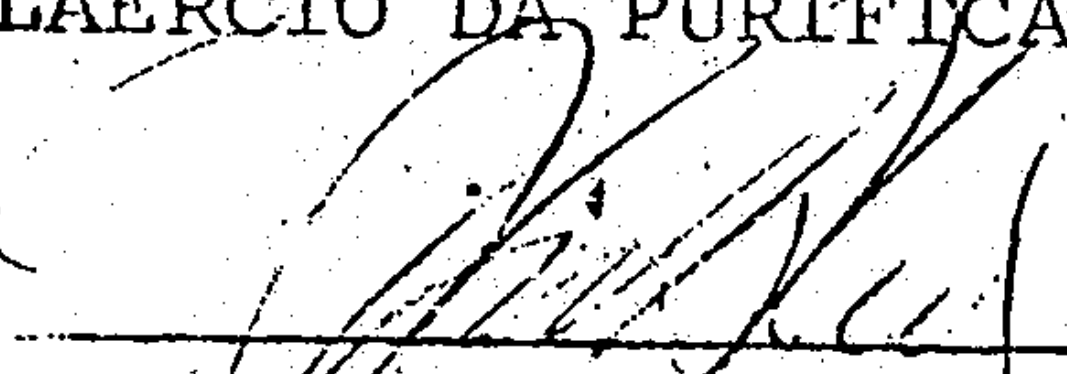
ALAGOAS


OSVALDO SEMIÃO LINS

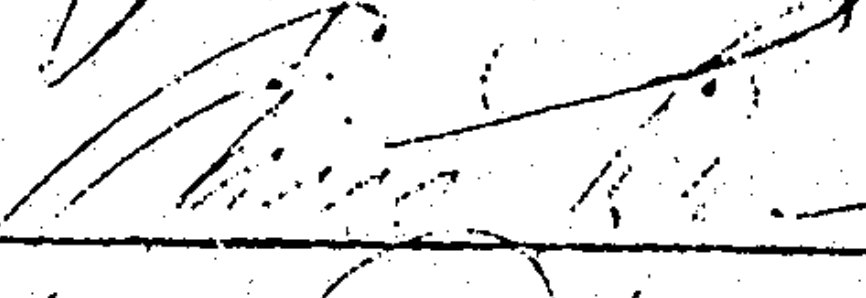
AMAZONAS


LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

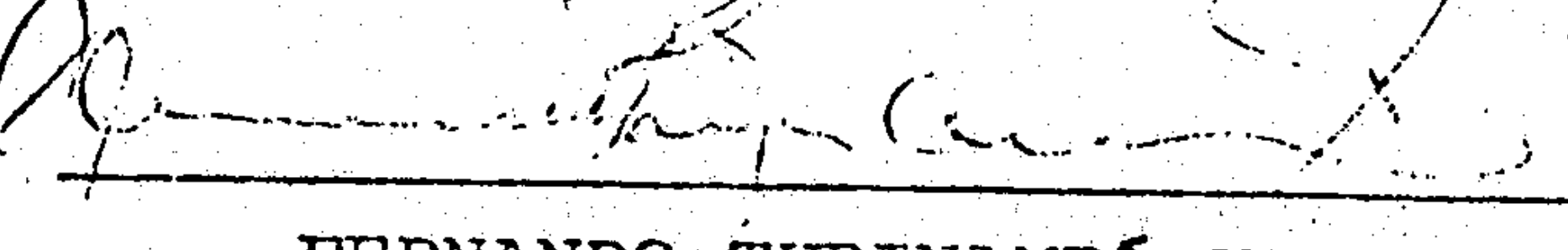
BAHIA


JOSÉ DE BRITO ALVES

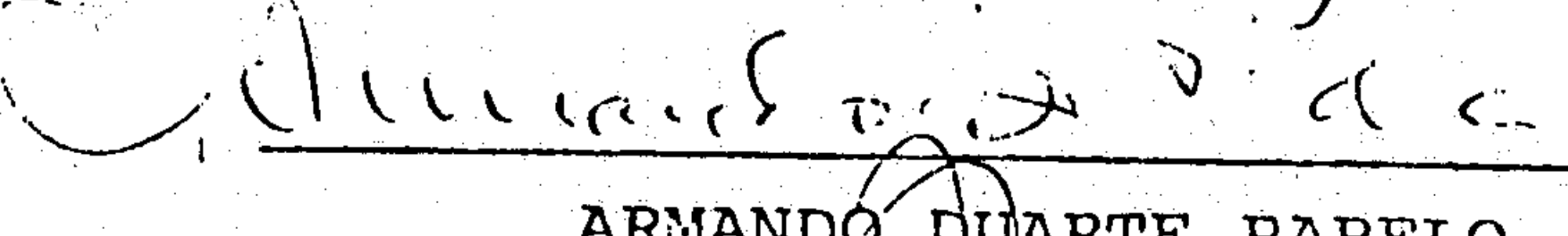
CEARÁ


FRANCISCO ASSIS BEZERRA

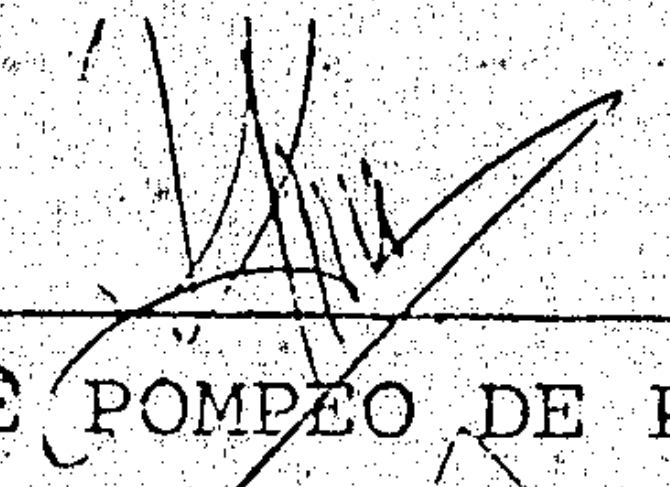
DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

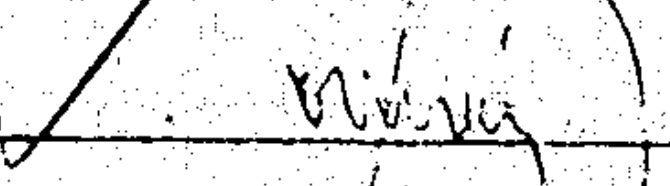
ESPÍRITO SANTO


ARMANDO DUARTE RABELO

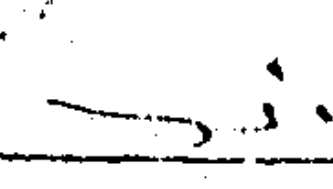
GOIÁS


RENÉ POMPEO DE PINA

MARANHÃO


PEDRO NOVAIS LIMA

MATO GROSSO


OCTÁVIO DE OLIVEIRA

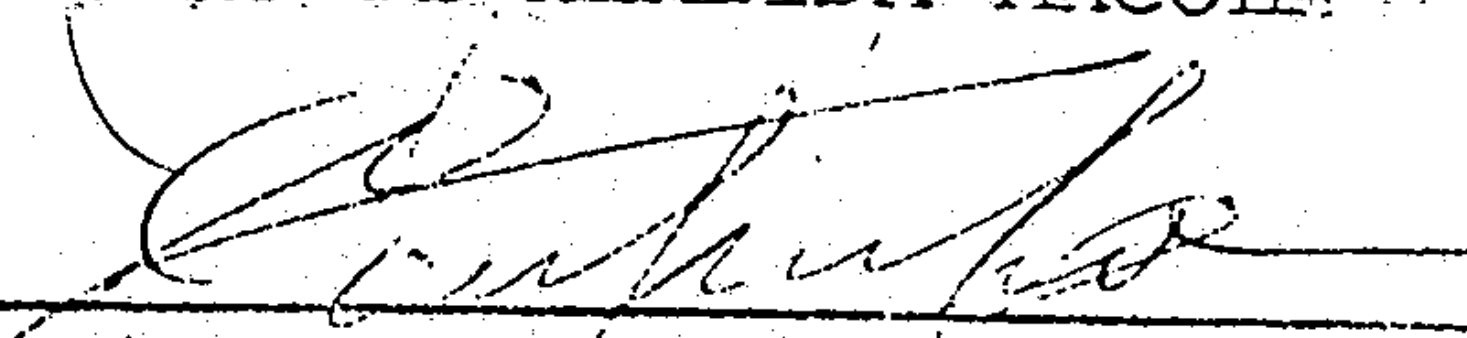
MINAS GERAIS


JOÃO CAMILO PENNA

PARÁ


CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

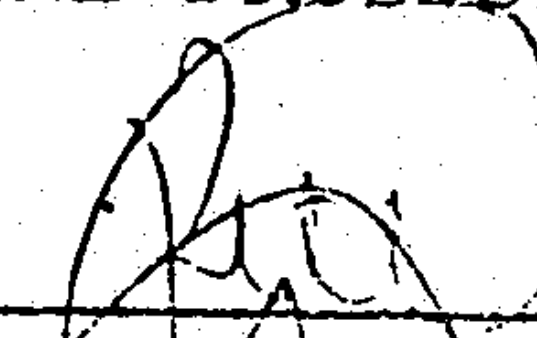
PARAÍBA


LUÍS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

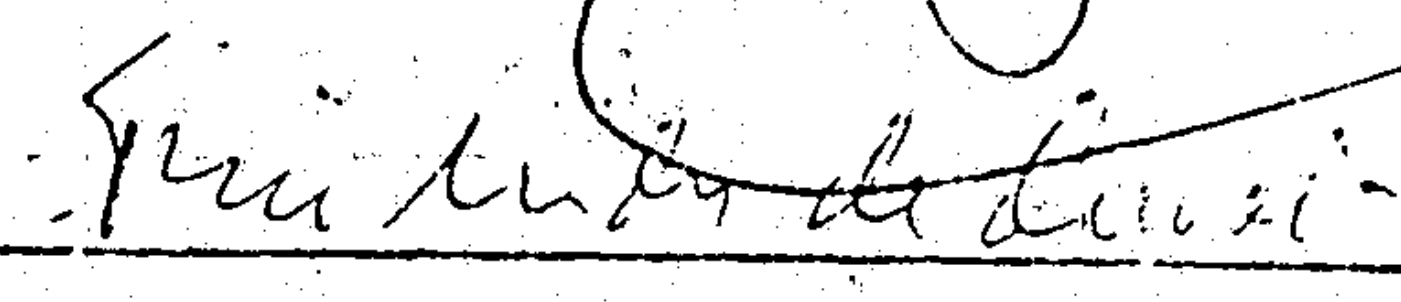
PARANÁ


JAYME PROSDÓCIMO

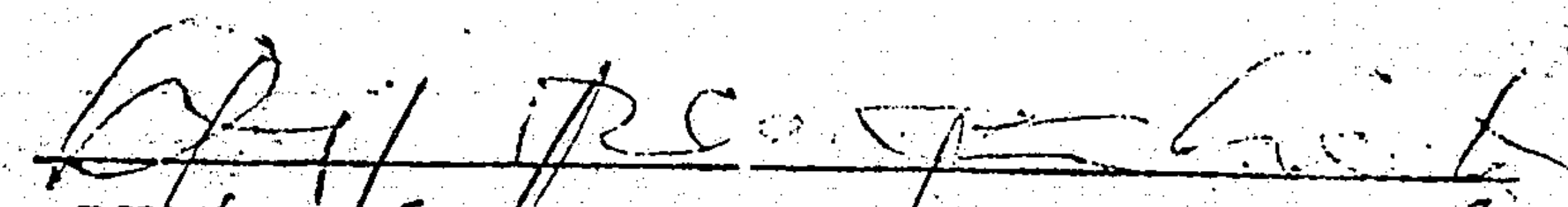
PERNAMBUCO


GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

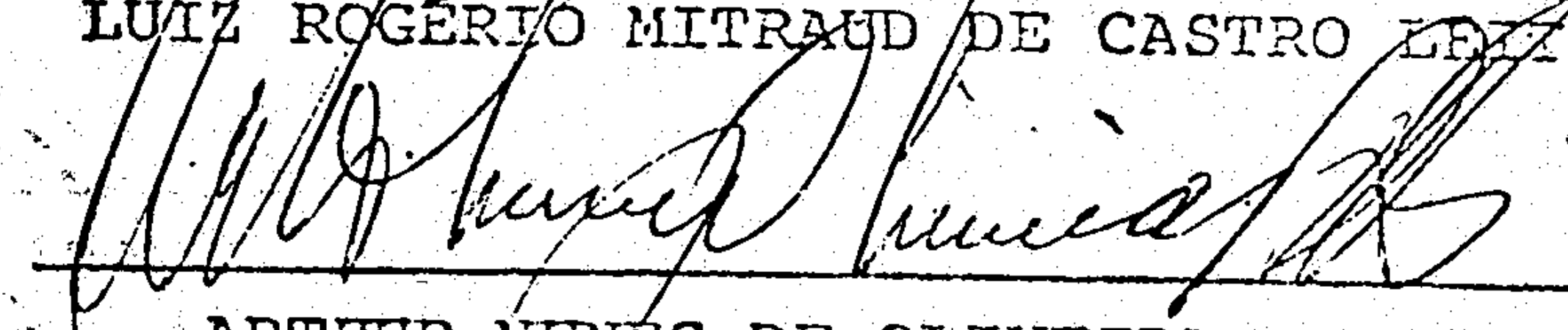
PIAUI


FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO


LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

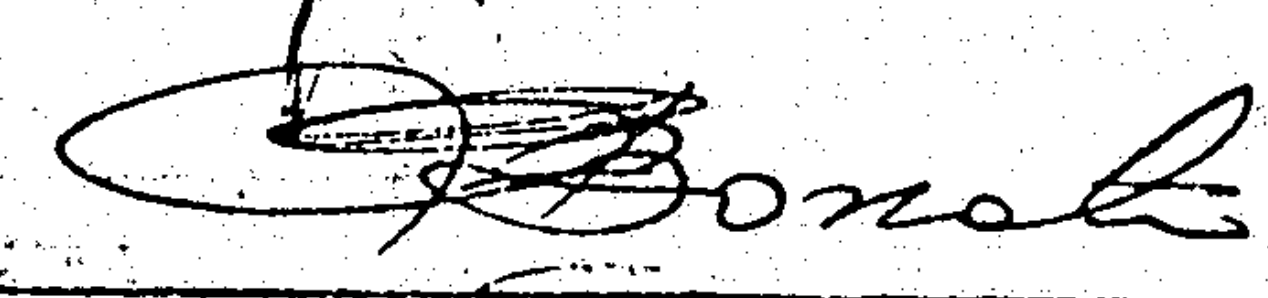
RIO GRANDE DO NORTE


ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL


JORGE BABOT MIRANDA

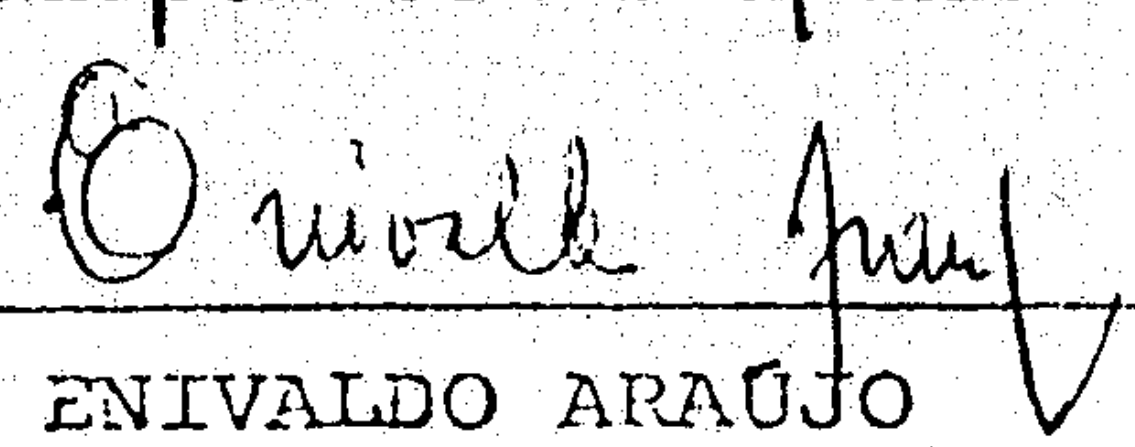
SANTA CATARINA


IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO


NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE


ENIVALDO ARAÚJO

CONVÊNIO ICM 52 /76

Dã nova redação às cláusulas
segunda e terceira do Convênio
ICM 26/76, de 22 de setembro de
1976.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou
Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 6a. Reunião Ordi-
nária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília,
DF, no dia 07 de dezembro de 1976, tendo em vista o disposto na
Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem
celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira - As cláusulas segunda e terceira
do Convênio ICM 26/76, de 22 de setembro de 1976, passam a ter
a seguinte redação:

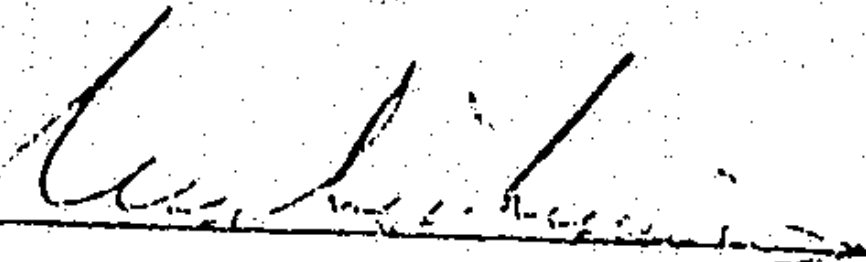
"Cláusula segunda - Em substituição ao disposto na cláusula anterior, o contribuinte poderá efetivar o estorno em importância equivalente ao resultante da aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o preço mínimo de registro"

"Cláusula terceira - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 1976, não se aplicando, porém, às exportações para o exterior, cujos registros tenham sido efetivados até 22 de setembro de 1976"

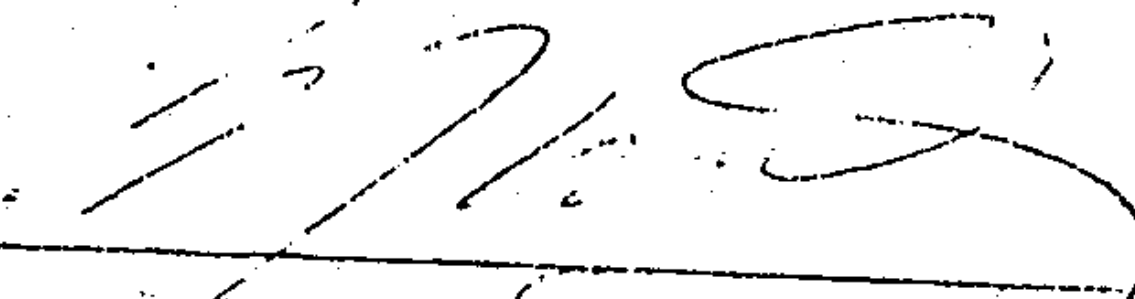
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 07 de dezembro de 1976.

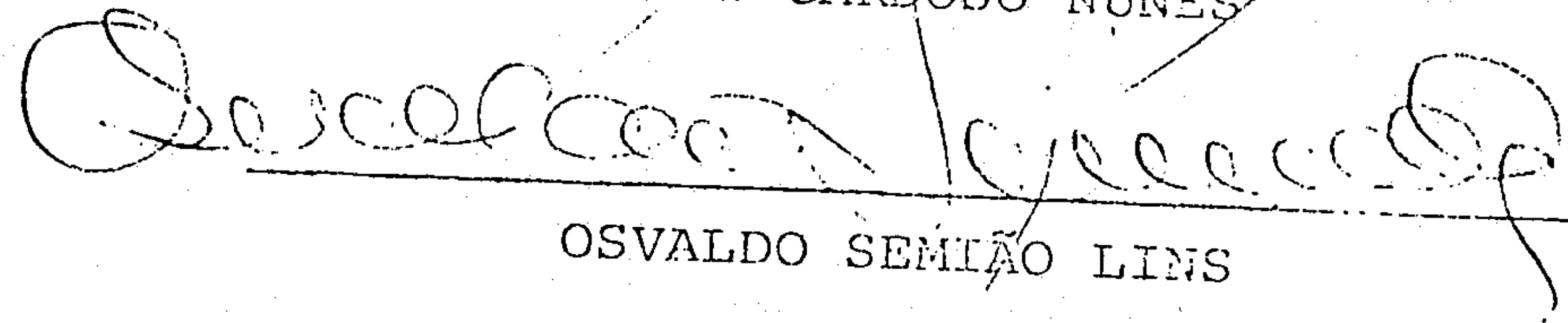
MINISTRO DA FAZENDA


MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

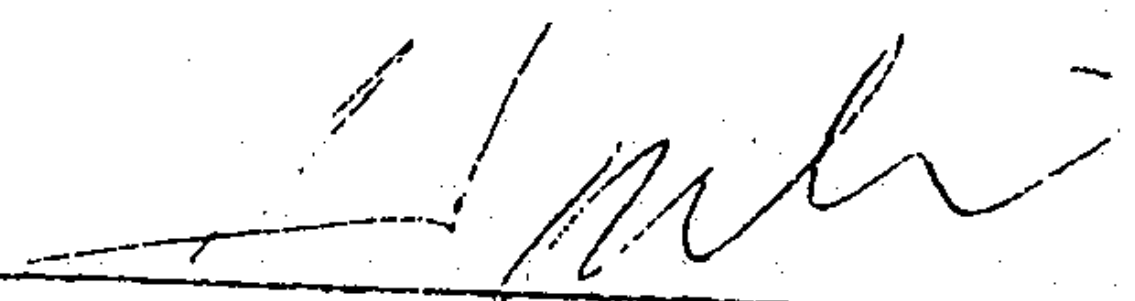
ACRE


EDSON CARDOSO NUNES

ALAGOAS


OSVALDO SEMIÃO LINS

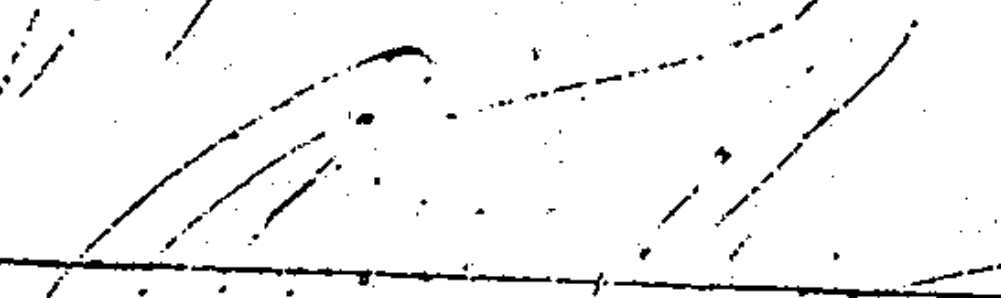
AMAZONAS


LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

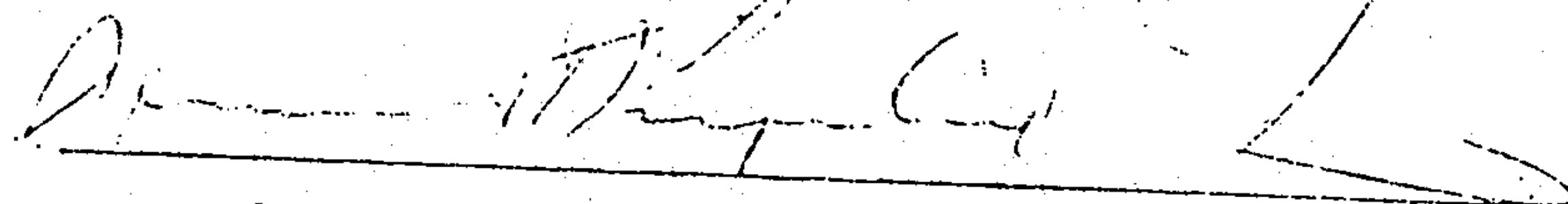
BAHIA


JOSE DE BRITO ALVES

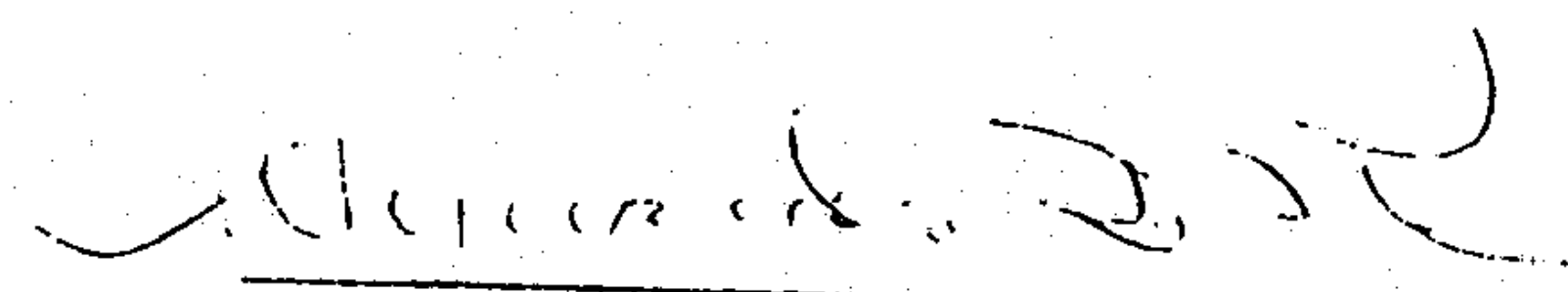
CEARÁ


FRANCISCO ASSIS BEZERRA

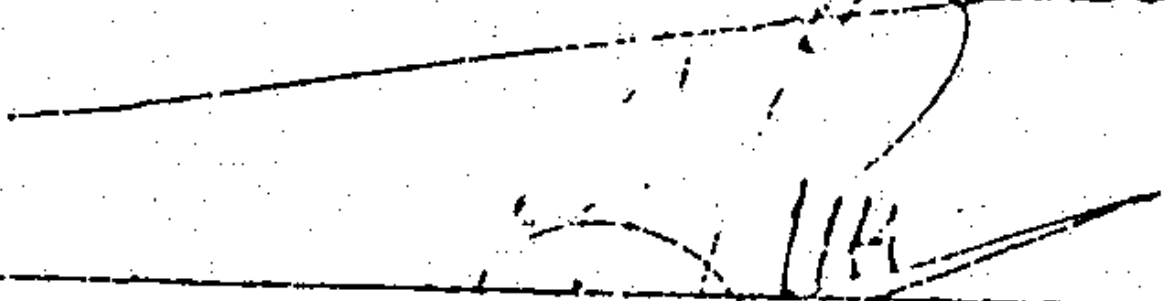
DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

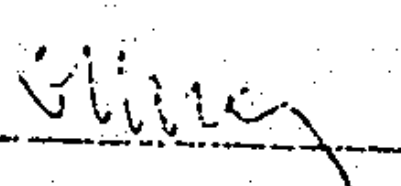
ESPÍRITO SANTO


ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS


RENÉ POMPEO DE PINA

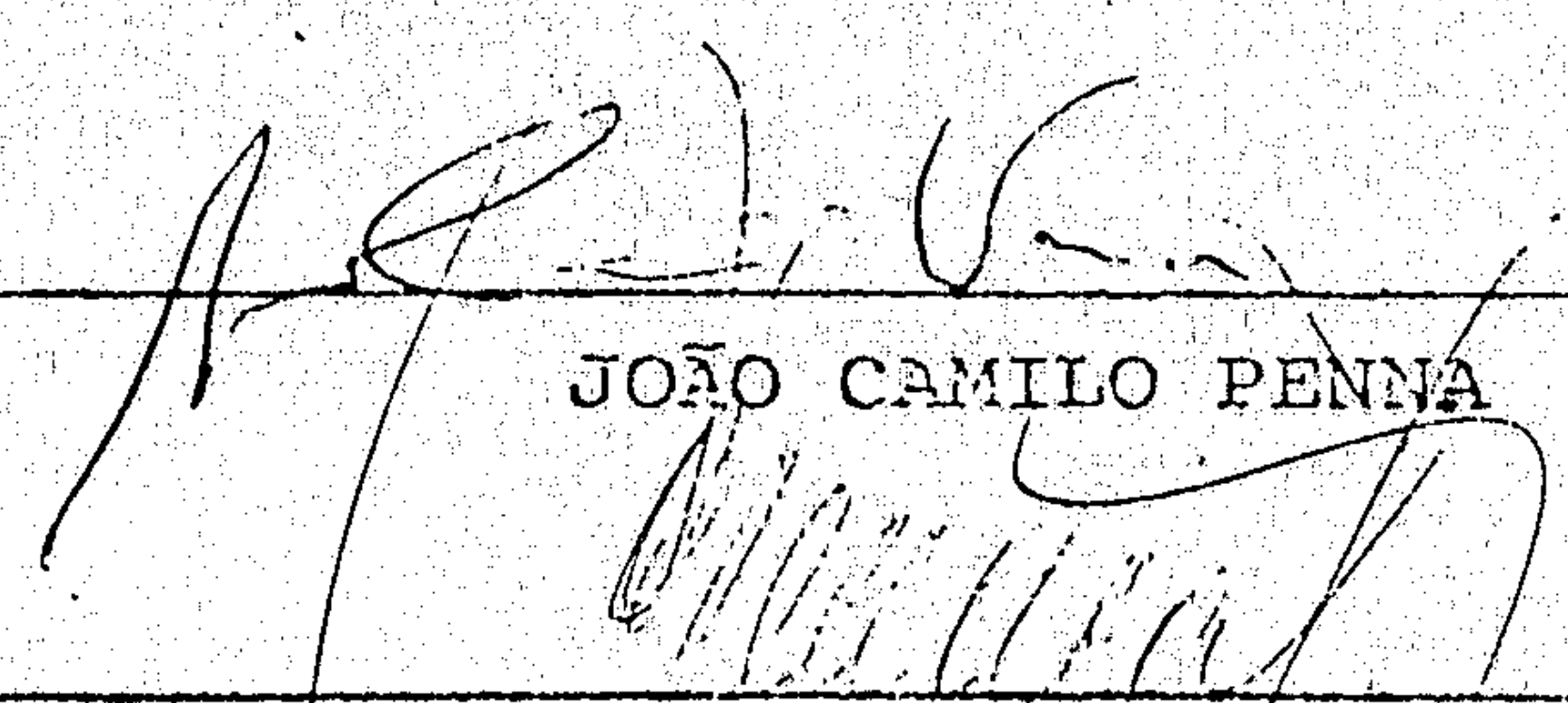
MARANHÃO


PEDRO NOVATIS LIMA

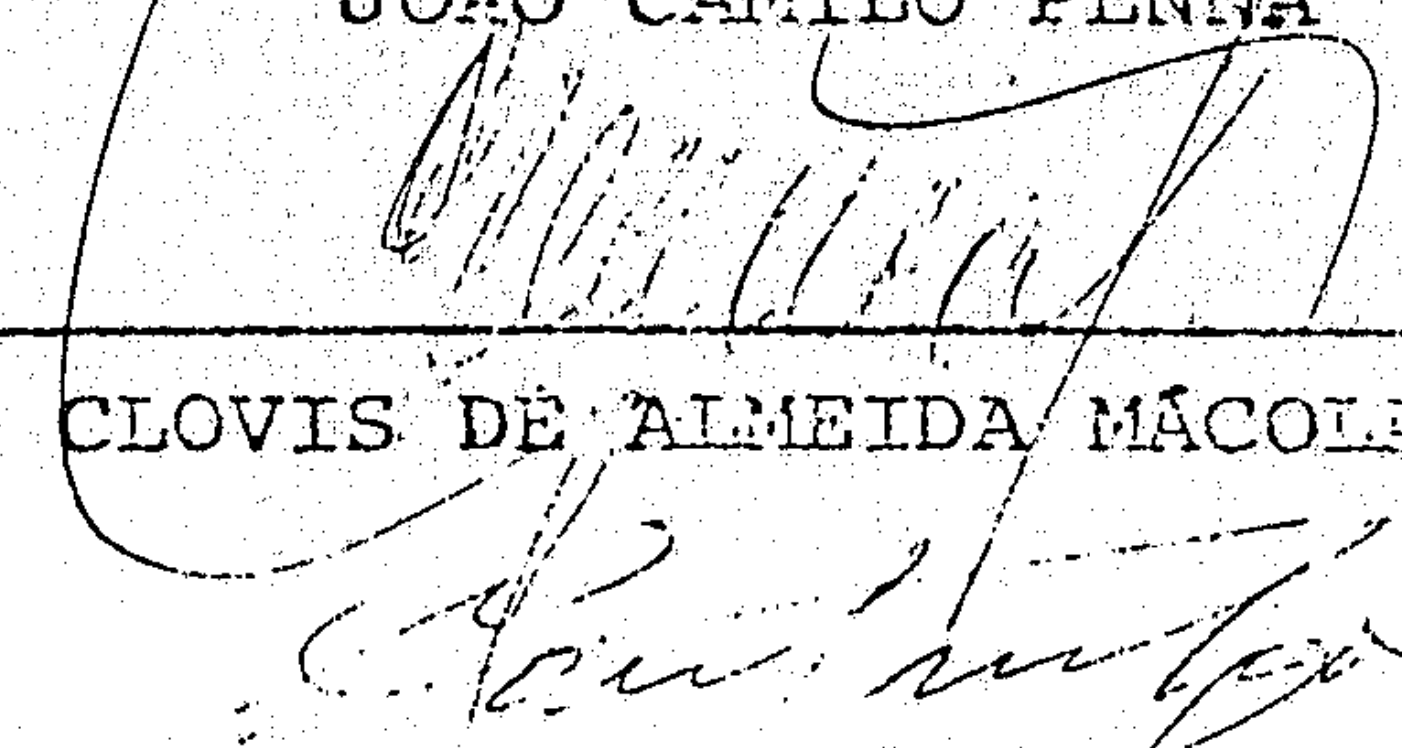
MATO GROSSO


OCTÁVIO DE OLIVEIRA

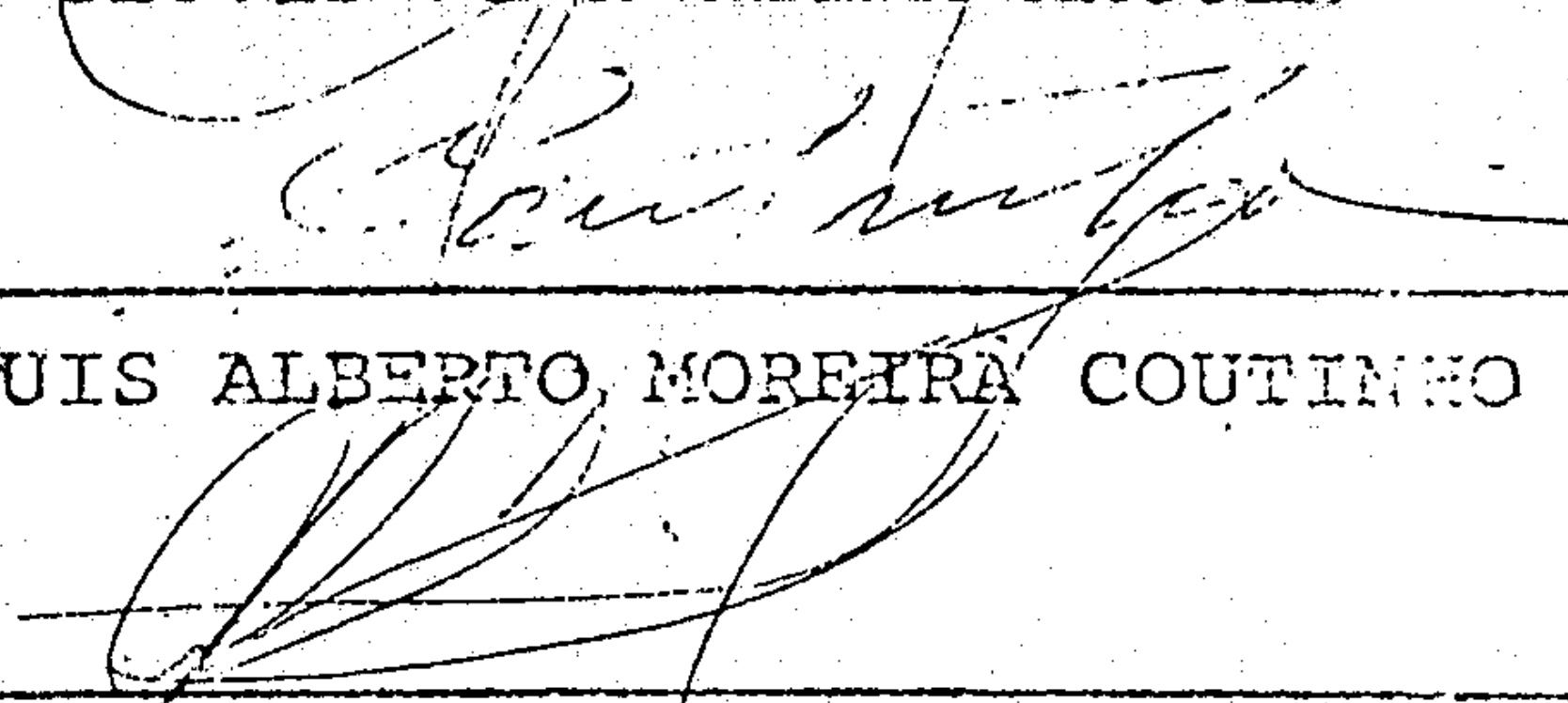
MINAS GERAIS


JOÃO CAMILO PENNA

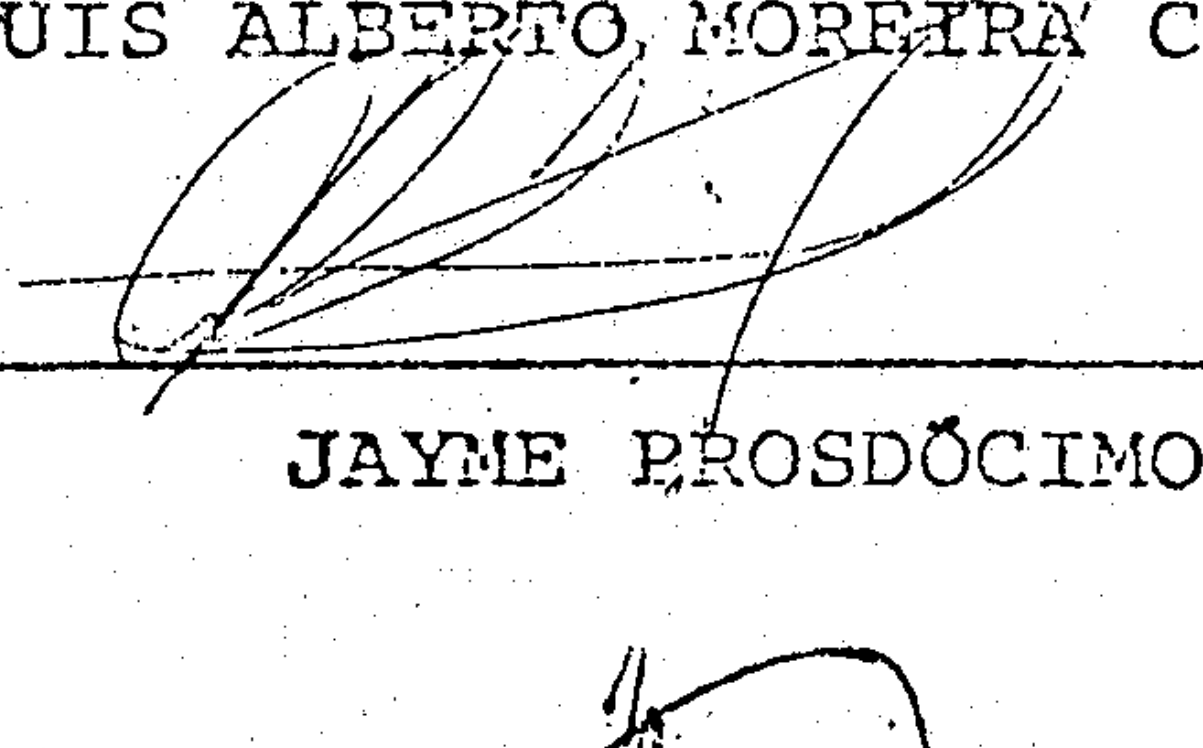
PARÁ


CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

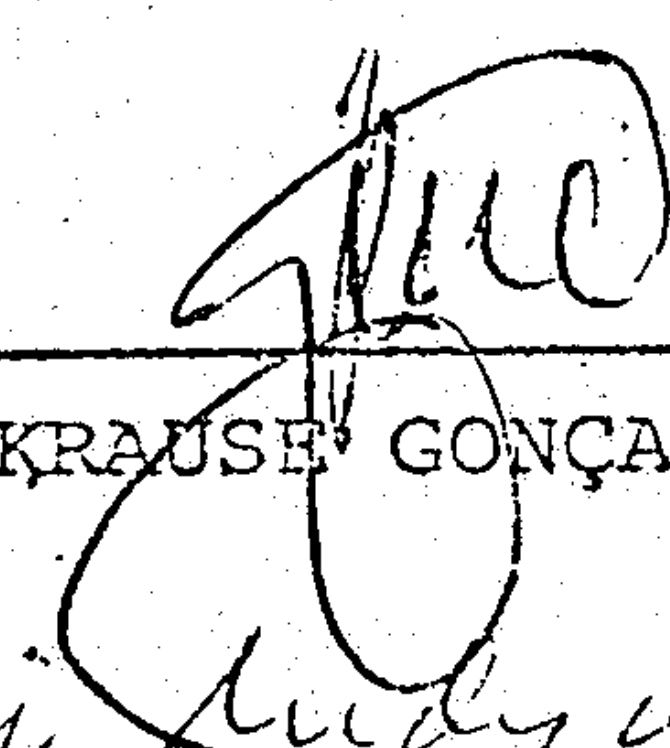
PARAÍBA


LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO

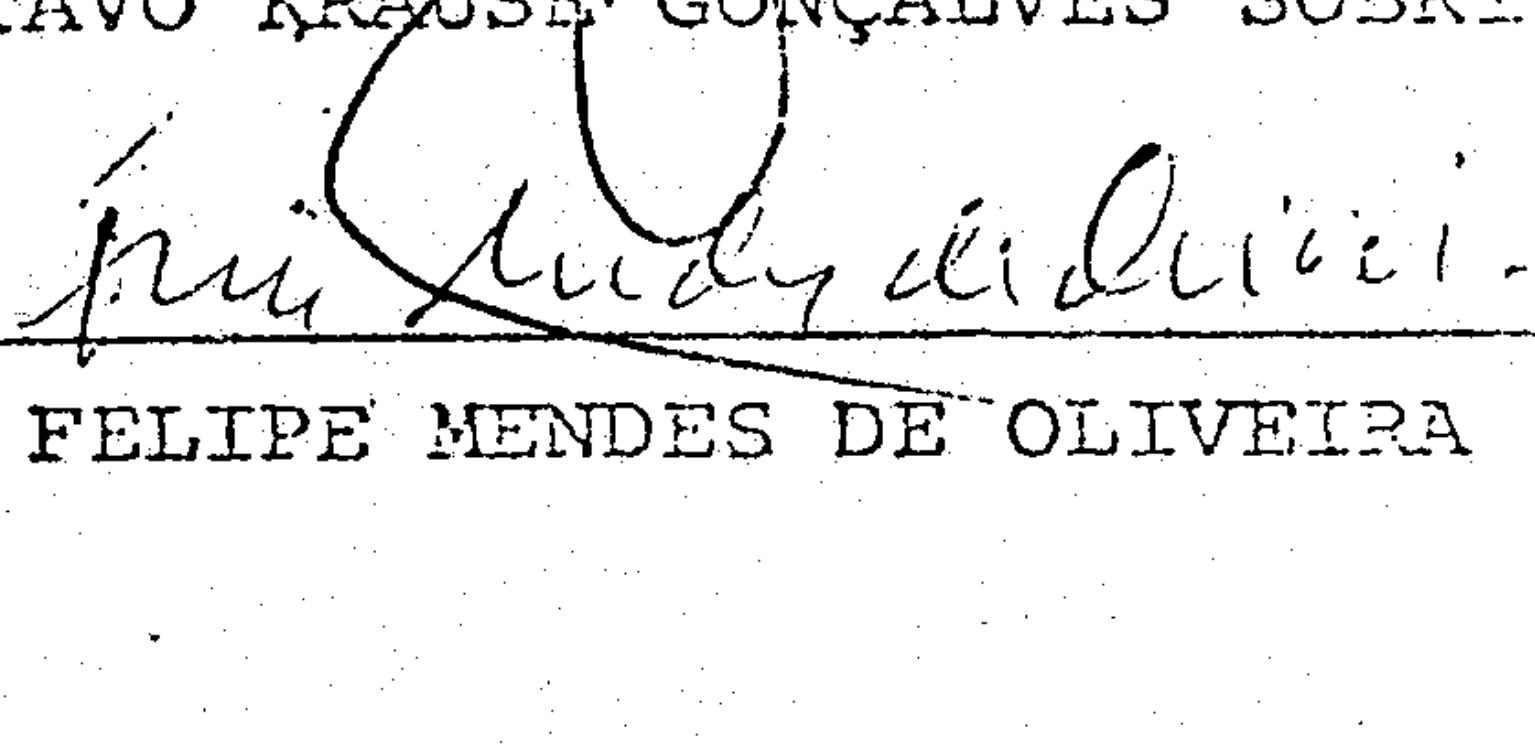
PARANÁ


JAYME PROSDÓCIMO

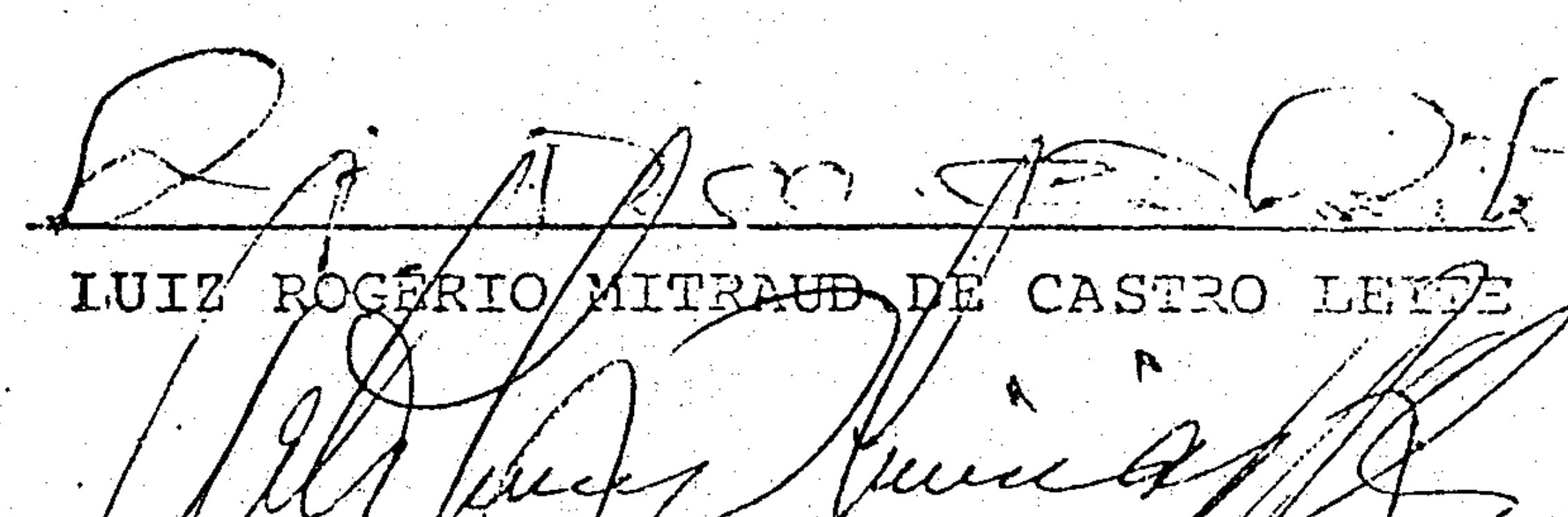
PERNAMBUCO


GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

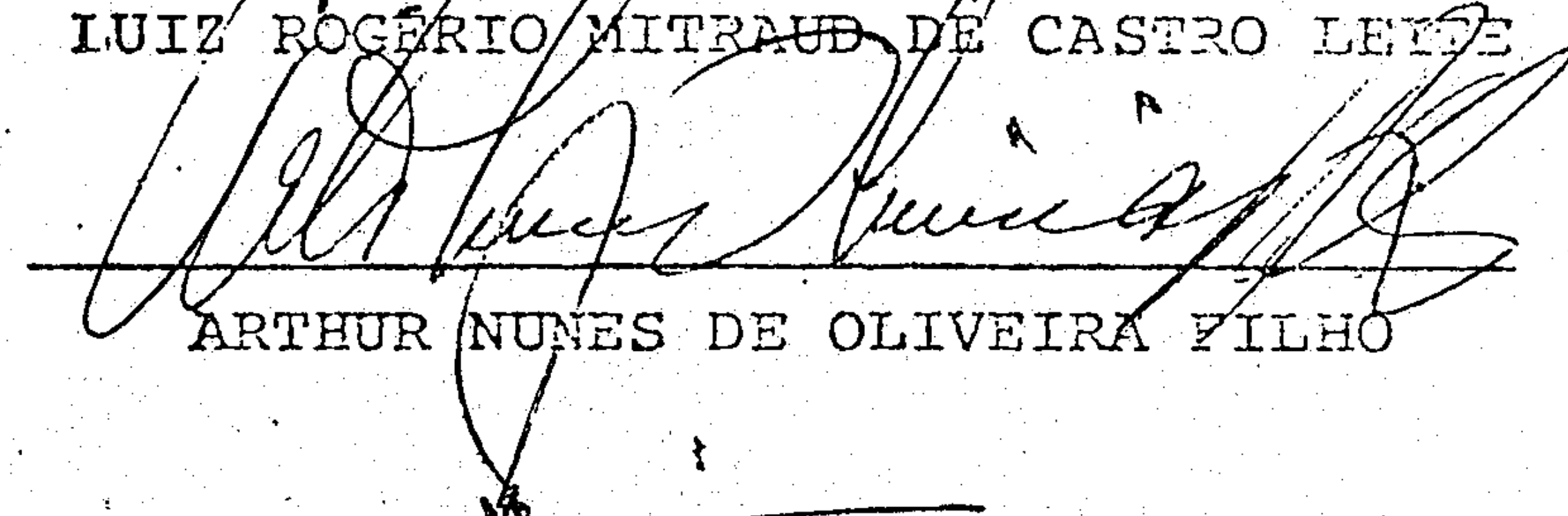
PIAUI


FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

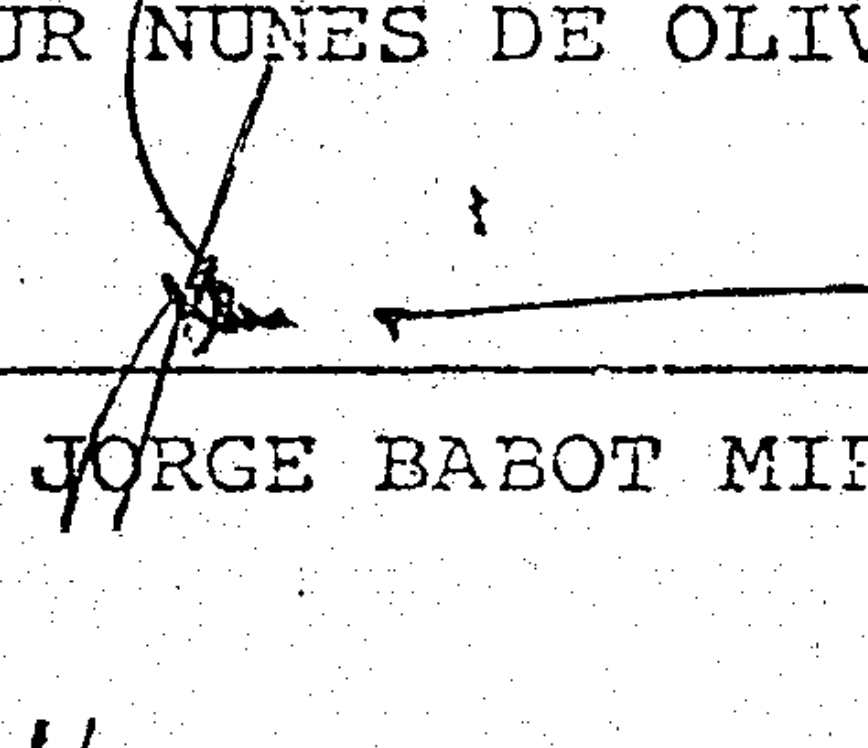
RIO DE JANEIRO


LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

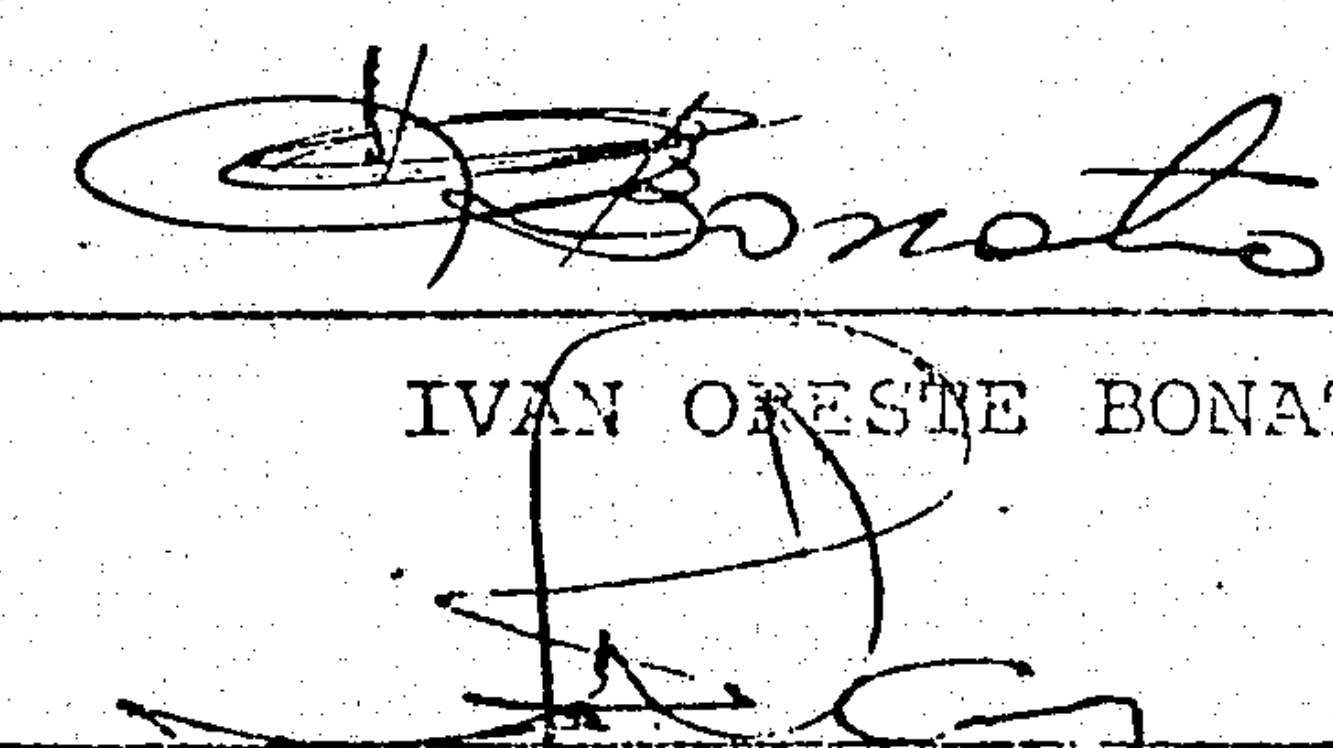
RIO GRANDE DO NORTE


ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

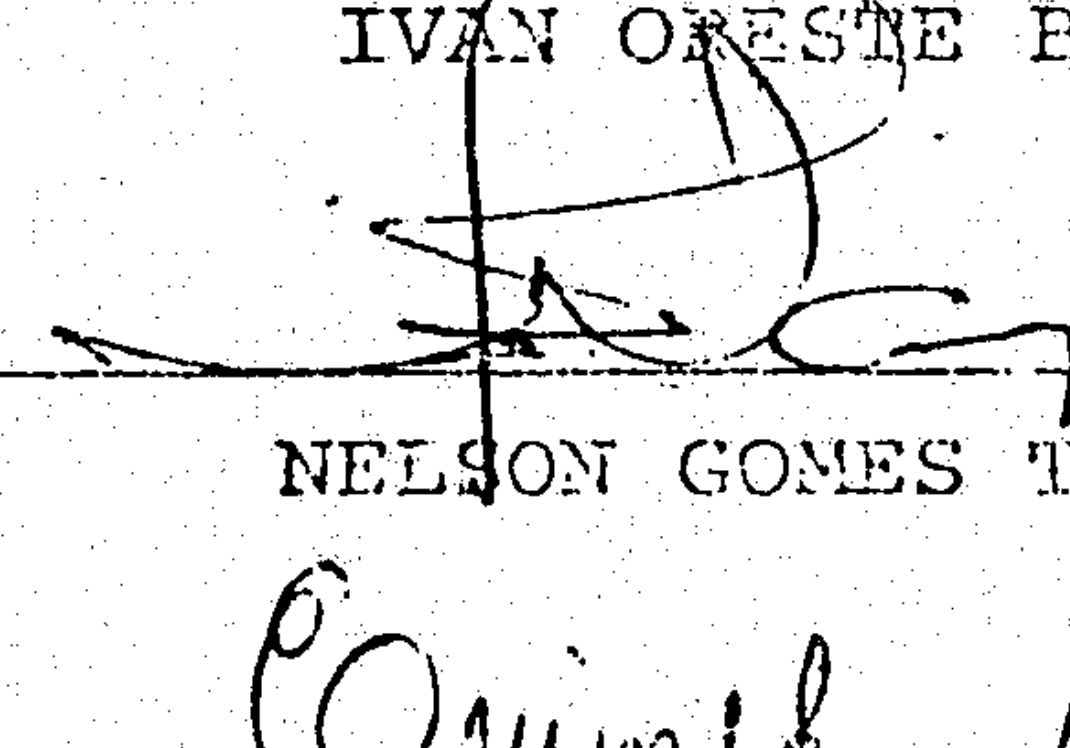
RIO GRANDE DO SUL


JORGE BABOT MIRANDA

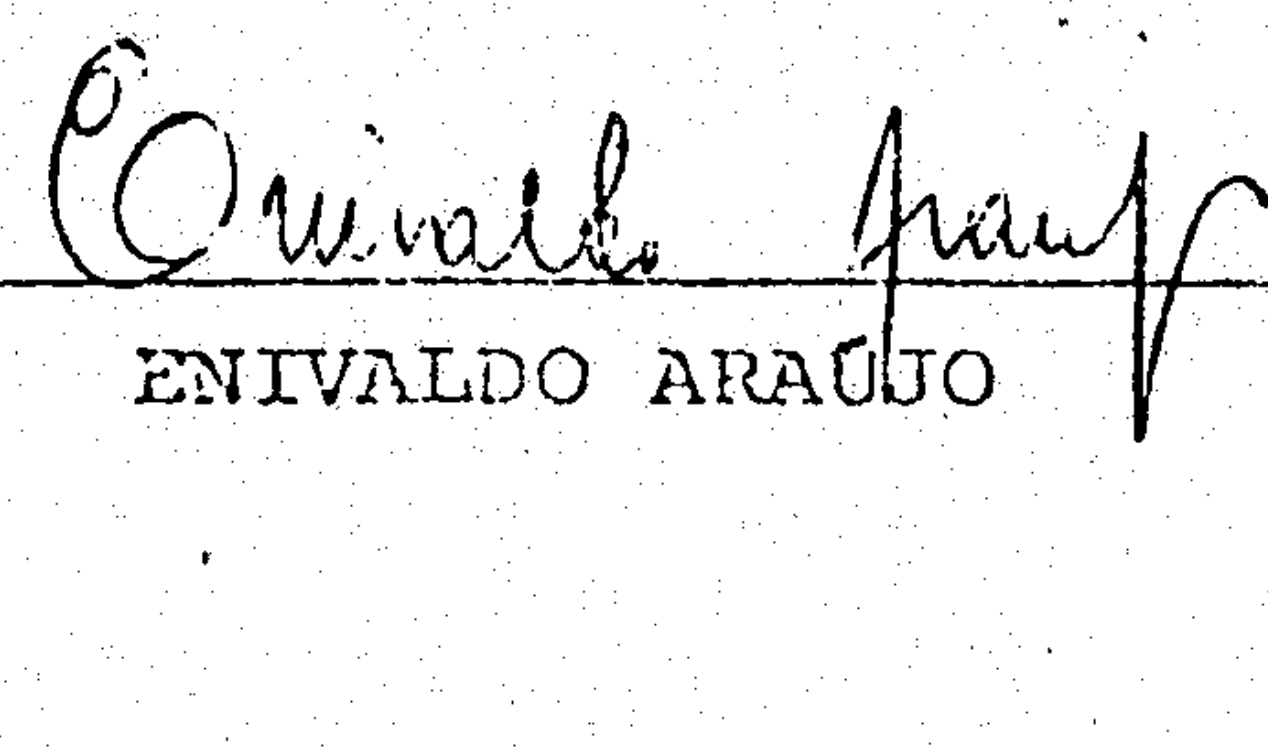
SANTA CATARINA


IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO


NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE


ENIVALDO ARAÚJO

CONVÊNIO ICM 53 /76

Dispõe sobre realocização de in
dústrias beneficiadas pelos con
vênios de Salvador e da Amazônia.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazen
da ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 6a. Reu
nião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada
em Brasília, DF, no dia 07 de dezembro de 1976, tendo em vista
o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975,
resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira - Os incentivos fiscais conce
didos com base nos Convênios de Salvador, celebrado em 22 de
novembro de 1966, e da Amazônia, celebrado a 16 de maio de 1968,
não poderão ser aplicados à indústria anteriormente beneficia
da em outro Estado que esteja relocalizando-se após usufruir
no todo ou em parte, do benefício na localidade de origem.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vi
gor na data da publicação de sua ratificação nacional, produ-
zindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1977.

Brasília, DF, 07 de dezembro de 1976.

MINISTRO DA FAZENDA

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

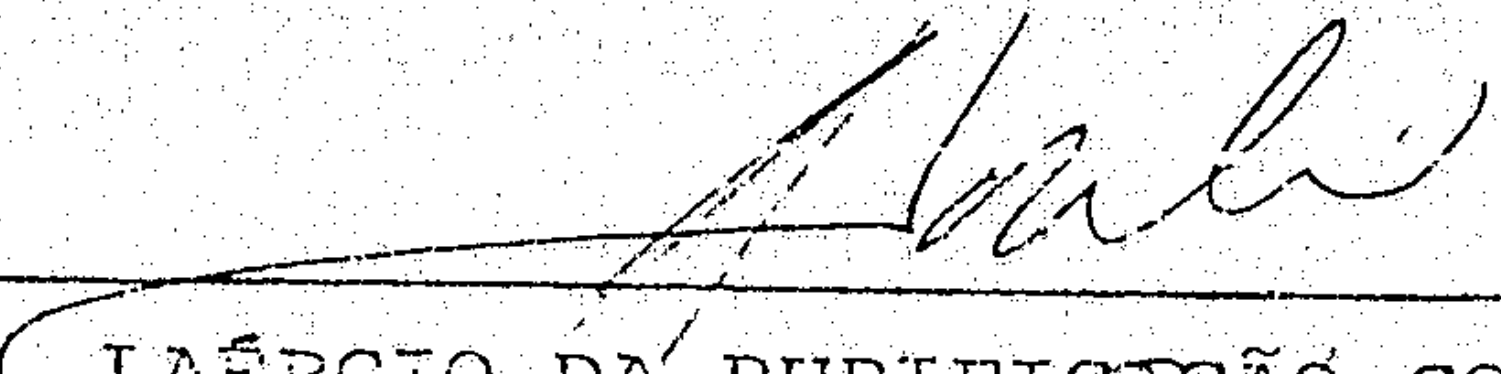
ACRE

EDSON CARDOSO NUNES

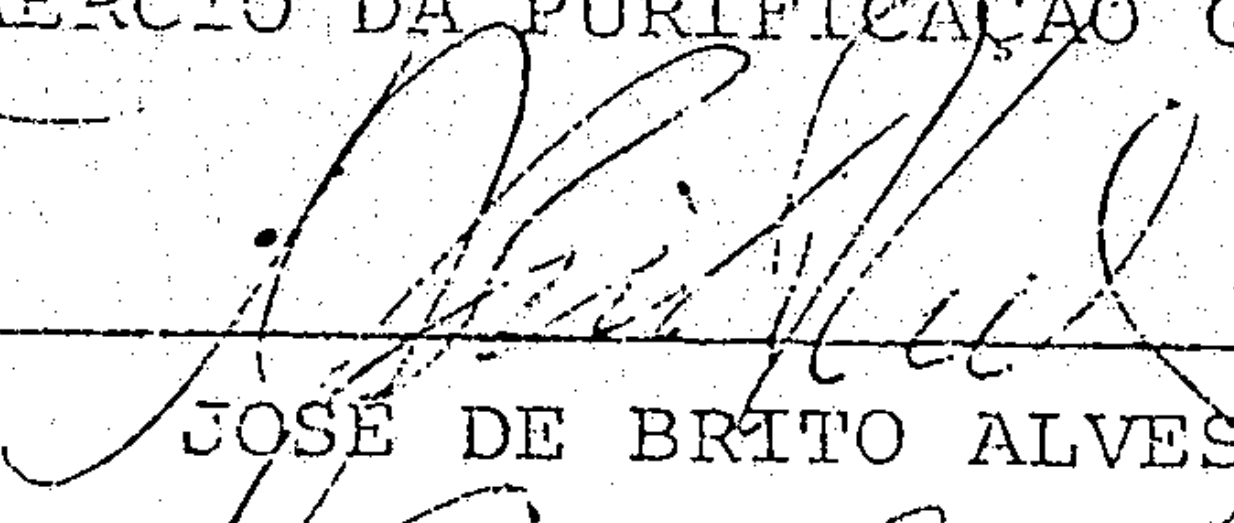
ALAGOAS

OSVALDO SEMIÃO LINS

AMAZONAS


LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

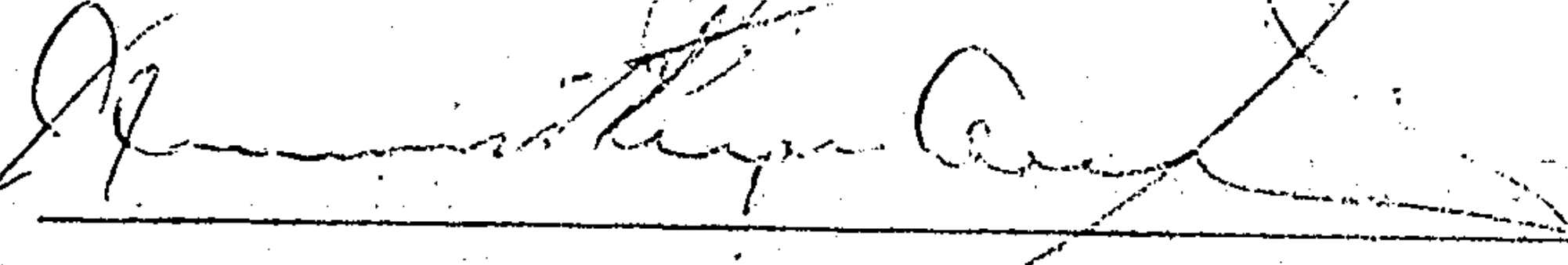
BAHIA


JOSE DE BRITO ALVES

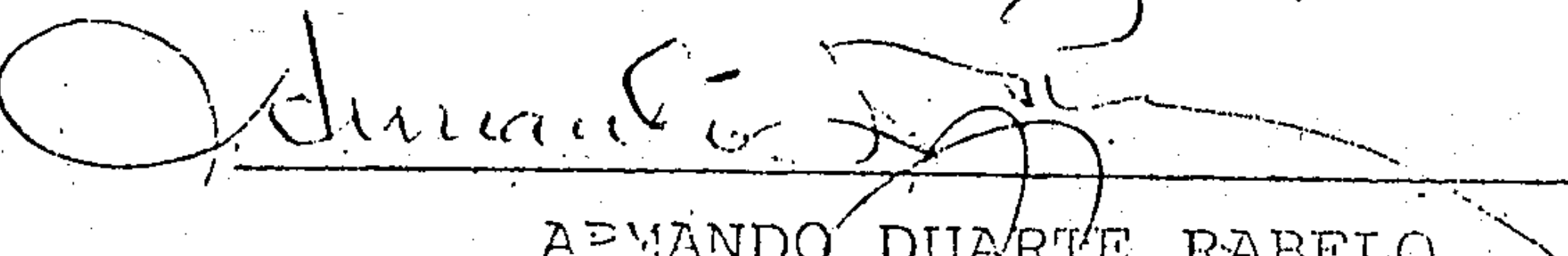
CEARÁ


FRANCISCO ASSIS BEZERRA

DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

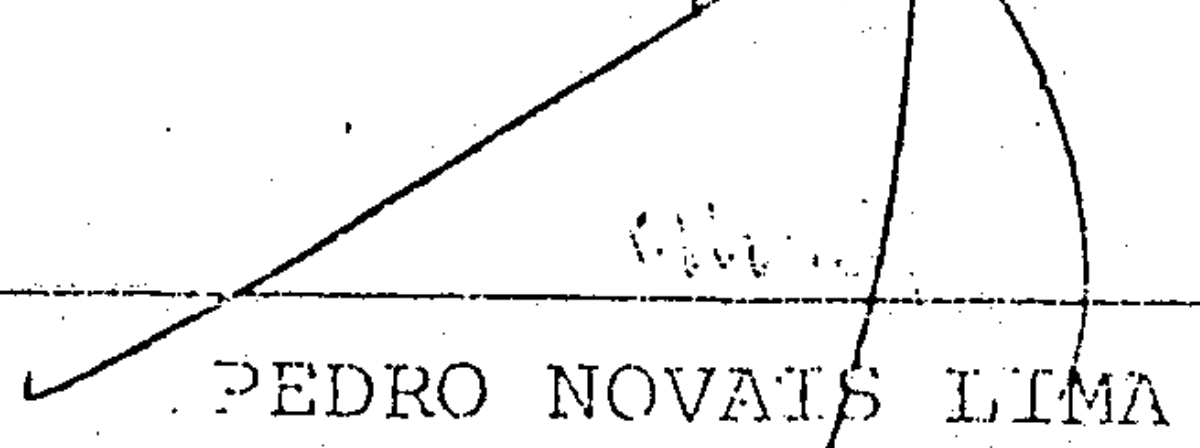
ESPÍRITO SANTO


ARMANDO DUARTE RABELO

GOIÁS


RENÉ POMPEO DE PINA

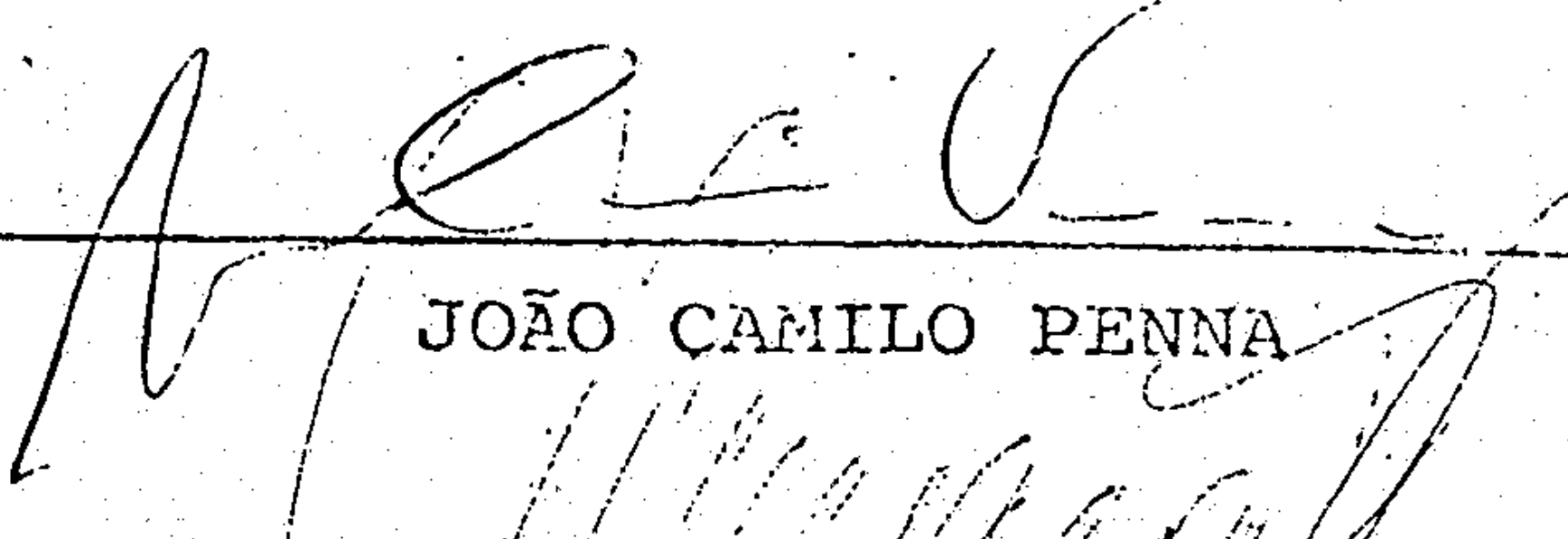
MARANHÃO


PEDRO NOVAIS LIMA

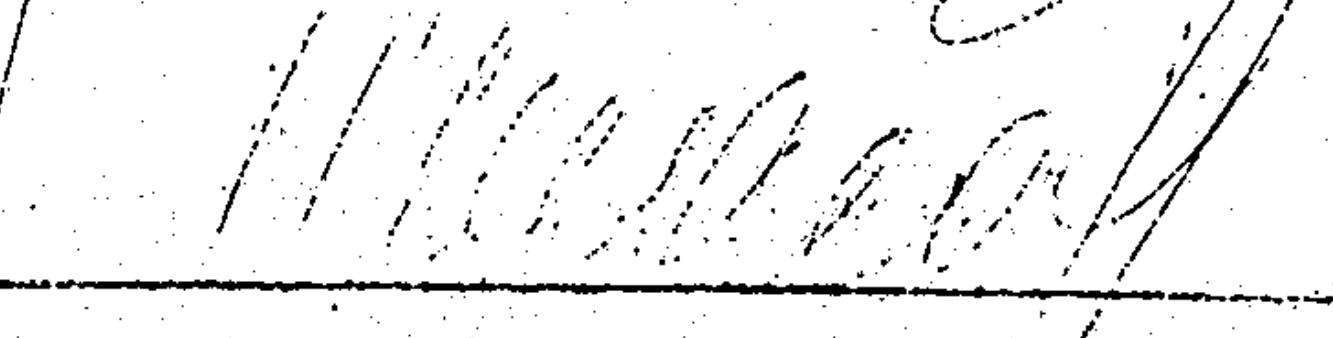
MATO GROSSO


OCTÁVIO DE OLIVEIRA

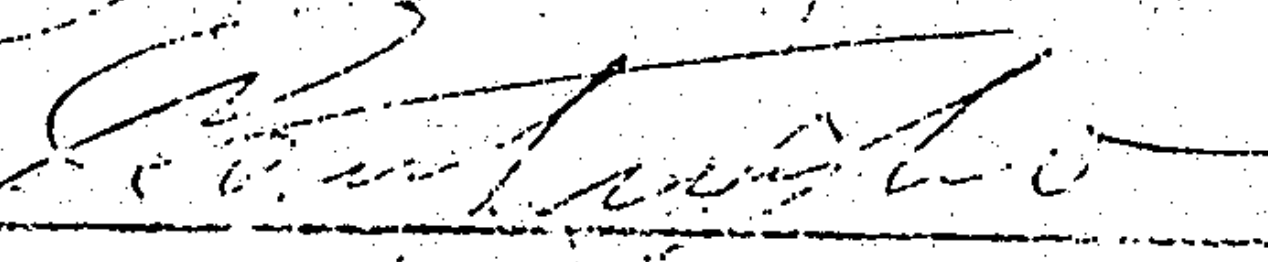
MINAS GERAIS


JOÃO CAMILO PENNA

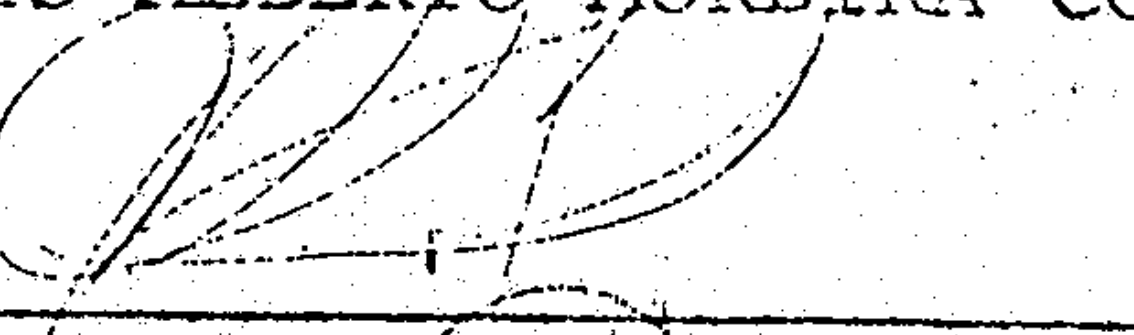
PARÁ


CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

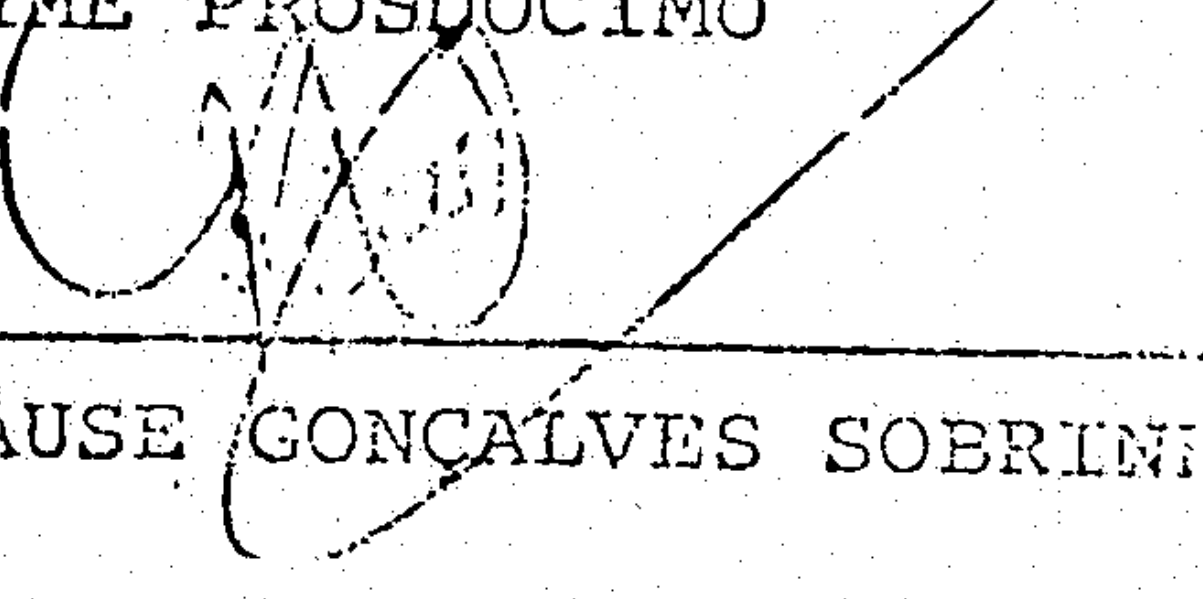
PARAÍBA


LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO

PARANÁ


JAYME PROSDÓCIMO

PERNAMBUCO


GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

PIAUI

Felipe Mendes de Oliveira
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

RIO DE JANEIRO

Rui Rogério Mitraud de Castro Leite
RUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

RIO GRANDE DO NORTE

Arthur Nunes de Oliveira Filho
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

RIO GRANDE DO SUL

Jorge Badot Miranda
JORGE BADOT MIRANDA

SANTA CATARINA

Ivan Oreste Bonato
IVAN ORESTE BONATO

SÃO PAULO

Nelson Gomes Teixeira
NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE

Enivaldo Araújo
ENIVALDO ARAÚJO

CONVÊNIO ICM 54 /76

Autoriza a adesão do Estado do Maranhão ao regime de incentivos fiscais estabelecido no Convênio da Amazônia, de 16 de maio de 1968.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 6a. Reunião Ordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 07 de dezembro de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONFECÇÃO Nº 10

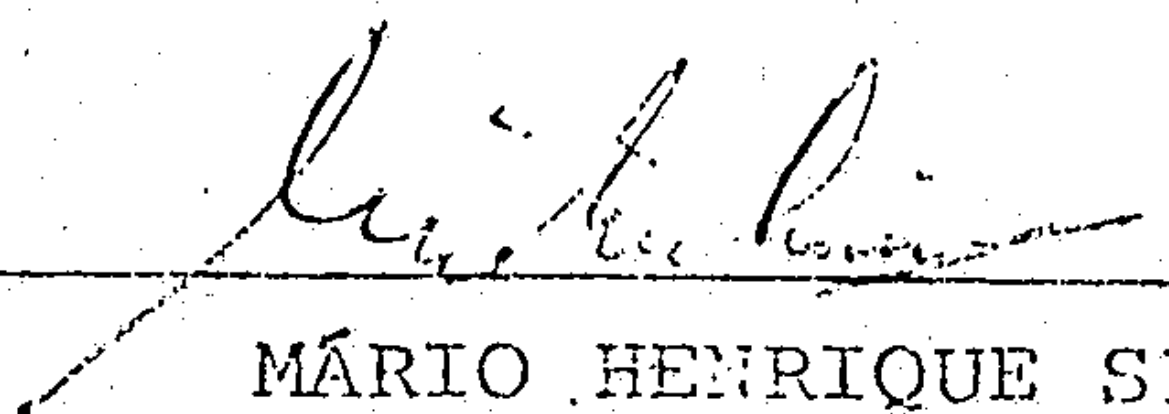
Cláusula primeira - Fica autorizada a adesão do Estado do Maranhão ao regime de incentivos fiscais estabelecidos no Convênio da Amazônia, celebrado em 16 de maio de 1968, exclusiva

mente para a área de seu território compreendida na área da Amazônia Legal, definida pelo art. 2º da Lei 5 173, de 27 de outubro de 1966, desde que não cumulativos com os do Convênio de Salvador, celebrado em 22 de novembro de 1966.

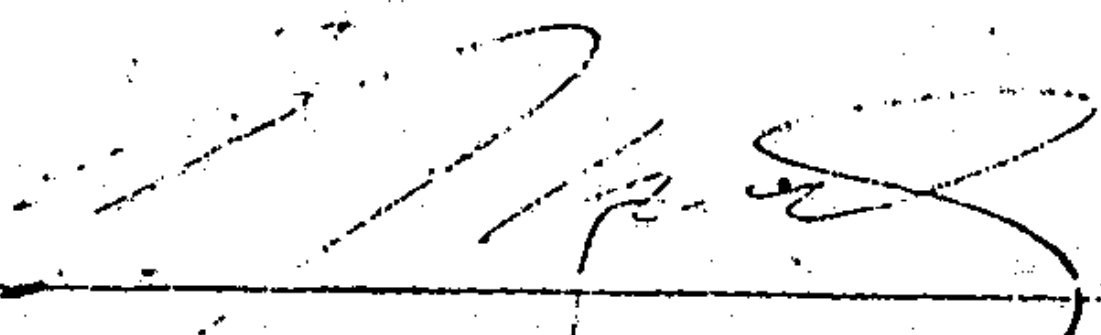
Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1977.

Brasília, DF, 07 de dezembro de 1976.

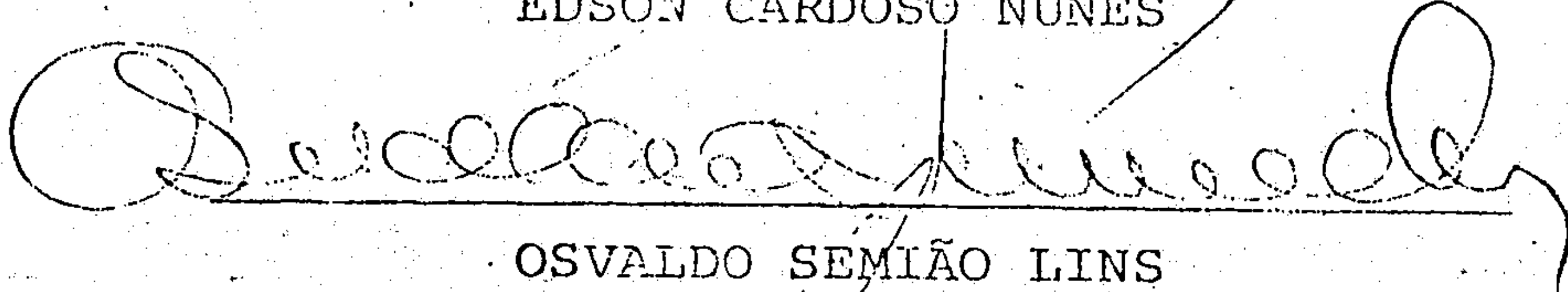
MINISTRO DA FAZENDA


MÁRIO HENRIQUE SIMONSÊN

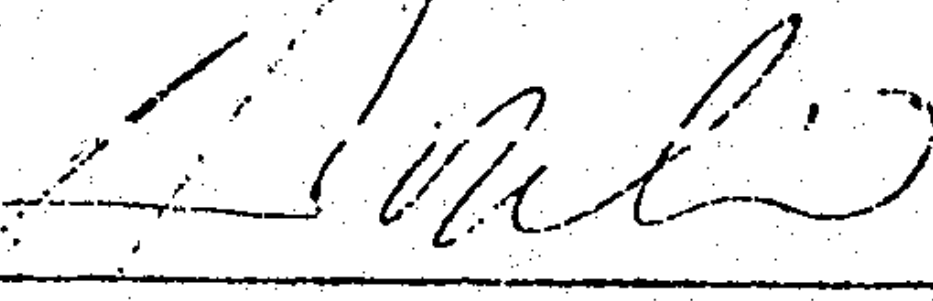
ACRE


EDSON CARDOSO NUNES

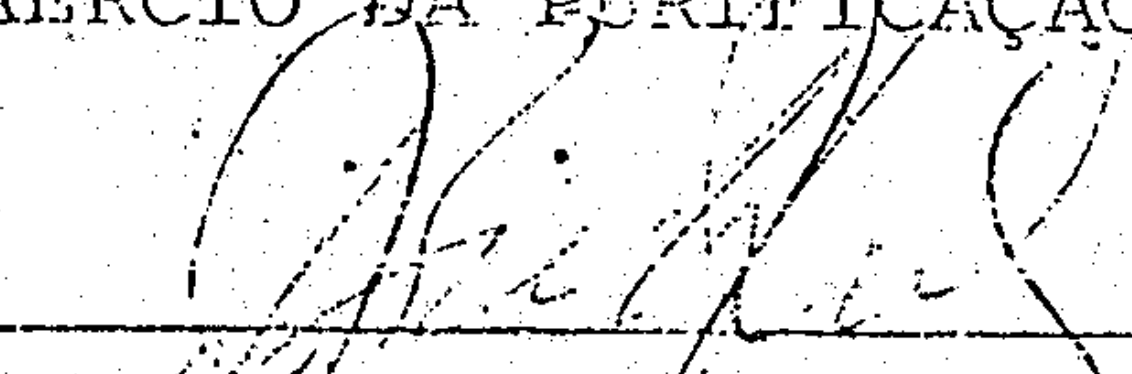
ALAGOAS


OSVALDO SEMIÃO LINS

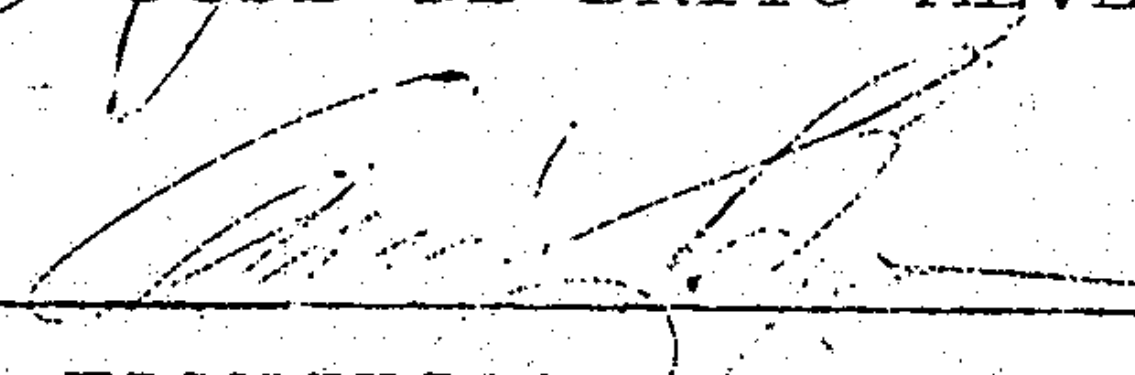
AMAZONAS


LAÉRCIO DA PURIFICAÇÃO GONÇALVES

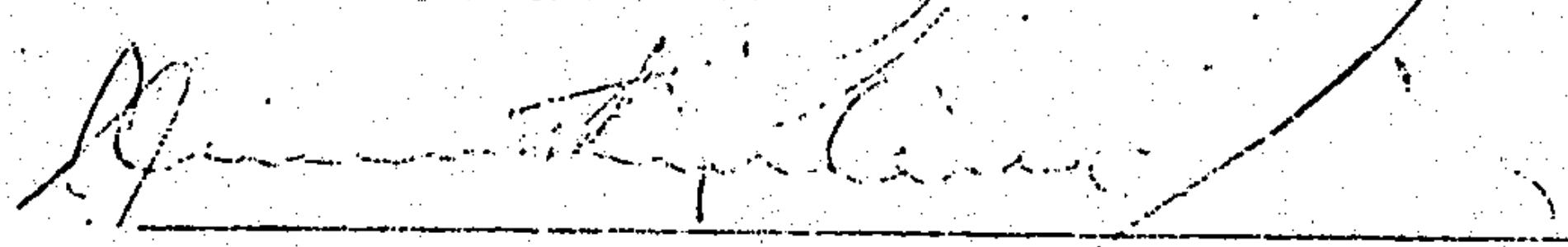
BAHIA


JOSÉ DE BRITO ALVES

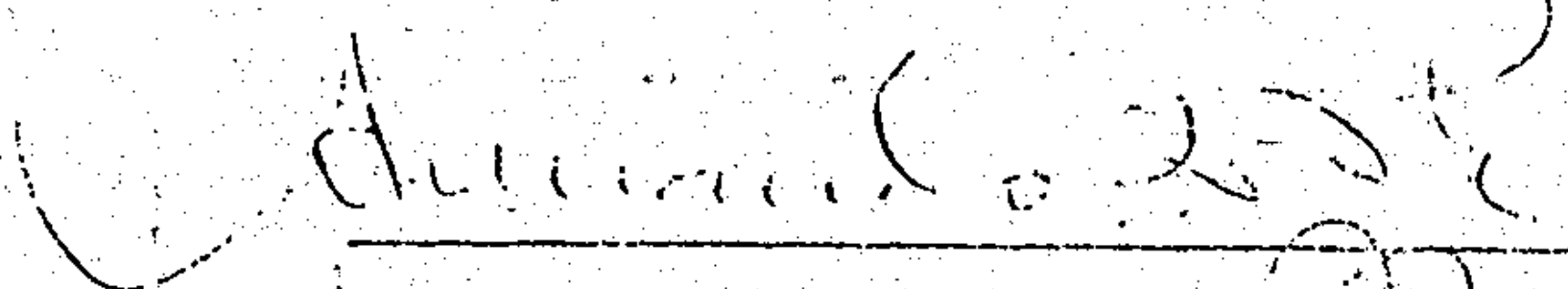
CEARÁ


FRANCISCO ASSIS BEZERRA

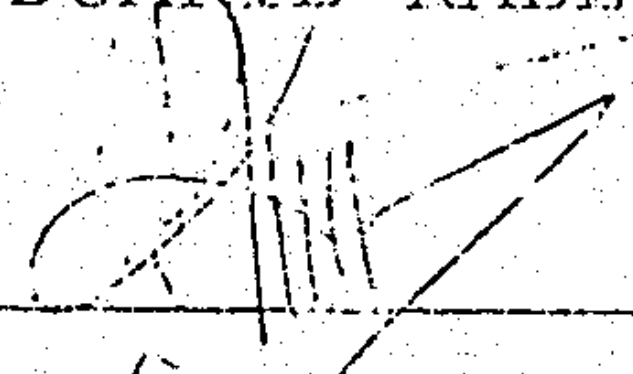
DISTRITO FEDERAL


FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

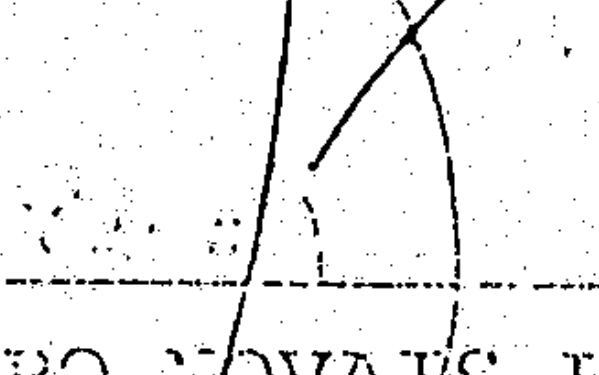
ESPÍRITO SANTO


ARMANDO DUARTE RABELO

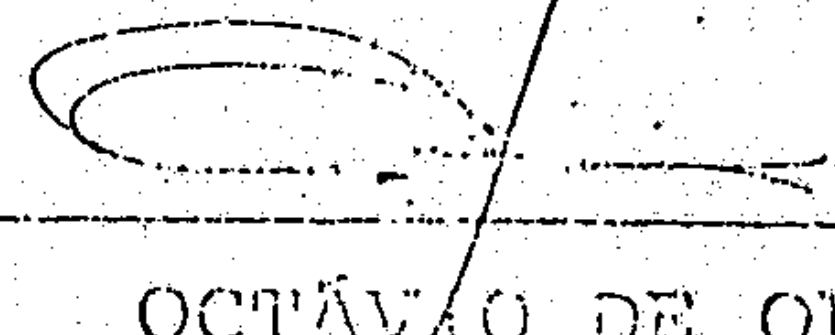
GOIÁS


RENÉ POMPEO DE PINA

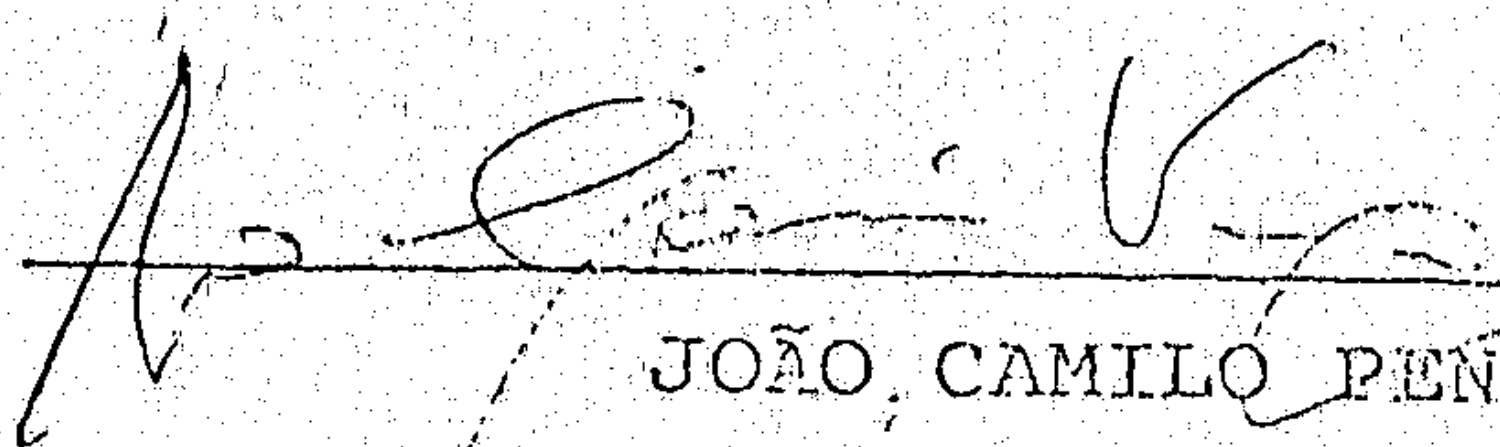
MARANHÃO


PEDRO NOVAIS LIMA

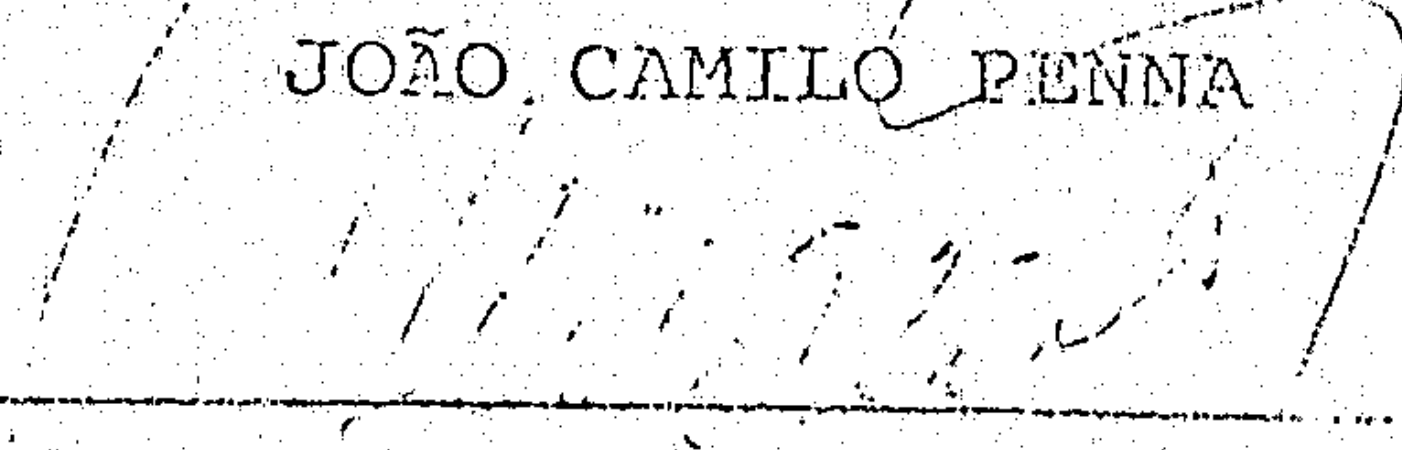
MATO GROSSO


OCTÁVIO DE OLIVEIRA

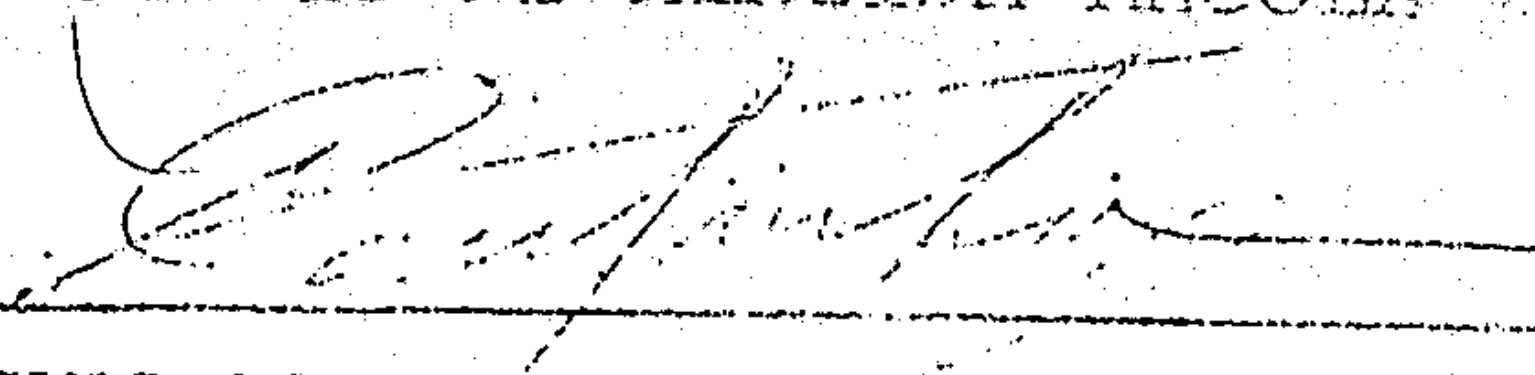
MINAS GERAIS


JOÃO CAMILO PENNA

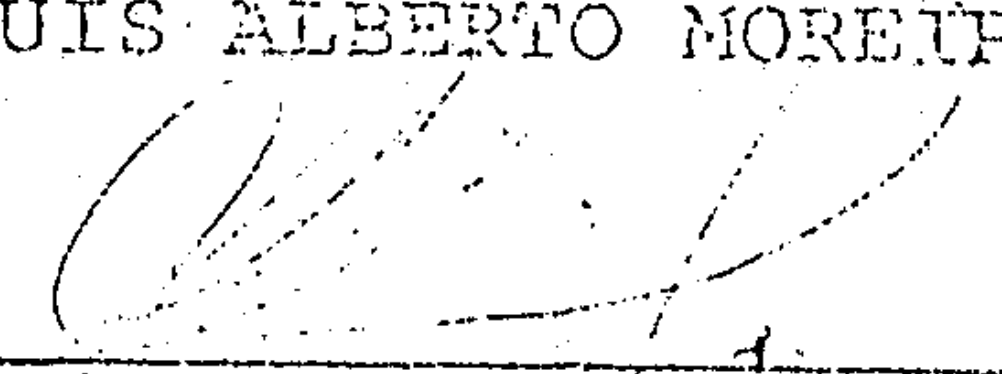
PARÁ


CLOVIS DE ALMEIDA MACIEL

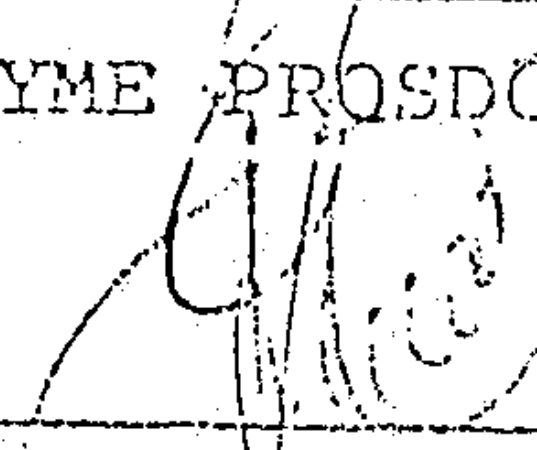
PARAÍBA


LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO

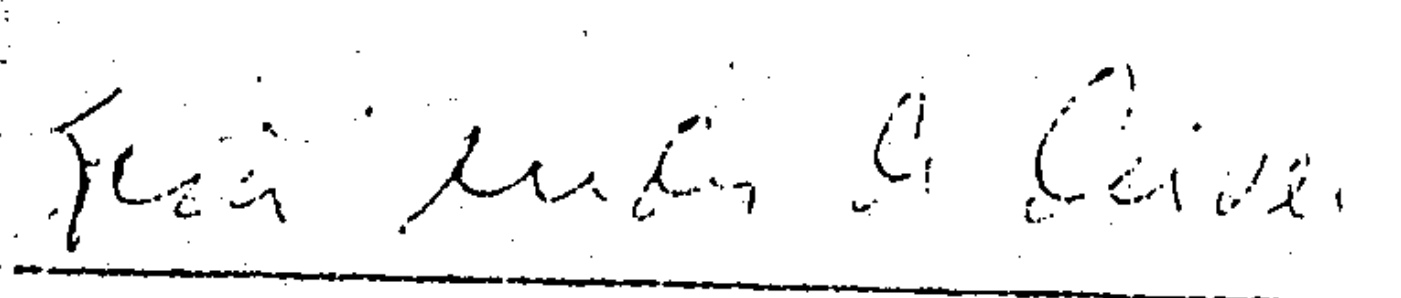
PARANÁ


JAYME PROSDÓCIMO

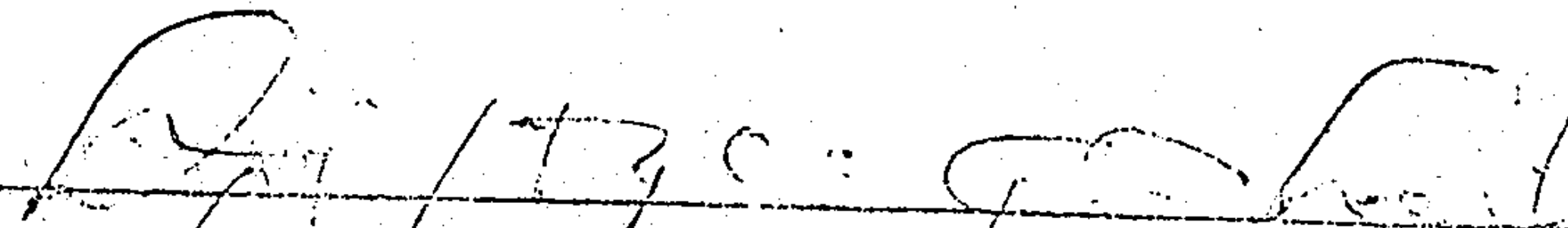
PERNAMBUCO


GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

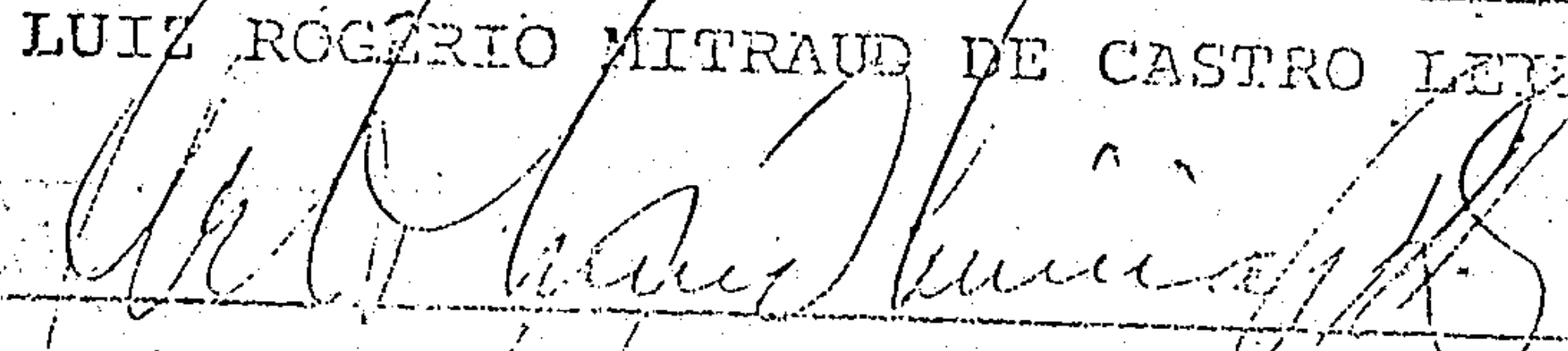
PIAUÍ


FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

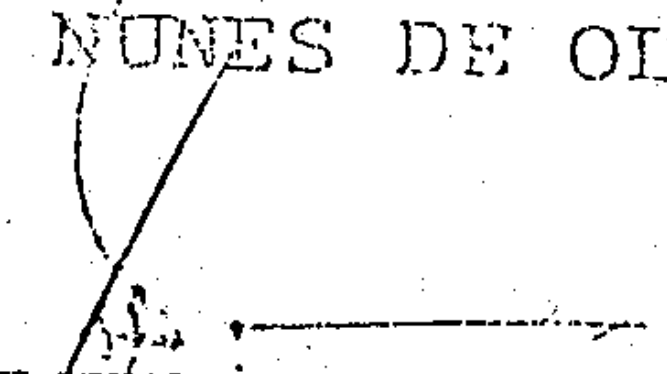
RIO DE JANEIRO


LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE

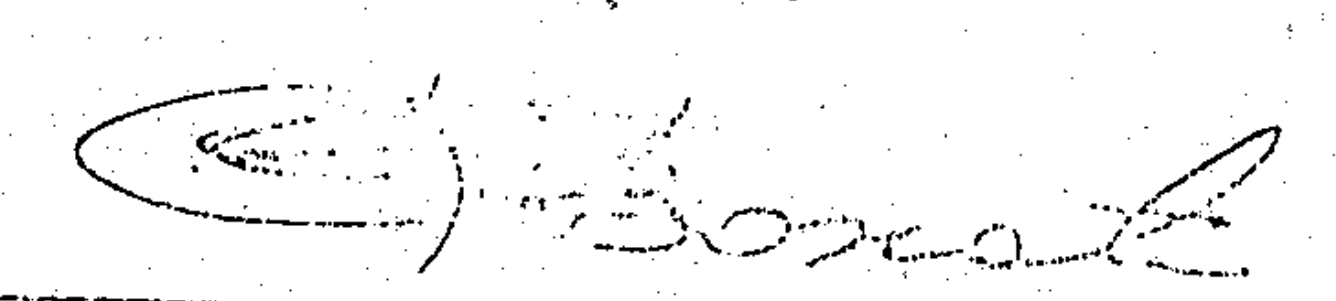
RIO GRANDE DO NORTE


ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

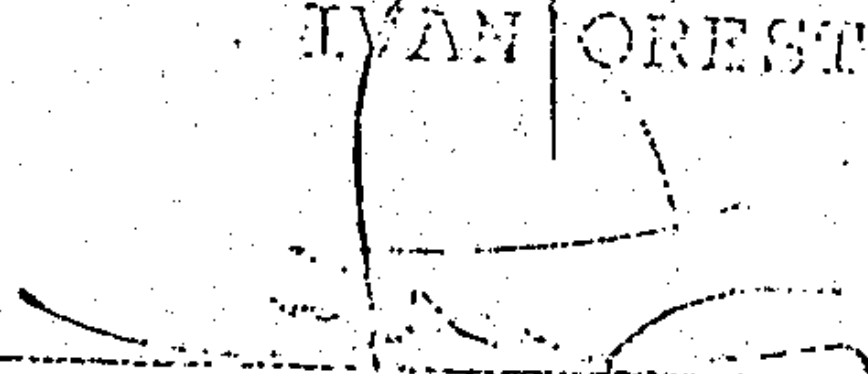
RIO GRANDE DO SUL


JORGE BABOT MIRANDA

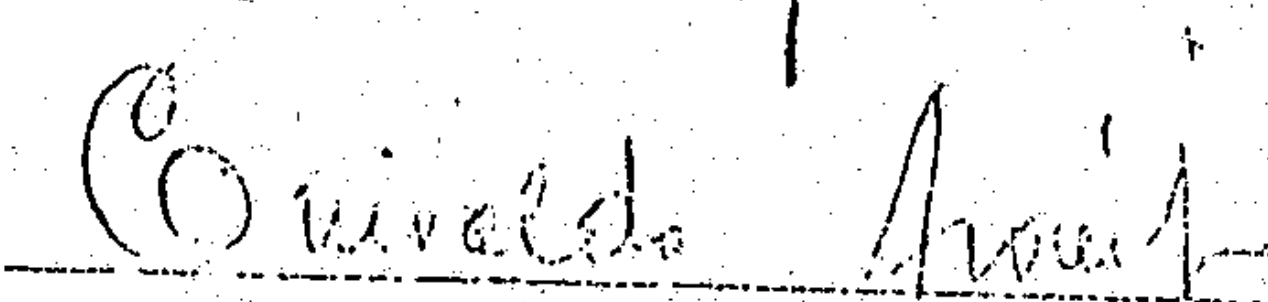
SANTA CATARINA

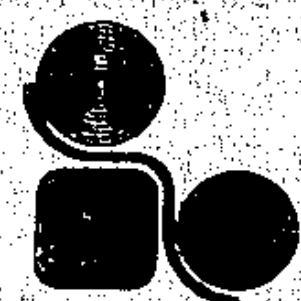

IVAN ORESTE DONATO

SÃO PAULO


NELSON GOMES TEIXEIRA

SERGIPE


ENIVALDO ARAÚJO



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 700,00.

Semestral: Cr\$ 400,00.

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00.

Semestral: Cr\$ 750,00.

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações:

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 25,00

Página de Contabilidade.

Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária

Página de Ata de Assembléia Geral

Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.

Edital de Convocação até 28 centímetros

Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA Nº 3611 DE 15 DE DEZEMBRO DE
1976

O Governador do Estado do Pará, usando
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Prof. Hélio Antonio Mokarzel,
Secretário de Estado de Administração a viajar
para o Rio de Janeiro, a serviço do Estado junto ao
Banco Nacional da Habitação, no período de 16 a 18
do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado, 15 de de-
zembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 3577)

PORTARIA Nº 3613 DE 17 DE DEZEMBRO DE
1976

O Governador do Estado do Pará, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que o expediente nas Repar-
tições Estaduais, nos dias 24 e 31 vindouros, seja
cumprido no horário de 09,00 às 12,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17
de dezembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 3677)

PORTARIA Nº 3614 DE 17 DE DEZEMBRO DE
1976

O Governador do Estado do Pará, usando
de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Autorizar o Dr. Olavo de Lyra Maia, titular
da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo, a viajar para o Rio de Janeiro e São Pau-
lo, entre os dias 15 a 23 do mês corrente, a fim de
tratar de assuntos de sua Secretaria junto ao Insti-
tuto Nacional de Música e Instituto Nacional de
Teatro, FUNARTE, IPHAN e EMBRATUR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17
de dezembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 3677)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 188 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder licença especial de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL - PADRÃO SÍMBOLO	Nº DO PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Elvira Iudice Auzier	Prof.	EP-2	003966 76	6 m	19.09.956 a 19.09.966
Maria de São José (irmã)	Prof.	EP-2	004101 76	6 m	22.08.951 a 22.08.961
Margarida Maria da Fonseca	Prof.	EP-3	004250 76	6 m	13.12.963 a 13.12.973
Nazareno Menezes Moreira (padre)	Prof.	EP-3	004163 76	6 m	14.06.961 a 14.06.971
Doralice Quadros Fernandes	Prof.	EP-3	004162 76	6 m	28.04.966 a 28.04.976

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3677)

PORTARIA Nº 189 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder licença especial de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL - PADRÃO SÍMBOLO	Nº DO PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Maria Alves Pinheiro	Prof.	EP-1	004166 76	6 m	10.03.958 a 10.03.968
Maria Isolete Reis de Azevedo	Prof.	EP-3	004165 76	6 m	30.05.966 a 30.05.976
Maria do Socorro Barbosa de Lima	Prof.	EP-3	004161 76	6 m	02.04.958 a 02.04.968
Rosa Maria Leão Ramos	Prof.	EP-3	004050 76	6 m	15.06.963 a 15.06.973
Lourença Fernandes Menezes	Prof.	EP-3	003964 76	6 m	28.04.966 a 28.04.976

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3677)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 016/76 — GAB-DEL
O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto nº 9484 de 02/02/1976 em seu art. 70, item 20,

RESOLVE:

Transferir a pedido, o funcionário Luís

Menezes da Silva, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, Matrícula nº 206.421, da Agência da Fazenda Estadual em Paragominas para a Agência da Fazenda Estadual em São Miguel do Guamá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Delegacia Regional da Fazenda Estadual -
2ª Região Fiscal, 07 de dezembro de 1976.

Gervásio da Cunha Morgado

Delegado Regional da Fazenda Estadual

2ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 6494 — Dia: 22/12/76)

PORTARIA Nº 017/76 — GAB-DEL

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9484, de 02/02/76, em seu art. 70, item 20,

R E S O L V E:

Transferir a pedido, o funcionário Renato Estandislaui Garcia, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, Matrícula nº 200.003, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª RF em Castanhal para a Agência da Fazenda Estadual em Capanema.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Delegacia Regional da Fazenda Estadual -
2ª Região Fiscal, em 09 de dezembro de 1976.

Gervásio da Cunha Morgado

Delegado Regional da Fazenda Estadual

2ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 6494 — Dia: 22/12/76)

PORTARIA Nº 018/76 — GAB-DEL

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe confere o item 20, art. 70 do Decreto nº 9484 de 02 de fevereiro de 1976,

R E S O L V E:

Transferir a pedido, o funcionário João Silveira Braga, Escrivão, Nível 4, Matrícula nº 205.946, da Agência da Fazenda Estadual em Bragança para o Posto da Fazenda Estadual em Itinga.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Delegacia Regional da Fazenda Estadual -
2ª Região Fiscal, em 13 de dezembro de 1976.

Gervásio da Cunha Morgado

Delegado Regional da Fazenda Estadual

2ª Região Fiscal

(Ext. Reg. nº 6494 — Dia: 22/12/76)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESUMO DE PORTARIAS

2347-A - 01.12.76 - Mandar servir, na Divisão dos Serviços Médicos, a partir de 01 de outubro de 1976, até ulterior deliberação, a servidora Izabel da Graça Negrão de Lemos, Enfermeira, Matrícula nº 234.124, que atualmente servia na Unidade Mista de Santana do Araguaia, desta Secretaria de Saúde.

2428 - 09.12.76 - Dispensar, a partir de 01 de dezembro de 1976, o servidor Antônio Leal Viana, diarista sem estabilidade, Matrícula nº 237.590, das funções de Servente que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde, referente a falta cometida pelo mesmo.

2429 - 09.12.76 - Dispensar, a partir de 01 de dezembro de 1976, o servidor Eurico Ferreira da Silva Filho, diarista sem estabilidade, Matrícula nº 237.592, das funções de Servente que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde, referente a falta cometida pelo mesmo.

2430 - 09.12.76 - Determinar que o servidor Benedito Soares de Melo, Servente, atuando no Centro de Saúde nº 3, passe até ulterior deliberação e prestar serviços como Vigia no mencionado Centro.

2431 - 13.12.76 - Dispensar, a partir de 01 de outubro de 1976, a servidora Helena de Souza Lima, diarista sem estabilidade, Matrícula nº 236.308, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde, que vem faltando ao serviço a mais de 30 dias.

2432 - 13.12.76 - Designar a servidora Aline do Amaral Corrêa de Miranda, Médica, Matrícula nº 201.602, para responder pela Diretoria da D.E.F.E.M.O.F.E., a partir de 13/12/76, em substituição a servidora Dra. Maria da Graça Ferreira Batista, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

2433 - 14.12.76 - Designar a servidora Maria Lúcia Fernandes de Brito, Assistente Social, Matrícula nº 201.631, para como representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública, perante a Secretaria de Administração- SEAD - fazer parte da Comissão Setorial para o enquadramento do grupo "Outras Atividades de Nível Superior" designado pelo Código GEP - AMS 600.

2434 - 14.12.76 - Designar o servidor Dr. José Edmundo Carneiro Cutrim, Médico, para responder pela Coordenação de Saúde Mental no período de 06.12.76 a 04.01.77, durante a ausência de seu Titular Dr. Geraldo Rotta que se encontra em gozo de férias.

2435 - 14.12.76 - Designar os servidores Dr. Raymundo Menezes Gonçalves Bastos, Diretor do Departamento de Serviços Especiais, Matrícula nº 239.048, Gustavo Affonso Boução Viana, Engenheiro, Matrícula nº 234.887 e o Tenente Pablo Perez Fernandes, Administrador, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação, para proceder a abertura e julgamento do Convite nº 161/76, para aquisição de Tubos e Conexões de Ferro Galvanizado, madeiras e pregos, e outros materiais, para confecção de barracas desmontáveis.

2436 - 14.12.76 - Designar os servidores Dr. Clodoaldo Azevedo Costa, Médico, Matrícula nº 202.084, Irene Cunha de Oliveira, Enfermeira, Matrícula nº 202.245 e Aristolêia da Silva Lima, Almojarife, Matrícula nº 202.112, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação, para proceder a abertura e julgamento do Convite nº 165/76, para aquisição de Jogo de Material para instalação da rede

telefônica interna, destinada a Central Telefônica Automática HEHA II D PABX 5/25/4, com fornecimento e assentamento de tubulação, posteação, manilhamento, serviços de alvenaria, carpintaria porventura necessário, e Mão de Obra especializada para instalação do material supra.

2437 - 14.12.76 - Designar os servidores Antônio Maria Campos Freire, Médico, Matrícula nº 202.142, Douglas Vicente Nunes Mello, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 222.873 e o Tenente Cláudio Cunha Aguiar, Administrador, para sobre a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação, para proceder a abertura e julgamento do Convite nº 162/76, para Orçamento da colocação de cortinas e tapetes nas salas onde serão instaladas a Assessoria de Planejamento.

2438 - 14.12.76 - Designar os servidores Clarice de Oliveira Magalhães, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 237.181, Rita Maria Amâncio Trajano, Médica, Matrícula nº 235.537 e

Agostinho Araújo Sales, Escriturário, Matrícula nº 227.087, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação, para proceder a abertura e julgamento do Convite nº 163/76, para aquisição de cartazes para vacinação BCG Intradérmico do Programa Materno-Infantil.

2439 - 14.12.76 - Designar o Dr. Edison Ferreira Assunção, para representar esta Secretaria, na Justiça do Trabalho (4ª JCJ) em decorrência do Processo em tramitação naquele Órgão, referente a Maria da Conceição Teixeira dos Santos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de dezembro de 1976.

Dr. Hildeberg Belo Rodrigues

Secretário de Estado de Saúde Pública,
em exercício

(Ext. Reg. nº 6492 — Dia: 22/12/76)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

ESCALA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RELAÇÃO DO PESSOAL FIXO E VARIÁVEL PARA O ANO DE 1977

Nº	N O M E	C A R G O	Exercício	PERÍODO DE FÉRIAS	
GABINETE DO SECRETÁRIO					
01	Clodoaldo Costa Nogueira	Chefe de Gabinete	1976	de 01	à 30.07.1977
02	Clodoaldo Costa Nogueira	Chefe de Gabinete	1977	de 15.10	à 15.11.1977
03	Thomásia Guimarães da Costa	Diretor de Secretaria	1976	de 20.01	à 20.02.1977
04	Thomásia Guimarães da Costa	Diretor de Secretaria	1977	de 01	à 30.07.1977
05	Pedro Daltro Cunha	Assessor Jurídico	1976	de 01	à 30.01.1977
06	Pedro Daltro Cunha	Assessor Jurídico	1977	de 01	à 30.11.1977
07	Nelson de Mello Alves	Técnico em Projetos	1976	de 01	à 30.07.1977
08	Ozias Souza Câmara	Motorista	1976	de 01	à 30.01.1977
09	Ozias Souza Câmara	Motorista	1977	de 01	à 30.12.1977
10	Jarina Carneiro da Silva	Protocolista	1976	de 15.04	à 14.05.1977
11	Jarina Carneiro da Silva	Protocolista	1977	de 15.11	à 14.12.1977
12	Mário Leontino de Jesus	Servente	1977	de 02.01	à 01.02.1977
13	Elialda de Nazaré Pereira Melo	Coord. Ass. Set. Planejamento	1977	de 01	à 30.07.1977
14	Célio Chaves de Melo	Ass. de Relações Públicas	1977	de 01	à 30.07.1977
DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO:					
01	Ercília Amorim Coêlho	Dir. Deptº Administração	1976	de 01	à 30.01.1977
02	Ercília Amorim Coêlho	Dir. Deptº Administração	1977	de 01	à 30.07.1977
03	Lindalva Moraes Alves	Diretor da Divisão Pessoal	1976	de 02.02	à 01.03.1977
04	Lindalva Moraes Alves	Diretor da Divisão Pessoal	1977	de 01	à 30.07.1977
05	Florência Bezerra dos Santos	Diretor da Divisão Finanças	1977	de 01	à 30.02.1977
06	Ernesto Reis Braga	Diretor da Divisão Material	1976	de 01	à 30.07.1977
07	Ernesto Reis Braga	Diretor da Divisão Material	1977	de 01	à 30.11.1977
08	Perácio Leite Vital	Estatístico Contador	1976	de 01	à 30.02.1977
09	Perácio Leite Vital	Estatístico Contador	1977	de 01	à 30.07.1977
10	Raimunda Costa Souza	Escriturária	1976	de 01	à 30.07.1977
11	Raimunda Costa Souza	Escriturária	1977	de 01	à 30.12.1977
12	Edgar dos Prazeres de Souza	Escriturário	1976	de 04.01	à 03.02.1977
13	Edgar dos Prazeres de Souza	Escriturário	1977	de 01	à 30.12.1977

14	Edineia Sena dos Santos	Esc. Datilógrafo	1976	de 01	à 30.07.1977
14	Edineia Sena dos Santos	Esc. Datilógrafo	1977	de 01	à 30.02.1977
15	Osvaldo Walter Lustosa Muniz	Servente	1977	de 01	à 30.03.1977
16	Raimundo José Pereira Nunes	Servente	1976	de 01	à 30.07.1977
17	Raimundo José Pereira Nunes	Servente	1977	de 01	à 30.10.1977
DEPARTAMENTO DE OBRAS					
01	Augusto Jarthe da Silva Pereira	Dir. Deptº de Obras	1976	de 01	à 30.07.1977
02	Augusto Jarthe da Silva Pereira	Dir. Deptº de Obras	1977	de 01	à 30.12.1977
03	João Bosco V. de Miranda	Diretor da D.C.C.	1976	de 24.01	à 23.02.1977
04	João Bosco V. de Miranda	Diretor da D.C.C.	1977	de 01	à 30.07.1977
05	Jonas Cardoso de Brito	Engenheiro	1976	de 01	à 30.06.1977
06	Jonas Cardoso de Brito	Engenheiro	1977	de 01	à 30.12.1977
07	Carlos Filomeno Soares Rufino	Engenheiro	1976	de 01	à 30.01.1977
08	Carlos Filomeno Soares Rufino	Engenheiro	1977	de 01	à 30.10.1977
09	Manoel José Maia da Costa	Engenheiro	1976	de 04.07	à 03.08.1977
10	Manoel José Maia da Costa	Engenheiro	1977	de 19.12	à 18.01.1977
11	Armando Manoel Valente Tavares	Engenheiro	1976	de 01	à 30.07.1977
12	Armando Manoel Valente Tavares	Engenheiro	1977	de 01	à 30.12.1977
13	José Maria Rodrigues Rocha	Engenheiro	1976	de 01	à 30.07.1977
14	José Maria Rodrigues Rocha	Engenheiro	1977	de 01	à 30.12.1977
15	Antônio Guimarães	Desenhista	1977	de 01	à 30.07.1977
16	Ademir Almeida de Freitas	Desenhista	1977	de 01	à 30.07.1977
17	José dos Santos Wariss	Topógrafo	1977	de 01	à 30.07.1977
18	Maria de Fátima Marques do Rosário	Esc. Datilógrafo	1977	de 01	à 30.07.1977
19	Hadarezer Dantas da Cruz	Escriturário	1976	de 01	à 30.06.1977
20	Hadarezer Dantas da Cruz	Escriturário	1977	de 01	à 30.07.1977
21	Maurício Vasconcelos da Silva	Motorista	1976	de 02.01	à 01.02.1977
22	Maurício Vasconcelos da Silva	Motorista	1977	de 01	à 30.12.1977
23	Sidney Silvestre Barreto	Motorista	1976	de 01	à 30.04.1977
24	Sidney Silvestre Barreto	Motorista	1977	de 01	à 30.05.1977
25	José Martins Holanda	Motorista	1977	de 01	à 30.07.1977
26	Alcindo Sarmento Ferreira	Motorista	1976	de 01	à 30.04.1977
27	Alcindo Sarmento Ferreira	Motorista	1977	de 01	à 30.10.1977
28	Hernani Costa da Mata	Motorista	1976	de 01	à 30.05.1977
29	Hernani Costa da Mata	Motorista	1977	de 01	à 30.10.1977
30	Raimundo Soares Baía	Motorista	1976	de 01	à 30.01.1977
31	Raimundo Soares Baía	Motorista	1977	de 01	à 30.09.1977
32	Manoel Trajano Neto	Motorista	1976	de 01	à 30.03.1977
33	Manoel Trajano Neto	Motorista	1977	de 01	à 30.07.1977
34	José Oliveira do Rosário	Motorista	1976	de 01	à 30.07.1977
35	José Oliveira do Rosário	Motorista	1977	de 01	à 30.11.1977
36	Doralice Oliveira da Fonseca	Esc. Datilógrafo	1976	de 01	à 30.01.1977
37	Doralice Oliveira da Fonseca	Esc. Datilógrafo	1977	de 01	à 30.02.1977
38	Antônio Maria Pinheiro Chaves	Engenheiro	1976	de 01	à 30.01.1977
39	Antônio Maria Pinheiro Chaves	Engenheiro	1977	de 01	à 30.02.1977
40	Raimundo Bertoldo T. Costa	Engenheiro	1976	de 01	à 30.06.1977
41	Raimundo Bertoldo T. Costa	Engenheiro	1977	de 01	à 30.11.1977
42	Heloísa Helena Ferreira de Souza	Engenheiro	1977	de 01	à 30.01.1977
SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ESTADO					
01	Ernani Ferreira da Costa	Almoxarife	1976	de 01	à 30.07.1977
02	Ernani Ferreira da Costa	Almoxarife	1977	de 01	à 30.12.1977
03	Almir Franco de Oliveira	Motorista	1976	de 01	à 30.07.1977
04	Almir Franco de Oliveira	Motorista	1977	de 01	à 30.10.1977
05	Natalino Nogueira Filho	Motorista	1977	de 01	à 30.04.1977
06	Raimundo Antenor de Freitas	Lavador de Carro	1977	de 01	à 30.08.1977
07	Florisvaldo Ferreira Coêlho	Mecânico	1977	de 01	à 30.12.1977
08	João Paulo Matos Amaral	Faxineiro	1977	de 01	à 30.04.1977
09	Raimundo Corrêa dos Santos	Motorista	1976	de 01	à 30.05.1977
10	Raimundo Corrêa dos Santos	Motorista	1977	de 01	à 30.11.1977
11	João Batista de A. e Silva	Motorista	1977	de 01	à 30.01.1977
12	Eudes Amorim da Silva	Lavador de Carro	1977	de 01	à 30.05.1977
13	Paulino Ferreira da Silva	Vigia	1977	de 01	à 30.06.1977
14	Silas Rodrigues dos Santos	Motorista	1976	de 01	à 30.07.1977

15	Silas Rodrigues dos Santos	Motorista	1977	de 01	à 30.12.1977
16	Lourival Rodrigues dos Santos	Mecânico	1976	de 01	à 30.04.1977
17	Lourival Rodrigues dos Santos	Mecânico	1977	de 01	à 30.09.1977
18	Luiz Eduardo Pereira da Costa	Almoxarife	1977	de 01	à 30.07.1977
19	Carlos Alberto da Silva Saraga	Vulcanizador	1977	de 01	à 30.07.1977
20	Antônio Moraes Filho	Almoxarife	1977	de 01	à 30.02.1977
21	Tomaz Dias Filho	Ferramenteiro	1977	de 01	à 30.03.1977
22	Raimundo Adjaimé A. da Silva	Lavador de Carro	1977	de 01	à 30.02.1977
23	Raimundo Waltemir Couto Vaz	Esc. Datilógrafo	1976	de 01	à 30.04.1977
24	Raimundo Waltemir Couto Vaz	Esc. Datilógrafo	1977	de 01	à 30.09.1977
25	Orlando Floriano de Aquino	Lavador de Carro	1977	de 01	à 30.09.1977
26	Cosmo Américo Corrêa	Lavador de Carro	1977	de 01	à 30.10.1977
27	Sebastião Carmo Vasconcelos	Pintor	1977	de 01	à 30.10.1977
28	Delbanor B. do Nascimento	Vigia	1977	de 01	à 30.12.1977
29	Rosildo Gomes Dias	Esc. Datilógrafo	1976	de 01	à 30.01.1977
30	Rosildo Gomes Dias	Esc. Datilógrafo	1977	de 01	à 30.10.1977
31	Manoel Joaquim Vaz	Motorista	1976	de 01	à 30.03.1977
32	Manoel Joaquim Vaz	Motorista	1977	de 01	à 30.09.1977
33	Antônio Calvinho	Motorista	1977	de 01	à 30.06.1977
34	Orlando Mariano G. Calvinho	Motorista	1977	de 01	à 30.05.1977
35	Raimundo Pimenta da Costa	Lavador	1977	de 01	à 30.07.1977
36	João de Souza Coelho	Servente	1977	de 01	à 30.03.1977
37	Manoel Rodrigues dos Reis	Servente	1977	de 01	à 30.04.1977
38	Francisco Soares da Silva	Faxineiro	1977	de 01	à 30.07.1977

Belém, 07 de dezembro de 1976

DIVISÃO DO PESSOAL

LINDALVA MORAES ALVES

VISTO: Diretor

Em 15/12/1976

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. Nº 6485 - Dia: 22/12/76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

* Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17

Termo de Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão-de-Obra para a construção de Auditório, passarelas cobertas, quadras de esportes polivalentes e campo de futebol no estabelecimento 1B da Penitenciária do Estado do Pará, no Município de Castanhal, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Travessa do Chaco nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC. 05.054.911/0001-17, na pessoa de seu titular Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Contratante; e de outro lado a firma ENDECO - Engenharia e Decorações Ltda., com sede na cidade de Belém, na Av. Gentil Bittencourt, nº 107, registrada no CREA sob o nº 276, portadora do CGC nº 04.911.103/001, na pessoa de seu representante legal Sr. Flávio de Azevedo Lobato Filho,

brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade na Rua dos Mundurucus, nº 2.169, doravante denominada Contratada, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - OBJETO:-

A Contratada, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão-de-obra, os serviços de construção de auditório, passarelas cobertas, quadras de esportes polivalentes e campo de futebol no Estabelecimento 1B da Penitenciária do Estado do Pará, no Município de Castanhal, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA - INÍCIO DOS SERVIÇOS:-

A Contratada se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA - LICITAÇÃO:-

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a Concorrência nº 09/76, publicada no Diário Oficial do

Estado nº 23.346/347/348, de 01, 02 e 03 de setembro de 1976, reunida no processo nº 4428/76, autuado no dia 20.09.1976.

QUARTA - ABERTURA DE LICITAÇÃO:-

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, de início aos seus trabalhos, contando com a presença de cinco (5) firmas, inclusive a Contratada.

QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:-

Em 30.09.1976 o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a CONTRATADA, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:-

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da Empreitada, o projeto, os cálculos estruturais, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição e/ou traslado.

SÉTIMA - PREÇO:-

O valor do presente contrato é de Cr\$ 1.402.218,35 (Hum milhão, quatrocentos e dois mil, duzentos e dezoito cruzeiros e trinta e cinco centavos), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA - PAGAMENTO DO PREÇO:-

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela Contratante à Contratada, comprovadas a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo nº 1 o qual faz parte integrante do contrato.

NONA - DESPESAS DA CONTRATADA:-

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão-de-obra, recolhimento devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da Contrata que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO:-

Correrão ainda por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente contrato, inclusive a sua inscrição do Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

DÉCIMA - PRAZO DE ENTREGA:-

A Contratada se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de cento e cinquenta (150) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da Contratante.

DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS DE FORÇA MAIOR:-

São os casos de força maior:

- a) greve generalizada no país;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

DÉCIMA SEGUNDA - CAUÇÃO:-

A Contratada neste ato apresentou a Carta de Fiança Bancária, emitida pelo Banco Sul Brasileiro S/A, datada de 29.10.76, do valor de Cr\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos cruzeiros), que servirá de garantia do fiel cumprimento estabelecido neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:-

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela Contratante, a garantia no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela Contratada, podendo a Contratante executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

DÉCIMA TERCEIRA - VERBA:-

As despesas do presente contrato correrão à conta da verba do Ministério da Justiça - Orçamento da União - Exercício de 1976 - Projeto 2002.02040153.72 - Reformulação do Sistema Penitenciário - 4110 - Obras Públicas.

DÉCIMA QUARTA - MULTA:-

A Contratada incorrerá em multa correspondente a 0,2% s/o valor total do contrato, ressalvados os casos de força maior:

- a) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) pela inobservância de qualquer condição do presente contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;
- c) por dia, no caso de paralisar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da Contratante;
- d) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- e) por dia, no caso de ausência diária de Engenheiro responsável na obra;
- f) no caso de reincidência por parte da Contratada, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:-

A Contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Tesoureira da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO:-

A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada amigável ou judicialmente, neste último caso por dia de execução, pagando a infratora custos e despesas necessárias.

DÉCIMA QUINTA - DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO:-

As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à Contratante, através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA SEXTA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:-

A Contratada não terá direito de serviços não previstos neste contrato ou determinados de forma irregular.

DÉCIMA SÉTIMA - FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:-

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a Contratada, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixados neste contrato.

DÉCIMA OITAVA - SUB-EMPREITADA:-

A Contratada não poderá sub-empregar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da Contratante, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato.

DÉCIMA NONA - RESCISÕES:-

A Contratante poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) no caso de fraude cometida pela Contratada;
- b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da Contratada;
- c) se a Contratada falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- d) se a Contratada deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da Contratante;
- e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO:-

A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela Contratada, em favor da Contratante, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS:-

Os casos omissos neste contrato em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela Contratante, obrigando-se a Contratada a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOMICÍLIO LEGAL:-

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO:-

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém (Pa.), 08 de novembro de 1976.

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado

Contratante - CPF 000.163.222

Eng.º Flávio de Azevedo Lobato Filho

Contratada - CPF 000.895.192

TESTEMUNHAS:

(a) Alberto Seguin Dias.

(a) José Maria Martins.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 09 de novembro de 1976.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

**PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PARCELAS DE FATURAMENTO**

- 01 - Quando assinado o contrato, publicado o contrato no *Diário Oficial do Estado*, e feitas as instalações provisórias 5%
- 02 - Feita a limpeza do terreno, locada a obra e concluídas as escavações do Auditório 4%
- 03 - Quando concluído o preparo do terreno para o Campo de Futebol e Quadras Polivalentes 5%
- 04 - Quando concluída as fundações do Auditório 5%
- 05 - Quando concluída as fundações das Quadras Polivalentes, Campo de Futebol e Passarela 6%
- 07 - Quando executada 50% da estrutura do Auditório 5%
- 08 - Quando executado 50% da alvenaria do Auditório 5%
- 09 - Quando executada a estrutura de madeira das Passarelas 5%
- 10 - Quando concluída 50% da pavimentação do Campo de Futebol 6%
- 11 - Quando concluída a camada impermeabilizadora das Quadras Polivalentes 5%
- 12 - Quando executada 50% das pavimentações das Quadras Polivalentes 4%
- 13 - Quando concluída a estrutura metálica do telhado do Auditório 5%
- 14 - Quando concluído o telhado do Auditório 4%
- 15 - Quando executada a camada impermeabilizadora e 50% das pavimentações do Auditório 4%
- 16 - Quando executado 50% das pinturas do Campo de Futebol, Quadras Polivalentes, Passarelas e Auditórios 4%
- 17 - Quando executada 50% das instalações elétricas e hidro-sanitárias do Auditório 4%
- 18 - Quando executado 50% das esquadrias do Auditório 5%
- 19 - Quando concluído os itens de "Diversos" do Campo de Futebol e Quadras Polivalentes 4%
- 20 - Quando feito o Recebimento provisório 5%
- 21 - Quando feito o Recebimento final ... 5%

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado no dia 09 para registro e apontado sob o nº de ordem 4028 do Protocolo livro A nº 1 Registrado sob o nº de ordem 2371 do livro B nº 1 de Registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, 09 de novembro de 1976.

WILMA BAHIA LOBATO

Sub-Oficial

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 23.394, de 12/11/1976.

T. nº 00121 - Reg. nº 5850

Sociedade Civil Pátria e Cultura

TERMO DE PROPRIEDADE

Sociedade Civil "Pátria e Cultura", pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Rua Tomázia Perdigão nº 198, declara serem de sua legítima propriedade os cursos denominados Ginásio "Pátria e Cultura" (1º Grau) e Colégio "Infante D. Henrique", que funcionam presentemente nesta cidade à Av. Nazaré, nº 617 e a Rua Tomázia Perdigão nºs. 180; 188, 190, 198 e 202. Declara que são de sua exclusiva propriedade todos os móveis, utensílios e pertences dos mencionados cursos ou colégios, que se encontram nos prédios acima mencionados e que lhe cabe a representação judicial e extrajudicial dos mesmos. Declara ainda que lhe cabe todo o acervo ativo e passivo e todas as obrigações de caráter legal pertinentes aos referidos colégios e que não lhe cabe responsabilidade de qualquer espécie pelo ativo e o passivo ou pelas obrigações de natureza legal pertinentes a outro estabelecimento ou empresa que tenha ocupado anteriormente qualquer dos prédios que atualmente servem de sede a seus cursos.

Belém, 10 de dezembro de 1976

Prof. SEBASTIÃO MAGNO DA SILVA E SOUZA
Diretor-Presidente da Sociedade Civil "Pátria e Cultura"

Testemunhas:

DORACY LEITE FERREIRA
ROSA MARIA NOGUEIRA AZEVEDO
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra (s) existente em meu arquivo a (s) 2 (duas) assinaturas assinaladas com estas setas.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 20 de dezembro de 1976

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura de Rosa Maria Nogueira Azevedo.

Belém, 20 de dezembro de 1976.

Em testemunho M.O.F.R., da verdade.

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO

Escrevente juramentada

3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, W.R., da verdade.

Belém, 20 de dezembro de 1976

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(T. nº 00231 - Reg. nº 6499 - Dia 22.12.76)

ANÚNCIOS

Companhia das Docas do Pará (CDP)

Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Pelo presente e nos termos dos Estatutos Sociais desta Companhia, em vigor, convoco os Senhores Acionistas da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, no Edifício-Sede da mesma, à Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, nesta cidade, a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- Elevação do capital autorizado de Cr\$ 45.000.000,00 para Cr\$ 160.000.000,00 e consequentemente autorização para promover a subscrição e integralização mediante a incorporação de bens, créditos e direitos;
- Autorização para transferência dos direitos e ações da União na Companhia para a Empresa de Portos do Brasil S/A. — PORTOBRÁS;
- Alteração do artigo 5º do Capítulo II do Estatuto Social; e
- O que ocorrer.

Belém, 17 de dezembro de 1976

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 6462 Dias 18, 21 e 22/12/76)

Balsa Agro Pecuária Barra Longa S/A.

C.G.C. MF 04.947.552/0001-62

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1976

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 1976, às 10:00 horas na sua sede social, à Rua XV de novembro, 226 - 10º andar - sala 1011, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, os acionistas da Balsa Agro Pecuária Barra Longa S/A., legalmente convocados, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença. De conformidade com os Estatutos Sociais, o SR. RUBEM PAZZANESE, Diretor Presidente, assumiu a Presidência da Assembléia, convidando a mim, FÁBIO BRUNO PAZZANESE, para secretariar os trabalhos o que aceitei. Assim, constituída a Mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembleia, determinando a mim a leitura do edital de convocação que foi publica-

do nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará e A Província do Pará, nos dias 11, 12 e 13/11/76 e que continha o seguinte teor: - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de novembro de 1976 às 10:00 horas em sua sede social, à Rua 15 de novembro, 226 - 10º andar - sala 1011, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Limite do Capital Social Autorizado; b) Outros assuntos de interesse social. Belém, 09 de novembro de 1976. A Diretoria. Em seguida, ainda por determinação do Sr. Presidente, eu, Secretário, fiz a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA: - Senhores Acionistas - Tendo em vista o desenvolvimento dos negócios sociais, a Diretoria propõe seja efetivado o Aumento do Capital Social, de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo a sua integralização realizada através do aproveitamento de valores das seguintes fontes:

1º) Cr\$ 1.489.852,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros), com o aproveitamento de parte da conta Crédito em Contas Correntes, em nome de FÁBIO BRUNO PAZZANESE;

2º) Cr\$ 1.010.148,00 (um milhão, dez mil, cento e quarenta e oito cruzeiros), com o aproveitamento do saldo da conta de Crédito em Contas Correntes, em nome de OLAVO PAZZANESE;

3º) Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para serem integralizados em moeda corrente do país, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelos acionistas a saber:

a) Fábio Bruno Pazzanese, Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros);

b) Olavo Pazzanese, Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros);

c) Rubem Pazzanese, Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros);

d) Nelson Pazzanese, Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros). Aprovada esta proposta, deverá em consequência, ser alterada a redação do Artigo 4º dos Estatutos Sociais, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 4º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias ou comuns e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, sem direito a voto. Esta é a proposta que a Diretoria espera ser aprovada pela Assembléia Geral, que sobre ela vier a se manifestar. Belém, 20 de novembro de 1976. (aa) Rubem Pazzanese e Olavo Pazzanese. PARECER DO CONSELHO FISCAL: - O Conselho Fiscal da

BALSA AGRO PECUÁRIA BARRA LONGA S/A., tendo-se reunido especialmente para examinar a proposta da Diretoria, datada de 20 de novembro de 1976, relativa ao aumento do Capital Social, mediante o aproveitamento de créditos em contas correntes no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para ser integralizado em 24 (vinte e quatro) meses, pelos acionistas, é de parecer que a mesma atende aos interesses sociais, razão pela qual, recomenda a sua aprovação pela Assembléia Geral que sobre ela vier a se manifestar. Belém, 20 de novembro de 1976 (aa) Luiz Gonzaga de Toledo Coutinho, Mário Vergílio Zanluchi e Rogério Carlos Luz Ferreira. Submetida à apreciação a proposta supra, verificou-se a sua integral aprovação, deixando de votar os impedidos por lei, à vista do resultado, o Sr. Presidente declarou elevado o Capital Social de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), e alterado o artigo 4º dos Estatutos Sociais, passando a ter a redação constante da referida proposta. Nada mais havendo a ser tratado, e como nenhum membro desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente, declarou encerrados os trabalhos da presente Assembléia, sendo a sessão suspensa para a lavratura desta Ata. Reaberta a sessão e lavrada a presente Ata, foi a mesma lida e achada conforme e vai por todos assinada. Belém, 20 de novembro de 1976. (aa) Rubem Pazzanese - Presidente; Fábio Bruno Pazzanese - Secretário. ACIONISTAS: - Fábio Bruno Pazzanese, Olavo Pazzanese, Rubem Pazzanese, Nelson Pazzanese, Ricardo Pazzanese, Fábio Pazzanese Filho e Gilberto Pazzanese.

A presente Ata é cópia autêntica da lavrada no registro competente. Declaramos estar conforme o original.

Belém, 20 de novembro de 1976

RUBEM PAZZANESE

Presidente

FÁBIO BRUNO PAZZANESE

Secretário

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 15.12.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2447/76, a 1ª Via da presente Ata de Balsa Agro Pecuária Barra Longa S/A. Belém, 15 de dezembro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

Balsa Agro Pecuária Barra Longa S/A.

CGC MF Nº 04.947.552/0001-62

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO da parcela de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), correspondente a 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, integralizado com crédito em contas correntes e a integralizar em moeda corrente do país, no aumento do Capital Social de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de novembro de 1976.

Nome ou Razão Social, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço, etc.	Ações Ordinárias Subscritas	Valor	Contas Correntes	À Integralizar	Ações Preferenciais Integralizadas	Valor	Ações Preferenciais a Serem Subscritas	Valor
Fábio Bruno Pazzanese, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua André Fernandes 205 - aptº 102 B SP.	237.282	237.282,00	1.489.852,00	125.000,00	—	—	—	—
Olavo Pazzanese, brasileiro, casado, médico, residente à Al. Franca, 425 - aptº 1011 - SP	237.206	237.206,00	1.010.148,00	125.000,00	—	—	—	—
Rubem Pazzanese, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua José Maria Lisboa, 331 - aptº 71 - SP.	237.206	237.206,00	—	125.000,00	—	—	—	—
Nelson Pazzanese, brasileiro, viúvo, pecuarista, residente à Rua José Maria Lisboa, 331 - aptº 71 - SP.	237.206	237.206,00	—	125.000,00	—	—	—	—
Raul Saddi, brasileiro, casado, comerciante, residente à Praça Olavo Bilac, 71 - SP.	15.000	15.000,00	—	—	—	—	—	—
Eduardo Saddi, brasileiro, casado, comerciante, residente à Praça Olavo Bilac, 71 - SP.	15.000	15.000,00	—	—	—	—	—	—
Wadi Saddi, brasileiro, casado, comerciante, residente à Praça Olavo Bilac, 71 - SP.	15.000	15.000,00	—	—	—	—	—	—
Ricardo Pazzanese, brasileiro, solteiro, economista, residente à Rua José Maria Lisboa, 331 - aptº 71 - SP.	50	50,00	—	—	—	—	—	—
Fábio Pazzanese Filho, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua 7 de Abril, 105 - 2º aptº 2 B SP.	50	50,00	—	—	—	—	—	—
Gilberto Pazzanese, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Rutila, 22 - SP.	6.000	6.000,00	—	—	—	—	—	—
Agro Pastoral Incentivo Ltda., Fazenda Morro Azul, Pardinho - SP CGC 45523115	—	—	—	—	60.608	60.608,00	—	—
Banco Itaú de Investimentos, Rua Líbero Badal								

Balsa Agro Pecuária Barra Longa S/A

ró, 600 - 11: SP CGC 61200044	—	—	—	95.964	95.964,00	—
Agronac S/A. - Agrícola e Comercial, Rua Alva-	—	—	—	—	—	—
res Penteado, 3 sala 10 SP CGC 60812237	—	—	—	4.971	4.971,00	—
Cia. Comercial Itatiaia de Viaturas, Av. Dr. Vi-	—	—	—	38.899	38.899,00	—
tal Brasil, 739 SP CGC 61274726	—	—	—	—	—	—
Conceito Corretores de Câmbio e Valores Mobi-	—	—	—	32.934	32.934,00	—
liários, Rua Líbero Badaró, 293 18: SP CGC	—	—	—	—	—	—
61754644	—	—	—	21.559	21.559,00	—
Dibens S/A. - Distribuidora e Intermediadora	—	—	—	41.219	41.219,00	—
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Rua Lí-	—	—	—	13.139	13.139,00	—
bero Badaró, 293 - 18: SP CGC 61199881	—	—	—	1.679	1.679,00	—
Itatiaia S/A. - Veículos Motores e Peças, Praça	—	—	—	581	581,00	—
Olavo Bilac, 73 - SP CGC 60812088	—	—	—	—	—	—
Viação Santa Brigida S/A., Rua Brigadeiro Gal-	—	—	—	3.505	3.505,00	—
vão, 436/448 SP CGC 61274809	—	—	—	899	899,00	—
Diesel Campos Ltda. "DICAL", Rua Rocha Leão,	—	—	—	7.244	7.244,00	—
74/96 - SP	—	—	—	688	688,00	—
Confeitaria do Mestre Rueda. Ltda., Rua Fermia-	—	—	—	672	672,00	—
no Pinto, 277 SP CGC 61289120	—	—	—	472	472,00	—
Dias de Souza Valores Sociedade Corretora	—	—	—	1.720	1.720,00	—
Ltda., Rua Líbero Badaró, 471 - 16: SP. CGC -	—	—	—	48.794	48.794,00	—
61795290.	—	—	—	12.768	12.768,00	—
Indústria e Comércio de Bilhares Niagara Ltda.,	—	—	—	39.599	39.599,00	—
Rua Dr. Carlos Botelho, 170 SP CGC 61273520	—	—	—	154.105	154.105,00	—
M.P.L. - Serviços Agrícolas S/C. Ltda., Av. Pe-	—	—	—	1.045.366	1.045.366,00	—
traca Bachi, 577 - Botucatu SP CGC 4524287	—	—	—	—	—	—
Padaria e Confeitaria Lindopão, Rua Morumbi,	—	—	—	—	—	—
123 SP CGC 61273728	—	—	—	—	—	—
Panificadora Flor de Liz Ltda., Praça Padre	—	—	—	—	—	—
Bento, 192 SP CGC 61274064	—	—	—	—	—	—
Panificadora Luzitana Ltda., Av. Paes de Barros	—	—	—	—	—	—
90 SP CGC 61353009	—	—	—	—	—	—
Restaurante e Bar Intermezzo, Av. Duque de	—	—	—	—	—	—
Caxias, 968 SP CGC 61273678	—	—	—	—	—	—
Eletro Radiobraz S/A., Largo Santa Cecília, 47	—	—	—	—	—	—
2º andar SP CGC 105785790	—	—	—	—	—	—
Moto Peças S/A., Indústria e Comércio, Rua	—	—	—	—	—	—
Carlos Vicari, 210 SP CGC 61584298	—	—	—	—	—	—
Electra S/A. - Financiamento Crédito e Investi-	—	—	—	—	—	—
mento, Rua Direita, 250 20: CGC 60959749 SP	—	—	—	—	—	—
Engesa - Engenheiros Especializados S/A., Av.	—	—	—	—	—	—
das Nações Unidas, 2349 SP CGC 56991888	—	—	—	—	—	—
Semp Rádio e Televisão S/A., Av. João Dias,	—	—	—	—	—	—
2476 SP CGC 61151445	—	—	—	—	—	—

Panificadora Itapura Ltda., Rua Itapura, 1295 SP, CGC 61273942	—	—	—	557	557,00	—	—
Raimundo Cezar Brito Costa, Av. Celso Garcia, 968 SP CGC 60446515	—	—	—	511	511,00	—	—
Ações Preferenciais à Subsever	—	—	—	—	—	1.371.547	1.371.547,00
T O T A I S	1.000.000	1.000.000,00	2.500.000,00	500.000,00	1.628.453	1.628.453,00	1.371.547 1.371.547,00

**Declaramos estar conforme o original.
Belém, 20 de novembro de 1976**

RUBEM PAZZANESE
Presidente

FÁBIO BRUNO PAZZANESE
Secretário

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

**Certifico por decisão da Primeira turma,
reunida em 15.12.76, que foi arquivada nesta
Ata de Balsa Agropecuária Barra Longa S/A.
Belém, 15 de dezembro de 1976.**

Belém, 15 de dezembro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. Reg. N° 6490 - Dia: 22/12/76)

**Companhia Amazônia
Têxtil de Aniagem - CATA**

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária da
COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIA-
GEM-CATA-, realizada no dia 29 (vinte e nove)
de novembro de 1976.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 16:00 horas, na sede social da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM (CATA), à Avenida Bernardo Sayão, nº 138, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da aludida Companhia, que haviam sido regularmente convocados mediante edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 19, 20 e 23.11.76 e no jornal "A Província do Pará", edições de 19, 20 e 21.11.76. Verificada a Lista de presença constatou-se haverem comparecido acionistas representando o capital social em montante suficiente para deliberações, razão por que foi instalada a mesa dirigente dos trabalhos, assumindo a presidência o acionista e Diretor-Presidente da sociedade, Sr. VALDEMIRO MARTINS GOMES, que convidou o acionista Sr. DILERMANDO GUEDES CABRAL, para servir como Secretário. O Sr. Presidente, para iniciar os trabalhos, solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor "COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA — Sede Social: Av. Bernardo Sayão, 138, Sociedade Anônima de Capital Aberto - Reg. GEMEC-RCA-220-75/185 CGC (MF) 04.896.759/000155 - Capital Autorizado Cr\$- 75.000.000,00 Capital Subscrito Cr\$- 64.326.317,00; Capital Realizado Cr\$- 64.113.766,00 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convocação - Pelo presente, ficam os senhores acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA-, convidados para uma reunião de assembléia geral extraordinária a ter lugar no próximo dia 29 (vinte e nove) de novembro, às 16 (dezesseis) horas, na sede social da empresa, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Reforma dos estatutos sociais para elevação do capital autorizado de Cr\$- 75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de cruzeiros) mediante a criação de 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações novas, sendo, 20.392.750 (vinte milhões trezentas e noventa e duas mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias e 4.607.250 (quatro milhões seiscentas e sete mil, duzentas e cinquenta) ações preferenciais da classe "A"; b) Aumento do capital realizado de Cr\$- 64.113.766,00 (sessenta e quatro milhões cento e treze mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros) para Cr\$- 76.940.150,00 (Setenta e seis milhões novecentos e quarenta mil, cento e cinquenta cruzeiros) pela incorporação da quantia de Cr\$- 12.826.384,00 (Doze milhões oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros) correspondente ao Fundo para Aumento de Capital -Dec/Lei nº 756/69, mediante a distribuição de uma bonificação às ações na forma dos estatutos vigentes; c) O que ocorrer. Belém, 18 de novembro de 1976. VALDEMIRO MARTINS GOMES - Diretor Presidente - CPF: - 000840342 - Em seguida, já na ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou ao Sr.

Secretário que lesse a proposta da Diretoria que continha a matéria relacionada nos itens "a" e "b" da já mencionada ordem do dia e que estava acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal. Foram, então, lidos ambos os documentos, cujos textos eram os seguintes - Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas, o Capital Autorizado da Sociedade, no momento, é insuficiente para atender à elevação do realizado, quer seja a compulsória, como ocorre todos os anos, com os recursos contabilizados no Fundo para Aumento de Capital-Dec. Lei 756/69, como a decorrente de outras fontes. O total desse capital autorizado é, no momento, de Cr\$- 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), distribuído em 50.317.629 (Cincoenta milhões trezentas e dezessete mil, seiscentas e vinte e nove) ações ordinárias; 11.367.480 (onze milhões trezentas e sessenta e sete mil, quatrocentas e oitenta) ações preferenciais da classe "A", 8.314.891 (oito milhões trezentas e quatorze mil, oitocentas e noventa e uma) ações preferenciais da classe "C" e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais da classe "D". A sua elevação para Cr\$- 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), distribuído em 70.713.129 (Setenta milhões setecentas e treze mil, cento e vinte e nove) ações ordinárias; 15.971.980 (quinze milhões novecentas e setenta e uma mil novecentas e oitenta) ações preferenciais da classe "A"; 8.314.891 (oito milhões trezentas e quatorze mil, oitocentas e noventa e uma) ações preferenciais da classe "C" e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais da classe "D" seria de toda conveniência e por isso sugerimos seja determinada. Se aprovada a elevação antes mencionada, impõe-se a reforma dos nossos estatutos, em seu artigo 5º e parágrafo 1º cuja redação passará a ser a seguinte:- Artigo 5º o capital social autorizado na forma da lei nº 4728/65 é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) dividido em ações ordinárias preferenciais do valor nominal Cr\$- 1,00 (um cruzeiro) cada. Parágrafo 1º o capital autorizado neste artigo é constituído de 70.713.129 (Setenta milhões setecentas e treze mil, cento e vinte e nove) ações ordinárias; 15.971.980 (Quinze milhões novecentas e setenta e uma mil, novecentas e oitenta) ações preferenciais da classe "A"; 8.314.891 (Oito milhões trezentas e quatorze mil, oitocentas e noventa e uma) ações preferenciais da classe "C" e 5.000.000 (Cinco milhões) de ações preferenciais da classe "D". Se aprovada a nossa sugestão, desejamos propor-lhes que seja determinada por V. Sas. a incorporação de Cr\$- 12.826.384,00 (Doze milhões oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros), existentes no Fundo para Aumento de Capital - Dec. Lei nº 756/69, o que trará como resultado a distribuição de uma bonificação aos acionistas possuidores de ações ordinárias e ações preferenciais classe "A", de acordo com os nossos estatutos, e na proporção das ações possuídas. Para atingirmos tal fim necessário se torna a emissão de ações num montante suficiente para atender aquela incorporação. Presentemente, temos emitidas um saldo de 412.818 (Quatrocentas e doze mil, oitocentas e dezoito) ações ordinárias e 380.809 (Trezentas e oitenta mil, oitocentas e nove) ações preferenciais da classe "A", que ainda não foram objeto de subscrição, havendo os titulares do direito de subscrivê-las deixado de exercê-lo. Poderão essas mesmas ações ser integralizadas com os recursos

que desejamos incorporar, havendo, porém, necessidade de que V. Sas. autorizem a emissão de mais 10.462.738 (Dez milhões quatrocentas e sessenta e duas mil, setecentas e trinta e oito) ações ordinárias e 2.363.646 (Dois milhões trezentas e sessenta e três mil, seiscentas e quarenta e seis) ações preferenciais da classe "A", de forma a podermos efetivar a incorporação do total de Cr\$- 12.826.384,00 (Doze milhões oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros), razão do pedido que seja essa autorização concedida por essa Assembléia Geral, não obstante tratar-se de matéria que poderia ser decidida pela Diretoria, ouvido pelo Conselho Fiscal, mas cujo pedido é feito nesta mesma proposta com vistas a maior celeridade do processo. São estas as nossas sugestões que esperamos sejam aprovadas e com o que o capital da sociedade subscrito e integralizado passará a ser de Cr\$- 77.152.701,00 (Setenta e sete milhões cento e cinquenta e dois mil, setecentos e um cruzeiros) e Cr\$- 76.940.150,00 (Setenta e seis milhões novecentos e quarenta mil cento e cinquenta cruzeiros) respectivamente. Belém, 18 de novembro de 1976. a) VALDEMIRO MARTINS GOMES; MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO; MANUEL MARTINS NOGUEIRA; DILERMANDO GUEDES CABRAL; VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES; AMÉRICO RIBEIRO DE PINHO. Parecer do Conselho Fiscal - Senhores Acionistas, convidados a manifestar-nos sobre uma proposta da diretoria para a reforma estatutária que eleva o capital autorizado de Cr\$- 75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de cruzeiros), assim como para autorizar a emissão de 10.462.738 (Dez milhões quatrocentas e sessenta e duas mil, setecentas e trinta e oito) ações ordinárias e 2.363.646 (Dois milhões trezentas e sessenta e três mil, seiscentas e quarenta e seis) ações preferenciais da classe "A", a serem integralizadas com recursos do Fundo para Aumento de Capital - Dec. Lei nº 756/69, o que implicará na elevação do capital subscrito e integralizado da sociedade para Cr\$- 77.152.701,00 (Setenta e sete milhões cento e cinquenta e dois mil, setecentos e um cruzeiros) e Cr\$- 76.940.150,00 (Setenta e seis milhões novecentos e quarenta mil, cento e cinquenta cruzeiros) respectivamente, cumpre-nos dizer-lhes que a Proposta da Diretoria está de acordo com a Lei e com os estatutos sociais e pode ser aprovada. Belém, 18 de novembro de 1976. a) JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL; MÁRIO JOSÉ OLIVEIRA PEIXOTO e DOMINGOS FRANCISCO DE BASTOS. Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente colocou a matéria constante da Proposta da Diretoria em discussão. Foram prestados detalhados esclarecimentos aos acionistas que os solicitaram. Após o Sr. Presidente pediu que os senhores acionistas se manifestassem sobre a aprovação da Proposta da Diretoria. Por unanimidade, foi a proposta aprovada sem qualquer restrição. Diante da manifestação da Assembléia, o Sr. Presidente determinou ao secretário que elaborasse os mapas de distribuição da bonificação de 12.826.384, ações e após a sua conclusão, que se verificou momentos depois, declarou que adiante das deliberações da Assembléia Geral o artigo 5º e parágrafo 1º passava a vigorar com a redação constante da Proposta da Diretoria e que o capital da sociedade, d'oravante, passava a ser representado da seguinte forma:

-CAPITAL AUTORIZADO: - Cr\$-100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) distribuído em 70.713.129 (Setenta milhões setecentas e treze mil, cento e vinte e nove) ações ordinárias; 15.971.980 (Quinze milhões novecentas e setenta e uma mil, noventa e oitenta) ações preferenciais da classe "A"; 8.314.891 (Oito milhões trezentas e quatorze mil, oitocentas e noventa e uma) ações preferenciais da classe "C"; 5.000.000 (Cinco milhões) de ações preferenciais da classe "D"; **CAPITAL SUBSCRITO:**- Cr\$- 77.152.701,00 (Setenta e sete milhões cento e cinquenta e dois mil, setecentos e um cruzeiros), representado por 56.953.920 (Cincoenta e seis milhões novecentas e cinquenta e três mil, novecentas e vinte) ações ordinárias; 11.883.890 (Onze milhões oitocentas e oitenta e três mil, oitocentas e noventa) ações preferenciais da classe "A"; 8.314.891 (Oito milhões trezentas e quatorze mil, oitocentas e noventa e uma) ações preferenciais da classe "C"; **CAPITAL INTEGRALIZADO:**-Cr\$- 76.940.150,00 (Setenta e seis milhões novecentos e quarenta mil, cento e cinquenta cruzeiros), representado por Cr\$- 56.953.920 (Cincoenta e seis milhões novecentas e cinquenta e três mil, novecentas e vinte) ações ordinárias; 11.883.890 (Onze milhões oitocentas e oitenta e três mil, oitocentas e noventa) ações preferenciais da classe "A"; 8.102.340 (Oito milhões cento e duas mil, trezentas e quarenta) ações preferenciais da classe "C". Esgotada como se achava a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse o Sr. presidente após agradecer a presença dos senhores acionistas, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos. Belém, 29 de novembro de 1976. Pela Mesa:

VALDEMIRO MARTINS GOMES
DILERMANDO GUEDES CABRAL

ACIONISTAS:

MANUEL SOEIRO DO NASCIMENTO
MANUEL MARTINS NOGUEIRA
VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES
ANTÔNIO AGUIAR MARTINS GOMES
ANTÔNIO VIRGINIO AGUIAR
ALDA OCTÁVIA AGUIAR GOMES
CÂNDIDO MARTINS GOMES
OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES
JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL

Declaro ser a presente ATA cópia fiel do Original lavrada no Livro próprio de Assembléias Gerais.

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário - CPF 000550002
JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 16.12.76, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2470/76, a 1ª Via da presente Ata de Cia. Amazônia Têxtil de Aniaga - CATA -

Belém, 16 de dezembro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6495 - Dia 22.12.76)

Bocaiuva S/A — Óleos Essenciais

Ata da Assembléia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, realizada aos 29 dias de setembro de 1976.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 1976, à rua Humaitá, 566, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral, os subscritores do capital da sociedade BOCAIUVA S/A — ÓLEOS ESSENCIAIS, que representavam a totalidade do mesmo capital, conforme se verificou de suas assinaturas na Lista de Presença, conferida esta com o Boletim de Subscrição, assumiu a presidência, por aclamação, o fundador Cidmar Antonio Maduro Bocaiuva, que, para secretário convidou o subscritor Luiz Fernando Maduro Bocaiuva. O presidente declarou instalada a Assembléia. Em seguida, o presidente declarou que tinha em mãos o projeto dos Estatutos, devidamente assinado, em 4 vias, por todos os subscritores e também o Boletim de Subscrição de ações. Ordenou-me, o que fiz como secretário, a leitura do projeto dos estatutos, artigo por artigo. Disse o presidente, finda a leitura, que submetia à apreciação e discussão o referido projeto. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, foi o projeto dos Estatutos submetido à votação, verificando-se ter sido unanimemente aprovado. Em seguida, o presidente declarou que, na forma da lei, ia mandar fazer o depósito no Banco do Brasil S/A, em Belém, Estado do Pará, sede da sociedade, da parte do capital social realizado em moeda corrente do país, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), cujo recibo fará parte integrante desta ata. Cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades legais, declarou o presidente definitivamente constituída a Sociedade BOCAIUVA S/A — ÓLEOS ESSENCIAIS, ordenando que se procedesse à eleição dos diretores e fiscais. Por aclamação e sem se manifestarem os impedidos, foram eleitos para Diretor-Presidente Vanderley José Maduro Bocaiuva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cedula de Identidade nº 2.500.675 e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda nº 040.002.428/49, residente à rua Brasílio Machado, 270, apartamento 131, na capital de São Paulo, e para Diretor-Gerente Cidmar Antonio Maduro Bocaiuva, brasileiro, casado, citricultor, portador da Cedula de Identidade nº RG-1.370.041 e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 027713658-04, residente à rua Humaitá, 566, em Limeira, Estado de São Paulo, fixando-se a remuneração de cada um deles, mensal, até o limite permitido pelo imposto sobre a renda, remuneração essa que vigorará para o exercício de mil novecentos e setenta e seis. Em seguida, a Assembléia elegeu os membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1976: para membros do Conselho Fiscal os senhores Dr. Luiz Gonzaga Pedro, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Prof. Ceci

Barbosa N. Stefano, 322, em Limeira, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade número RG-3.271.302, e do CIC número 129.822.968/53; Dr. Jorge Pedro Filho, brasileiro, solteiro, maior, capaz, residente à rua Lavapés, 130, em Limeira, Estado de São Paulo, advogado portador da Cédula de Identidade nº RG-4.834.395 e do CIC nº 821.981.958/87 e Dr. Waldemar Ferreira Torres Junior, brasileiro, casado, engenheiro, agrônomo, residente à Travessa Benjamim Constant, 1500, em Belém, Estado do Pará, portador da carteira do CREA nº 1.131 e do CIC número 001.273.882, e para suplentes Romeu Mesquita, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Santa Terezinha, 2, em Limeira, Estado de São Paulo; Nelson Borrelli, brasileiro, solteiro, maior, capaz, residente à rua Presidente Roosevelt, 514, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº 4.836.614 e do CIC nº 015.814.308/68 e Adhemar Perrielo Chequi, brasileiro, casado, contador, residente à rua Alferes Franco, 623, em Limeira, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº RG 1.477.052 e do CIC nº 440.782.268/68. Fica consignado que o sr. Romeu Mesquita é portador da Cédula de Identidade nº RG 2.039.714 e do CIC nº 015.827.398/20. A Assembléia votou os honorários de Cr\$ 20,00 anual, para cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício. Em seguida, o presidente deu posse aos eleitos. Por deliberação da Assembléia, a integralização do capital social deverá ser feita dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar desta data, ou antes, à conveniência da Diretoria para atender às necessidades da Sociedade. Ficou também resolvido que a Diretoria tomará as providências necessárias para o regular funcionamento da Sociedade. Como nada mais havia a tratar, o presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata, antes declarando que o Boletim de Subscrição, os estatutos aprovados e o recibo do depósito a ser no Banco do Brasil S.A., em Belém, Pará, fazem parte integrante desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e achada conforme, indo assinada pelos presentes.

Limeira, 29 de setembro de 1976.

Cidmar Antonio Maduro Bocaiuva
Vanderley José Maduro Bocaiuva
pp-Cidmar A. Maduro Bocaiuva
Luiz Fernando Maduro Bocaiuva
Maria Aparecida Maduro Bocaiuva
Newton José Panaggio
Maria de Lourdes Maduro Bocaiuva Panaggio
Sandra Maria Rizzo Bocaiuva

17º Cartório de Notas-Dr. Sérgio Salles
CARTÓRIO ARMANDO SALLES

Reconheço as firmas por semelhança de Luiz Fernando Maduro Bocaiuva, Maria Aparecida Maduro Bocaiuva, Newton José Panaggio, Maria de Lourdes Maduro Bocaiuva Panaggio, Sandra Maria Rizzo Bocaiuva.

São Paulo, 4 de outubro de 1976.

Em test. M. L. F.
Miguel Lara Fasoli
Escrivente Autorizado

CARTÓRIO (Ilgível)

de: Luiz Fernando Maduro Bocaiuva, Maria Aparecida Maduro Bocaiuva, Newton José Panaggio, Maria de Lourdes Maduro Bocaiuva Panaggio, Sandra Maria Rizzo Bocaiuva.

São Paulo, 30 de setembro de 1976.

Miriam Rueda
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro assinaturas supra

assinadas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Subst.

Belém, 08 de outubro de 1976

Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 9.11.76, que foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 2228/76 a 1ª via da presente Ata de Bocaiuva S.A.-Óleos Essenciais.

Belém, 9 de novembro de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
Décimo Cartório de Notas
Autenticação Duplex

Confere com o original D.L.F. da verdade.
Dou Fé.

São Paulo, 19 de novembro de 1976

Dourival L. Freitas
Esc. Aut.

Bocaiuva S/A - Óleos Essenciais

ESTATUTOS SOCIAIS

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º

Sob a denominação de BOCAIUVA S/A — ÓLEOS ESSENCIAIS, fica constituída uma Sociedade Anônima, com sede à travessa 1º de março,

241, conjunto 804, em Belém, Estado do Pará, que se regerá por estes Estatutos e pelas disposições legais, que lhe forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade manterá escritório na Capital de São Paulo, à avenida Ypiranga, 919, conjunto 1706, podendo, ainda, a critério da Diretoria e respeitadas as disposições legais, instalar ou extinguir filiais, agências e escritórios em todo o território nacional.

ARTIGO 2º

A Sociedade tem por objeto social a extração de óleos essenciais, principalmente de patchouli, e o seu comércio, bem como a importação e a exportação em geral.

ARTIGO 3º

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 4º

O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00, dividido em 1.000.000 de ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão.

ARTIGO 5º

Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, não se computando os votos em branco.

ARTIGO 6º

A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cautelas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Todas as ações da Sociedade, bem como as cautelas ou títulos múltiplos que as representem, serão assinadas por um Diretor.

ARTIGO 7º

A Assembléia Geral poderá a qualquer tempo determinar o aumento do capital social, assegurando-se, neste caso, aos acionistas da Sociedade a preferência na subscrição de ações representativas do aumento, proporcionalmente ao número de ações de que forem títulos na ocasião.

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, a saber: um Diretor-Presidente e um Diretor-Gerente, eleitos em Assembléia Geral, com mandato por 4 (quatro) anos, podendo serem reeleitos.

PARÁGRAFO 1º

Cada Diretor eleito, para garantia de sua gestão, prestará a caução de 10 (dez) ações da Sociedade, próprias ou não, as quais poderão ser liberadas depois de findo o mandato de cada um, e aprovadas as respectivas contas.

PARÁGRAFO 2º

A Sociedade, pela sua Diretoria, poderá constituir procuradores para representá-la em atos

administrativos ou em Juízo, especificando no instrumento de mandato os atos e as operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO 3º

Findo seus mandatos, os Diretores permanecerão nos seus cargos até a posse e investidura da nova Diretoria eleita pela Assembléia Geral, sem prejuízo das gratificações e porcentagens a eles atribuídas.

ARTIGO 9º

No caso de renúncia, morte ou afastamento de um dos Diretores, compete ao remanescente convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que deverá ser realizada dentro de 60 (sessenta) dias seguintes à verificação da vaga, para eleger o substituto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos casos de impedimentos temporários, quer sejam por moléstias, férias, licenças ou força maior, o Diretor em exercício acumulará as funções do Diretor afastado.

ARTIGO 10

A Diretoria compete: o exercício das atribuições e poderes que a Lei e estes estatutos lhe conferem, para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social; exercitar todas e quaisquer atribuições e poderes que não sejam de competência da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica expressamente proibido o uso da denominação social de assuntos e negócios estranhos ao escopo social, tais como Fianças, aval ou endosso de favor, salvo se houver expresso consentimento da Assembléia Geral.

ARTIGO 11

Compete aos Diretores Presidente e Gerente, agindo isoladamente, receber, responder e assinar toda correspondência, quer epistolar, quer telegráfica; despachar, vender e comprar mercadorias, quer remetida à Sociedade, quer a ela consignada; pagar e receber qualquer importância; passar recibos e dar quitação; assinar despachos, termos de responsabilidade e de fiança; assinar e endossar conhecimentos de embarque; representar a Sociedade perante qualquer repartição pública Federal, Estadual, Municipal ou Autárquica, qualquer Banco, Companhia de Créditos e Financiamentos, empresas ou Sociedades; emitir, avalizar e aceitar letras de câmbio e notas promissórias; reconhecer, emitir, avalizar e endossar duplicatas de vendas mercantis, endossar "warrants" e conhecimentos de depósitos; descontar e caucionar títulos em Bancos, Companhia de Créditos e Financiamentos; reconhecer os débitos legítimos de qualquer conta; depositar e retirar dinheiro de Bancos, Caixas Econômicas e Companhias de Créditos e Financiamentos; emitir e endossar cheques; efetuar operações de câmbio, podendo assinar contratos e contrair nos Bancos e com qualquer outra instituição de crédito, adiantamentos ou empréstimos sobre os mesmos; assinar cartas e telegramas de ordem de pa-

gamento ou aberturas de crédito a terceiros contra Bancos, empresas, firmas e sociedades; transigir e renunciar direitos; aceitar ou repudiar heranças; efetuar novações que substituam dívidas existentes; autenticar e conceder alterações no vencimento e no valor de todo e qualquer título comercial; hipotecar bens em geral; dar bens em penhor; assinar escrituras de compra e de venda; celebrar contratos de abertura de crédito e emitir cédulas rurais, nos valores que ajustar mediante garantia de penhores mercantil, agrícola, pecuário, cedular ou industrial dos bens existentes ou a serem adquiridos, nos imóveis de propriedade da Sociedade, ou hipoteca dos mesmos imóveis, com poderes especiais para, não só assinar propostas, orçamentos, cédulas de crédito rural, menções adicionais e aditivos às ditas cédulas, escrituras, inclusive de ratificação ou retificação dos contratos, elevações de crédito, reforço, substituição ou remoção de garantias, estipulando cláusulas ou condições mesmo de compromisso de depositário e renúncia de foro, como descrever os bens oferecidos para segurança dos contratos e cédulas e os imóveis onde se encontram ou devam ser mantidos, utilizar os créditos ou empréstimos na forma que for ajustada, inclusive mediante a emissão de cheques, substalecer e praticar todos os demais atos necessários, compreendida a venda dos bens apenados e a da produção dos citados imóveis e de outros bens neles existentes.

ARTIGO 12

Compete ao Diretor Presidente e Diretor Gerente, além das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, imprimir a orientação e estabelecer as normas gerais para a condução dos negócios sociais, propor fixação de dividendos aos acionistas e a participação da Diretoria nos lucros, respeitada, neste caso, as prescrições legais, e propor as alterações estatutárias que julgar necessárias, distribuindo-se entre si as funções de administração.

ARTIGO 13

Compete ao Diretor Presidente, além das atribuições que lhes conferem os artigos 11 e 12, presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.

ARTIGO 14

Compete à Assembleia Geral fixar os honorários e as gratificações para cada um dos Diretores.

DO CONSELHO FISCAL**ARTIGO 15**

A Assembleia Geral elegerá anualmente 3 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal e 3 (três) suplentes.

PARÁGRAFO 1º

Os suplentes servirão quando convocados pela Diretoria, obedecendo a ordem da eleição.

PARÁGRAFO 2º

Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão as remunerações que forem fixadas pela Assembleia Geral.

DA ASSEMBLÉIA GERAL**ARTIGO 16**

A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á mediante prévia convocação nos quatro (4) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

ARTIGO 17

Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seus nomes no livro competente até 3 (três) dias da data marcada para a realização da Assembleia Geral, ou cujas ações ao portador tenham sido depositadas na sede da Sociedade ou nos estabelecimentos designados pela Diretoria.

ARTIGO 18

Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral, por procuradores especiais e que seja acionista da Sociedade, ou representantes legais, na forma da Lei. Para tomar parte nas Assembleias Gerais os procuradores ou representantes legais dos acionistas, deverão entregar, na sede da Sociedade, até 3 (três) dias antes da reunião convocadas, o instrumento de mandato ou documento comprobatório de sua qualidade.

ARTIGO 19

Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, metade do capital social com direito de voto, e em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

ARTIGO 20

Compete ainda privativamente às Assembleias Gerais: a) eleger, nas épocas próprias, a Diretoria e os membros e suplentes do Conselho Fiscal; b) alterar e reformar os presentes estatutos; c) aumentar ou diminuir o capital social, respeitadas as prescrições legais; d) fixar a remuneração da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO**ARTIGO 21**

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se processará o levantamento do balanço geral da Sociedade. O primeiro exercício social inicia nesta data e terminará em 31 de dezembro de 1976.

ARTIGO 22

Os lucros líquidos regularmente apurados em balanço geral, anual, já deduzidas as amortizações, depreciações usuais sobre os bens do ativo imobilizado, bem como as provisões para atender as perdas nas liquidações de dívidas ativas, serão distribuídos da seguinte forma: 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite obrigatório, para garantir a integridade do capital social; o saldo será posto à disposição da Assembleia Geral, que decidirá sobre a distribuição, respeitado o disposto no artigo 134, do Decreto-lei 2.627, de 1.940.

ARTIGO 23

Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de cinco (5) anos, prescrevem em favor da Sociedade.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS**ARTIGO 24**

No ato da constituição desta Sociedade, aprovados estes estatutos, será eleita a primeira Diretoria, que terá o mandato até o ano de 1979, e o Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1976.

Limeira, 29 de setembro de 1976.

Cidmar Antonio Maduro Bocaiuva
pp/Vanderley José Maduro Bocayuva

Cidmar Antonio Maduro Bocaiuva
Luiz Fernando Maduro Bocaiuva

Maria Aparecida Maduro Bocaiuva

Newton José Panaggio

Maria de Lourdes Maduro Bocaiuva Panaggio

Sandra Maria Rizzo Bocaiuva

17º Cartório de Notas-Dr. Sérgio Salles

CARTÓRIO ARMANDO SALLES

Reconheço as firmas por semelhança de Luiz Fernando Maduro Bocaiuva, Maria Aparecida Maduro Bocaiuva, Newton José Panaggio, Maria de Lourdes Maduro Bocaiuva Panaggio, Sandra Maria Rizzo Bocaiuva.

São Paulo, 4 de outubro de 1976

Em test. M.L.F. da verdade

Miguel Lara Fsolli-Escrevente Autorizado

CARTÓRIO (Ilegível)

Reconheço as assinaturas de: Luiz Fernando Maduro Bocaiuva, Maria Aparecida Maduro Bocaiuva, Newton José Panaggio, Maria de Lourdes Maduro Bocaiuva Panaggio, Sandra Maria Rizzo Bocaiuva.

(Ilegível), 30 de setembro de 1976

Miriam Rueda

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existente em meu arquivo as quatro assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade

Belém, 08 de outubro de 1976

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Subst.

Junta Comercial do Pará

JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 9.11.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2228/76 a 1ª via da presente ata de Bocaiuva S.A.-Óleos Essenciais
Belém, 9.11.76

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

DÉCIMO CARTÓRIO DE NOTAS

Confere com o original.

Dou fé D. L. F. da verdade

São Paulo, 19.11.76

Omar Campos-Oficial Maior

Dourival L. Freitas

Escrevente Autorizado

(T. nº 00221 - Reg. nº 6461 - Dia 21.12.76)

Bocaiuva S/A — Óleos Essenciais

**LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1976**

AÇÕES DE CR\$ 1,00 CADA UMA

Nº	Acionistas	Qualificação	Número de Ações Subscrita
1-	Cidmar Antonio Maduro Bocaiuva.	brasileiro, casado, citricultor, residente à rua Humaitá, 566, em Limeira, Estado de São Paulo-RG nº 1.370.041 e CPF nº 027.713.658/04	200.000
2-	Vanderley José Maduro Bocaiuva	brasileiro, casado, comerciante, residente à Brasília Machado, 270, apartamento 131, em São Paulo, Estado de São Paulo-RG nº 2.500.675 e CPF nº 040.002.428/49	200.000
3-	Luiz Fernando Maduro Bocaiuva	brasileiro, casado, citricultor, residente na Fazenda Lagoa Bonita, em Leme, Estado de São Paulo-RG nº 4.615.160 e CPF nº 610.001.408/49	100.000

4 - Maria Aparecida Maduro Bocaiuva	brasileira, viuva, professora, residente à Praça Toledo Barros, 155, apartamento 101, em Limeira, Estado de São Paulo-RG nº 3.925.062 e CPF nº 824.100.898/87	300.000
5 - Newton José Panaggio	brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Conselheiro Saraiva, 119, em Limeira, Estado de São Paulo-RG 8.410.686 e CPF nº 139.081.708/34	50.000
6 - Maria de Lourdes Maduro Bocaiuva Panaggio	brasileira, casada, professora, residente à rua Conselheiro Saraiva, 119, em Limeira, Estado de São Paulo-RG. 3.995.057 e CPF nº 139.081.708/34	50.000
7 - Sandra Maria Rizzo Bocaiuva	brasileira, casada, do lar, residente na Fazenda Lagoa Bonita, em Leme, Estado de São Paulo, RG nº 7.629.532 e CPF nº 610.001.408/49	100.000
Total das Ações		1.000.000

Bocaiuva S/A — Óleos Essenciais

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL INICIAL, CONFORME ATA DE CONSTITUIÇÃO DE 29 DE SETEMBRO DE 1976

ACÕES DE CRS 1,00 CADA UMA

Nº	Acionistas	Qualificação	Ações Subscritas	Valor Total	Valor Integralizado
1 -	Cidmar Antonio Maduro Bocaiuva	brasileiro, casado, citricultor, residente à rua Humaitá, 566, em Limeira, Estado de São Paulo, RG nº 1.370.041, CPF número 027.713.658/04	200.000	200.000,00	20.000,00
2 -	Vanderley José Maduro Bocaiuva	brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Brasílio Machado nº 270, Aptº 131, em São Paulo, Estado de São Paulo, RG nº 2.500.657 e CPF nº 040.002.428/49	200.000	200.000,00	20.000,00
3 -	Luiz Fernando Maduro Bocaiuva	brasileiro, casado, citricultor, residente na Fazenda Lagoa Bonita, em Leme, Estado de São Paulo, RG nº 4.615.160 e CPF nº 610.001.408/49	100.000	100.000,00	10.000,00
4 -	Maria Aparecida Maduro Bocaiuva	brasileira, viuva, professora, residente à Praça Toledo Barros, 155, apartamento 151, em Limeira, Estado de São Paulo, RG 3.925.062 e CPF nº 824.100.898/87	300.000	300.000,00	30.000,00
5 -	Newton José Panaggio	brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Conselheiro Saraiva, 119, em Limeira, Estado de São Paulo-RG 8.410.686 e CPF nº 139.081.708/34	50.000	50.000,00	5.000,00

6 - Maria de Lourdes Maduro Bocaiuva Panaggio	brasileira, casada, professora, residente à rua Conselheiro Saraiva, 119, em Limeira, Estado de São Paulo, RG nº 3.995.057 e CPF nº 139.081.708/34	50.000	50.000,00	5.000,00
7 - Sandra Maria Rizzo Bocaiuva	brasileira, casada, do lar, residente na Fazenda Lagoa Bonita, em Leme, Estado de São Paulo, RG 7.629.532 e CPF nº 610.001.408/49	100.000	100.000,00	10.000,00
Total		1.000.000	1.000.000,00	100.000,00

Cidmar Antonio Maduro Bocaiuva
pp Vanderley José Maduro Bocaiuva
Cidmar Antonio Maduro Bocaiuva
Luiz Fernando Maduro Bocaiuva

Maria Aparecida Maduro Bocaiuva
Newton José Panaggio
Maria de Lourdes Maduro Bocaiuva Panaggio
Sandra Maria Rizzo Bocaiuva

CARTÓRIO (ILEGÍVEL)

Reconheço as assinaturas de: Maria Aparecida Maduro Bocaiuva, Newton Pana, José Panaggio, Maria de Lourdes Maduro Bocaiuva Panaggio, Sandra Maria Rizzo Bocaiuva, Luiz Fernando Maduro Bocaiuva.

(Ilegível), 30 de setembro de 1976.

Miriam Rueda
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade
Belém, 08.10.76

Adriano de Queiroz Santos
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 9.11.76, que foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 2228/76 a 1ª via da presente ata de Bocaiuva S.A.-Óleos Essenciais.

Belém, 9.11.76

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Belém, 13 de dezembro de 1976.

NAZYR VALE DE LIMA

Secretária da Comissão

(Ext. Reg. nº 6364 — Dias: 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24/12/76).

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretária da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 432/76 - GAB-SEC - de 31.08.76, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente, e de conformidade com o disposto no Art. 199 §, da Lei nº 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), cita, pelo presente Edital, que será publicado oito (8) vezes consecutivas, no *Diário Oficial do Estado*, o Sr. BIANOR DOS SANTOS, brasileiro, paraense, casado, ocupante do cargo de Coletor, com exercício na Agência Fiscal de Santo Antônio do Tauá, 2ª Região Fiscal, para, no prazo de oito (8) dias, a partir da publicação do presente, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, na rua Gaspar Viana nº 125 (Praça Visconde do Rio Branco), a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que se responde sob pena de revelia.

Aviso de Edital de Tomada de Preços nº 23/76

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, faz saber a quem interessar possa, que o Secretário de Estado de Transportes, baixou Edital de Tomada de Preços Nº 23/76, para aquisição de um bate estaca.

A abertura e julgamento do Edital em apreço está marcado para às 11:00 horas do dia 27 de dezembro de 1976, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitação, a qual devem ser entregues as propostas de preços.

Para obtenção de cópias do Edital e maiores informações, os interessados deverão procurar o DER—Pa na Avenida Almirante Barroso, 3639 em Belém—Pará.

Manaus, 16 de dezembro de 1976.

FRANCISCO PLÁCIDO MITOSO LAGO

Diretor da D. A.

(T. nº 00222 Reg. nº 6456 Dias 18, 22 e 23/12/76)

Amazônia Metalúrgica S.A.

C.G.C. nº 04.910.246/0001-51

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de dezembro de 1976, às 15 (quinze) horas, em sua sede social, situada, à Avenida Senador Lemos nº 2779, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

I - Proposta da Diretoria, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa a:

a) - Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 11.115.468,00 (onze milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros) representados por 11.231.966 (onze milhões, duzentas e trinta e uma mil, novecentas e sessenta e seis) Ações Ordinárias e 10.652.566 (dez milhões, seiscentas e cinquenta e duas mil, quinhentas e sessenta e seis) Ações Preferenciais, Classe Especial, todas do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro); e

b) - Alterações estatutárias consequentes.

II - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 17 de dezembro de 1976

a) *Vinicius Bahury Oliveira*
Diretor Presidente

(T. nº 00227 - Reg. nº 6481 - Dias: 18,21,22/12/76)

Sociedade Anonima S/A Rio Xingu, Industrial e Agropecuária

C.G.C. nº 05.468.863/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de dezembro de 1976, às 15,30 horas, em primeira convocação, às 16,30 em segunda convocação e às 17,00 horas, em terceira e última convocação, na sede social, sita à Travessa Benjamin Constant, nº 1790, em Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) aumento do limite do capital autorizado no projeto previamente aprovado pela Superintendência do Desenvolvi-

mento da Amazônia, na forma da Resolução nº 566, para o valor de Cr\$ 38.300.000,00 ; b) laudo dos peritos nomeados para avaliação do patrimônio a ser incorporado à Sociedade Anônima Rio Xingu, Industrial e Agropecuária; c) modificação do artigo 6º do Estatuto da Sociedade; d) outros assuntos de interesse social. Ficam suspensas as transferências e conversões de ações até o dia, inclusive, em que se realizar a Assembléia Geral Extraordinária Belém, 15 de dezembro de 1976. KALMAN SOMODY - Diretor Industrial e Florestal

KALMAN SOMODY

Diretor Industrial e Florestal

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra de Kalman Somody

Em sinal A.Q.S. da verdade

Belém, 16 de março de 1976

Armando de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(T. nº 00218 Reg. nº 6420 Dias: 17,21,22/12/76)

Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A.

C.G.C.-M.F. 04910469/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Snrs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 24 do corrente mês, às 16 horas, em nossa sede social, à Rua Municipalidade nº 839, a fim de tratar do seguinte:

- a) Aumento do Capital Social
- b) Reforma dos Estatutos
- c) O que ocorrer.

Belém, 13 de dezembro de 1976.

Joaquim Mendes Ribeiro - Presidente

(T. nº 00209 - Reg. nº 6375 - Dias: 16, 18 e 22.12.76)

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

(EMPRESA DO GRUPO TELEBRÁS)

C.G.C. nº 04.815.411/0001

Capital Autorizado Cr\$ 700.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 202.347.744,00
Capital Integralizado Cr\$ 202.347.744,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, para se

reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de Dezembro de 1976, às 9:00 horas, na sede social, sita à Av. Presidente Vargas, 158, nesta cidade de Belém - Pará para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento de Capital Subscrito e Integralização de Cr\$ 202.347.744,00 (duzentos e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 222.580.995,00 (duzentos e vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros), mediante a Capitalização de reservas no montante de Cr\$ 20.233.251,00 (vinte milhões, duzentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e um cruzeiros).

b) Nomeação de peritos para retificação dos laudos de avaliação das extintas empresas Companhia de Telecomunicações do Pará - COTELPA e Companhia de Telefones do Município de Belém - COTEMBEL

c) Alteração estatutária, referente a letra "C", parágrafo único do artigo 22 e Consolidação do Estatuto Social.

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 22 de dezembro de 1976.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 6512 Dias: 22,23,24/12/76)

Companhia Gráfica e Editora Globo — GRAFISA —

**CGC-MF Nº 04.930.921/0001-04
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas da COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO - GRAFISA para, no próximo dia 31 de dezembro, às 08:00 (oito) horas, na sede social da Empresa, à Trav. Djalma Dutra, 403, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, e deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria sobre a elevação do teto do Capital Autorizado de Cr\$-43.000.000,00 para Cr\$- 50.000.000,00, capitalização da isenção do IR-PJ, deste exercício, na forma do DL nº 756/69, e consequente alteração de regras estatutárias;

b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta acima;

c) O que ocorrer.

Belém, 16 de dezembro de 1976.

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 6470 - Dias 21,22 e 23.12.76)

Importadora de Ferragens S/A.

C.G.C.-M.F. nº 04893996/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de Importadora de Ferragens S/A., para, no próximo dia 31 de dezembro do corren-

te ano, às 8 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, nº 197 - 1º andar do Edifício Importadora, reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para integralização do capital autorizado, com fundos disponíveis, bem como elevação do teto permissivo para Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), inclusive a alteração das regras estatutárias vigentes,

b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta acima;

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1976.

Octávio Augusto de Bastos Meira

Presidente Assembléia Geral

(Ext. Reg. nº 6510 - Dias: 22, 23, 24.12.76)

Sintéticos Perseverança S/A

CGC. 04938692 / 0001-74

Convocamos os srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Extraordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 31 do corrente às 14 horas para deliberarem sobre: a) Liquidação da nossa empresa, b) Reforma dos Estatutos, c) O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1976

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 6498 - Dias 21, 22, 23.12.76)

Fábricas Perseverança S/A

CGC. 04.900.791/000-67

Convidamos os srs. acionistas para reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de dezembro corrente, às 16 horas, para deliberarem sobre: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1976

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 6496 - Dias 21, 22, 23.12.76)

CODEBRA - Cia. Desenvolvimento do Brasil Central

C.G.C. Nº 05.363.221/0001-48

CONVOCAÇÃO

São convocados os srs. acionistas da CODEBRA Cia. Desenvolvimento do Brasil Central, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em 29.12.1976, às 10:00 horas, na sede social em Belém - Estado do Pará, à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar - conj. 1.414, com a seguinte ordem do dia:

a) Redução do atual Capital Social Autorizado de Cr\$ 30.000.000,00, (trinta milhões de cruzeiros),

para Cr\$ 23.604.197,00 (vinte e tres milhões, seiscientos e quatro mil, cento e noventa e sete cruzeiros), que é o efetivamente subscrito;

b) Aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e tres milhões de cruzeiros);

c) Alteração Estatutária;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 17 de dezembro de 1976.

A DIRETORIA

ROBERTO CARDOSO DE ALMEIDA AMORIM

Diretor Técnico

JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. nº 6491 Dias 21, 22 e 23.12.76)

Companhia Amazônia Têxtil de Aniação CATA

Sociedade Anônima de Capital Aberto

Reg. — GEMEC — RCA — 220—75/185

CGC (MF) — 04.896,759/0001—55

Capital Autorizado Cr\$ 100.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 77.152.701,00

Capital Realizado Cr\$ 76.940.150,00

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam os senhores acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA, convidados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 30 (trinta), de dezembro de 1976, às 16 (dezesesseis) horas, em sua sede social, à Avenida Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade, quando será discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma dos Estatutos Sociais, na parte que diz respeito ao Capítulo III;
- Se aprovada a matéria constante do item "a", recomposição da Administração Social;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de dezembro de 1976

Valdemiro Martins Gomes

Diretor-Presidente

CPF — 000840342

(Ext. Reg. nº 6458 Dias 18, 21 e 22/12/76)

Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomo de Belém COOPHAB — PROFABE

Autorização de Funcionamento do BNH nº PA-05

Sede: Rua Senador Manoel Barata, nº 1073

Belém - Pará

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomo de Belém - COOPHAB-PROFABE, por seu Diretor Presidente, de acordo com o artigo 39 e na forma do artigo 42 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 03 de janeiro de 1977, às 18:00 horas (dezoito horas) em 1ª Convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 19:00 horas (dezenove horas) em 2ª convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em 3ª e última convocação às 20:00 horas com o mínimo de dez associados presentes, no prédio localizado à Rua Senador Manoel Barata, nº 1073, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I Deliberação sobre a única proposta apresentada com base no Edital de Chamamento Empresarial nº 07/76 do INOCOOP-PA, para compra de Empreendimentos Habitacionais, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de 23.391 edição do dia 09.11.76, apresentada por ENEL - Empresa Nacional de Engenharia S/A, para a construção de 40 Unidades residenciais à Trav. Benjamin Constant, esquina com a Rua Boaventura da Silva, nesta cidade.

II - O que ocorrer.

Belém, 15 de dezembro de 1976

JÚLIO MASCARENHAS FILHO

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 6450 - Dias 18, 21 e 22.12.76)

Jaú - Indústria e Comércio S/A.

C.G.C. — 04909180/0001—80

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de dezembro corrente, às 8 (oito) horas, na sede social sita à Praça J. Dias Paes, nº 6, Bairro da Sacramento, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:

- Homologação do Aumento do Capital Social Autorizado;
- Reforma do Estatuto Social; e

Belém Comercial S/A

CGC. 04.900.692/0001-85

Convidamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 13 de dezembro corrente, às 15 horas, para deliberarem sobre: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1976.

A Diretoria
(Ext. Reg. nº 6497 Dias 21, 22 e 23.12.76)

**Soares de Carvalho,
Sabões e Óleos S/A**

C.G.C. - 04.898.458/0001-60

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Pela presente, ficam convidados os senhores acionistas de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de dezembro de 1976, às 8 (oito) horas, na sede social, à Av. Senador Lemos, 309/321, quando será discutida a seguinte ordem do dia:

- Eleição de membros da Diretoria, para preenchimento de cargos que se acham vagos;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- Eleição de novos membros e suplentes do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de dezembro de 1976.

ANTONIO CABRAL ABREU
Dir. Presidente

(Ext. Reg. nº 6508 - Dias: 22, 23, 24.12.76)

**Soares de Carvalho,
Sabões e Óleos S/A**

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 de junho de 1976.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976), às dez (10) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A., na sua sede social sita à Avenida Senador Lemos número 321, nesta cidade. Verificada a presença de número legal de acionistas representando a maioria absoluta de ações votantes, conforme registro no "Livro de Presença de Acionistas", e de acordo com o Art. 27. dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência o senhor Antônio Cabral Abreu, acionista e Diretor-Presidente da empresa, que convidou a mim, Maria Helena da Silva Figueiredo para secretariá-lo, declarando abertos os trabalhos. Inicialmente o senhor presi-

dente determinou que se procedesse à leitura do Edital de Convocação desta Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 17, 19 e 22 de junho corrente, cujo teor é o seguinte: "Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. - C.G.C. 04.898.458/0001-60. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de junho de 1976, às dez (10) horas da manhã na sede social à Avenida Senador Lemos nº 309/321, quando será discutida a seguinte ordem do dia: 1) Eleição de Novos Membros e Suplentes do Conselho Fiscal; 2) O que ocorrer. Belém, 15 de junho de 1976. Antonio Cabral Abreu. Diretor-Presidente. "Após a Leitura deste edital o Sr. Presidente expôs à Assembléia que em virtude de exigências da SUDAM e face ao que dispõe o Art. 126 do Decreto-Lei Nº 2627 de 26.09.1940, havia necessidade de substituir dois elementos do Conselho Fiscal que se encontravam incompatibilizados, sendo um membro efetivo e um suplente, objeto do item 1) da convocação. Dessa forma, apresentava à consideração dos presentes a seguinte proposta esperando a sua aprovação, e que era o seguinte: 1) Para a vaga que se verificaria com a substituição do membro efetivo Sr. Antônio Ferreira de Abreu, o sr. Benjamim Jorge da Silva e Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 000.077.492 e que já era suplente do referido Conselho. 2) Havia também necessidade de substituir o sr. Anibal Vieira de Carvalho, membro suplente do Conselho Fiscal, e assim para preenchimento dessa vaga e da vaga do sr. Benjamim Jorge da Silva e Souza, apresentava os nomes de Maria Monteiro de Souza, brasileira, solteira, maior, comerciária, CPF-008.307.472 portadora da Carteira de Identidade Nº 823.569 da Segup-PA., e de Antônio Eliana Pinto, brasileira, solteira, maior, comerciária, C.P.F. nº 038.496.192-49, Carteira de Identidade da Segup-PA., nº 1.049.654. Posta em discussão a proposta acima, foi a mesma aprovada pela Assembléia por unanimidade. Em consequência, o Conselho Fiscal da sociedade, ficou assim constituído: Membros efetivos Canuto de Figueiredo Brandão, brasileiro, médico, casado, CPF 000.435.322, Antonio Lins Pereira, brasileiro, casado, despachante estadual, CPF 001.329.262 e Benjamin Jorge da Silva e Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF 000.077.492, e suplentes, Vanner Pena Machado, brasileiro, solteiro, químico industrial, CPF 001.187.452, Maria Monteiro de Souza, brasileira, solteira, comerciária, CPF 008.307.472 e Antonia Eliana Pinto, brasileira, solteira, comerciária, CPF 038.496.192-49. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a presente lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Belém, 25 de junho de 1976. Antonio Cabral Abreu, Maria Helena da Silva Figueiredo, Raphael Moisés Abensur, Orlando Torres Abelem, Joel Alves Barbosa, Fernando de Freitas Leite.

Esta Ata é cópia fiel da que se encontra lavrada no "Livro de Atas de Reuniões de Assembleia Geral" desta empresa.

Belém, 25 de junho de 1976.

ANTONIO CABRAL ABREU
Diretor-Presidente

Junta Comercial do Pará - JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma,

reunida em 25/08/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1701/76, a 1ª Via da presente Ata de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A.

Belém, 25 de agosto de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 6507 - Dia: 22/12/76)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58/76 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui, e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova indicação do Senhor Fulton Rubélio Arnacarú de Paula, para Diretor Superintendente do IPA-SEP:

Art. 1º — Fica aprovado o nome do Senhor Fulton Rubélio Arnacarú de Paula, para exercer o cargo de Diretor Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 2º — Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1976.

- a) Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ
— Presidente
- a) Dep. ZENO VELOSO
1º Secretário
- a) Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
— 2º Secretário
(G. Reg. nº 3671)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, José Maria Corrêa da Gama, do cargo em Comissão de "Diretor de Contabilidade e Planejamento", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 14 de dezembro de 1976.

- a) Dep. VICTOR PAZ
— Presidente
- a) Dep. ZENO VELOSO
— 1º Secretário
- a) Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
— 2º Secretário
(G. Reg. nº 3669)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, Ivone Luz do Nascimento, do cargo em Comissão de "Chefe do Serviço de Contabilidade e Planeja-

mento", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 14 de dezembro de 1976.

- a) Dep. VICTOR PAZ
— Presidente
- a) Dep. ZENO VELOSO
— 1º Secretário
- a) Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
— 2º Secretário
(G. Reg. nº 3669)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Exonerar a pedido Iza Alves de Oliveira, do cargo em Comissão de "Caixa Pagador" do Quadro Geral de Pessoal desta Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 14 de dezembro de 1976.

- a) Dep. VICTOR PAZ
— Presidente
- a) Dep. ZENO VELOSO
— 1º Secretário
- a) Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
— 2º Secretário
(G. Reg. nº 3669)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 123/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará, combinado com a letra "C", inciso II, do art. 15 do Regimento Interno, e ainda, o art. 13 da Lei nº 6.091, de 15.08.74 e Lei nº 4.677 de 09.12.76, publicado no D. O. nº 23.414, de 14.12.76, José Maria Corrêa da Gama, para o cargo de provimento em Comissão de "Coordenador de Planejamento e Contabilidade" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, respeitados os direitos adquiridos.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 15 de dezembro de 1976.

- a) Dep. VICTOR PAZ
— Presidente
- a) Dep. ZENO VELOSO
— 1º Secretário
- a) Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO
— 2º Secretário
(G. Reg. nº 3669)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará, combinado com a letra "C", inciso II do art. 15 do Regimento Interno, e ainda, o art. 13 da Lei nº 6.091, de 15.08.74 e Lei nº 4.677, de 09.12.76, publicada no D. O. nº 23.414 de 14.12.76, Ivone Luz do Nascimento, para o cargo vago de provimento em Comissão de "Assessor de Planejamento", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, respeitados os direitos adquiridos.

Belém, 15 de dezembro de 1976.

a) Dep. VICTOR PAZ

— Presidente

a) Dep. ZENO VELOSO

— 1º Secretário

a) Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO

— 2º Secretário

(G. Reg. nº 3669)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 125/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará, combinado com a letra "C", inciso II do art. 15 do Regimento Interno, e ainda, o art. 13, da Lei 6.091, de 15.08.74, e Lei nº 4.677 de 09.12.76, publicada no D. O. nº 23.414 de 14.12.76, Iza Alves de Oliveira, para o cargo de provimento em Comissão de "Chefe de Departamento", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, respeitados os direitos adquiridos.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 15 de dezembro de 1976.

a) Dep. VICTOR PAZ

— Presidente

a) Dep. ZENO VELOSO

— 1º Secretário

a) Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO

— 2º Secretário

(G. Reg. nº 3669)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 126/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69 e Lei nº 4.524 de 05.07.74, combinado com a resolução nº 07 de 27.11.72, e ainda, o art. 13 da Lei nº 6.091 de 15.08.74, Ana Célia Franco da Rocha, para exercer o cargo vago em Comissão de "Caixa Pagador", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 15 de dezembro de 1976.

a) Dep. VICTOR PAZ

— Presidente

a) Dep. ZENO VELOSO

— 1º Secretário

a) Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO

— 2º Secretário

(G. Reg. nº 3669)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 127/76

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o § 2º do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará, combinado com a letra "C", inciso II do art. 15 do Regimento Interno, e ainda, o art. 13 da Lei nº 6.091 de 15.08.74 e Lei nº 4.677, de 09.12.76, publicada no D. O. nº 23.414 de 14.12.76, Maria de Fátima Costa, para o cargo de provimento em Comissão de "Assessor de Contabilidade" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, respeitados os direitos adquiridos.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 15 de dezembro de 1976.

a) Dep. VICTOR PAZ

— Presidente

a) Dep. ZENO VELOSO

— 1º Secretário

a) Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO

— 2º Secretário

(G. Reg. nº 3669)

PORTARIA Nº 130/76

CONSIDERANDO que a Resolução nº 28 de 02 de julho de 1976, instituiu a Gratificação de Função na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com a Tabela fixada pela Lei nº 4.639 de 24.06.76;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 4.678 de 09 de dezembro de 1976;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa no uso de suas atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72.

RESOLVE:

Atribuir aos funcionários abaixo-relacionados gratificação de função, a partir de 1º de dezembro de 1976:

Jorge Maria Monteiro do Amaral — Of. de Gabinete —

FG—4;

Haroldo Antonio da C. Carvalho — Of. Liderança —

FG—4;

Francisco Martins de Oliveira — Of. Liderança — FG—4;

Maria do Socorro Colares — Sec. M. M. Diretora —

FG—3;

Holiana e Souza Araújo — Sec. M. M. Diretora — FG—3;

Ednalva Silva Pimentel — Sec. M. M. Diretora — FG—3;

Antonio Sebastião Filocreão — Sec. M. M. Diretora —

FG—3;

Hilma da G. Moraes Bentes — Sec. M. M. Diretora —

FG—3;

Eliete Cavalcante Façanha — Sec. de Comissão — FG—2;

Silvia Guerreiro — Sec. de Comissão — FG—2;

Maria das Graças S. Souza — Sec. de Comissão — FG—2;

Elizabeth Assunção B. Silva — Sec. de Comissão —

FG—2;

Maria Amélia da Silva — Sec. de Comissão — FG—2;

Afonso Carlos Veloso — Sec. de Comissão — FG—2.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do

Pará, em 14 de dezembro de 1976.

a) Dep. VICTOR PAZ

— Presidente

a) Dep. ZENO VELOSO

— 1º Secretário

a) Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO

— 2º Secretário

(G. Reg. nº 3669)

Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares

Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

PORTARIA Nº 195

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Considerando que Amélia Catarina Lobo Pinheiro, Oficial Judiciário PJB, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, requer a Recontagem de seu tempo de serviço, anexando, para tal fim, fotocópia do Venerando Acórdão 2.106-B, de 24 de novembro de 1973, que lhe reconheceu o tempo de vinte e seis (26) anos, onze (11) meses e catorze (14) dias, até 13 de novembro do ano referido.

Considerando que consta do referido pedido uma certidão firmada pelo Dr. Secretário, após mencionar o tempo assegurado pelo Venerando Acórdão 2.106-B, atesta que a partir de 14 de novembro de 1973 - dia imediato ao do respeitável julgado - houve um acréscimo de mais três (3) anos e dezoito (18) dias, até 30 de novembro de 1976, perfazendo o total geral de trinta (30) anos e dois (2) dias.

Fica reconhecido em favor da funcionária Amélia Catarina Lobo Pinheiro, para todos os efeitos previstos em Lei, o tempo de serviço de trinta (30) anos e dois (2) dias, até 30 de novembro de 1976.

Publique-se

Belém, 16 de dezembro de 1976

RICARDO BORGES FILHO

Presidente do TJE

(G. Reg. nº 3676)

PORTARIA Nº 196

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve nomear, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Pará -, Luiz Inocêncio de Brito para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente do Termo Judiciário de Bonito, Comarca de São Miguel do Guamá, a partir de 23 de outubro de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém (Pa), 16 de dezembro de 1976

Des. RICARDO BORGES FILHO

Presidente do TJE.

(G. Reg. nº 3676)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da terceira, respondendo pela Sexta Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 04 (quatro) de janeiro de mil novecentos e setenta e sete (1977), às 11 (onze) horas, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta Capital, irá a Público pregão de venda e arrematação em Praça, o bem abaixo discriminado, penhorado para garantir o débito principal e demais despesas decorrentes da Execução Fiscal movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO contra D.S. SILVA, firma estabelecida nesta cidade, à av. Alcindo Cacela 3447, a saber: TERRENO EDIFICADO, sito à Passagem Bugarin, nesta cidade, coletado sob o nº 102, medindo CINCO METROS DE FRENTE POR VINTE E CINCO DITOS DE FUNDOS ou o que realmente for encontrado, confinando de ambos os lados com quem de direito, apresentando as seguintes características: Construção de madeira, sobre vigas de madeira com altura aproximada do chão de 1,50 metros servida de frente por porta, janela e escada de madeira comum, contendo as seguintes dependências: Sala, varanda, corredor de passagem, quarto c/piso de tábuas comuns, cosinha c/piso de tábuas e

banheiro externo, avaliado em Cr\$- 12.000,00 (Doze mil cruzeiros). Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia ... e local acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ficando desde logo designado o dia 14 (quatorze) de janeiro de 1977, às 11,00 horas, no local supra, para a realização do Leilão caso o bem vendido não alcance lance superior a importância da avaliação, sendo em consequência a venda em leilão feita a quem mais oferecer, ficando por este meio intimado o representante legal da firma para ambos os atos de hasta e leilão, caso não seja encontrado para a intimação por mandado. O Comprador pagará a banca no ato, o preço de sua arrematação e as custas previstas em lei. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte dias do mês de dezembro de 1976. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã vitalícia do cartório do sexto ofício da capital que, o datilografei e subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da Terceira, respondendo pela Sexta Vara Cível da Capital

(Ext. Reg. nº 6509 - Dia 22.12.76)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: JOÃO COSTA DO ROSARIO E ROSILDA GOMES CAXIAS, ele filho de Fausto Lago do Rosário e Nair de Brito Costa, ela filha de Raimundo Pereira Rodrigues e de Sebastiana Pereira Caxias, solt: -

ADALBERTO FRANÇA MEDEIROS E **MARIA DE NAZARETH SOUSA SOARES**, ele filho de Manoel Alves Medeiros e Nilda França Medeiros ela filha de Teófilo Soares e Maria Raimunda Sousa Soares, solt: - **EDIR LIMA FERNANDES** E **LUCIDEA VIEIRA DA SILVA DIAS**, ele filho de Azamor Carneiro Fernandes e Consuelo Lima Fernandes, ela filha de Luiz Gonzaga da Silva Dias e Rosa Vieira da Silva Dias, solt: - **NAZARENO CORREA SOARES** E **ALICE JESUS DA ROCHA**, ele filho de Amadeu Ferreira Soares e Domingas Correa Soares, ela filha de Zeferino da Rocha e Cassilda Jesus da Rocha, solt: - **MARIO MARTINS DEMOSTHENES** E **ALDENORA PANTOJA DA COSTA**, ele filho de Hernani Sampaio Demosthenes e Anazilda Martins Demosthenes, ela filha de Ademir José da Costa e Alzira Pantoja da Costa, solt: - **FRANCISCO JOSÉ RAIMUNDO NEVES GOMES** E **REGINA MARIA NUNES DAS NEVES**, ele filho de Alzerino Ferreira Gomes e Geracina das Neves Gomes, ela filha de Izauro Moura das Neves e Else Nunes das Neves, solt: - **JOSÉ GILSON DOS ANJOS MACHADO** E **ELIZABETH MARIA DA SILVA ANDRADE**, ele filho de Simpliciano Machado de Matos e Dolores Campos dos Anjos Machado, ela filha de José Maria de Oliveira Andrade e Amelia da Silva Andrade, solt: - **ANTONIO JOSÉ SAMPAIO EMMI** E **SUELY DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE SOUZA**, ele filho de José Emmi e Izabel Sampaio Emmi, ela filha de Francisco Melo de Souza e Matilde Cardoso de Souza, solt: - **HERALDO MARIA DA SILVA COELHO** E **MARIA JOANA CORREA FRANCO**, ele filho de João da Costa Coelho e Ana da Silva Coelho, ela filha de Antonia Correa Franco, solt: - **RAIMUNDO LUILSON MOREIRA GOMES** E **WELLITA CECIM CARVALHO**, ele filho de Nelson Nunes Gomes e Luiza da Costa Moreira, ela filha de Wellington Leite Carvalho e Adelaide Cecim Carvalho, solt: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 16 de dezembro de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 25349 Reg. nº 6493 Dia: 22.12.76)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: **Francisco Correa da Costa** e **Ozelina Chermont de Oliveira**, ele filho de **Francisco Brabinho da Costa** e **Nair Corrêa da Costa**, ela filha de **Aprigio Luiz de Oliveira** e **Raimunda Chermont de Oliveira**, solt: - **Raimundo Nonato Moreira** e **Rosilda de Oliveira Palheta**, ele filho de **Luiz Moreira** e **Maria Madalena Abreu Moreira**, ela filha de **Senhorinha de Oliveira Palheta**, solt: - **Orlando de Freitas Barros** e **Maria de Fátima Paes Moura**, ele filho de **José de Freitas Barros** e **Maria dos Passos Sena Barros**, ela filha de **Cicero Nogueira Moura** e **Eulalia Paes Moura**, solt: - **José Clarício Souza** e **Olga Lima Brasileiro**, ele filho de **Clarício Nunes de Souza** e **Mariza Ferreira Costa de Souza**, ela filha de **Clovis Brasileiro Parente** e **Rosa de Lima Parente**, solt: - **Gerson da Silva Nóbrega** e **Ioné**

Maria Seabra Pereira de Souza, ele filho de **Antônio Alves da Nóbrega** e **Terezinha da Silva Nóbrega**, ela filha de **Pedro Pereira de Souza** e **Maria Seabra de Souza**, solt: - **Antonio de Santana Vaz** e **Rosalina Braga Contente**, ele filho de **Augusto da Silva Vaz** e **Raimunda de Santana Vaz**, ela filha de **Antonio Mendes Contente Filho** e **Benedita Braga Contente**, solt: - **Jairo José Moreira** e **Sulenir Palmeira Monassa**, ele filho de **Maria Margarida Moreira**, ela filha de **José Nader Jorge Monassa** e **Sulamita Palmeira Monassa**, solt: - **Evaldo das Neves Monteiro Leopoldino** e **Lizete de Sousa Barbosa**, ele filho de **José Leopoldino da Silva** e **Amélia das Neves Monteiro**, ela filha de **Raimundo Pimentel Barbosa** e **Maria de Souza Barbosa**, solt: - **Pedro Sebastião Rodrigues Filho** e **Maria Christovina Monteiro de Carvalho**, ele filho de **Pedro Sebastião Rodrigues** e **Nairdes da Cunha Rodrigues**, ela filha de **William Rodrigues de Carvalho** e **Jacira Monteiro**, solt: - **Everton Eltz** e **Clara Koury de Figueiredo**, ele filho de **Osvaldo Eltz** e **Isolde Strochoen Eltz**, ela filha de **Georgino de Souza Figueiredo** e **Ivete Koury de Figueiredo**, solt: - Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 20 de dezembro de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Juramentada

(T. nº 24685 - Reg. nº 6511 - Dia: 22/12/76)

Comarca da Capital

EDITAL

Citação com prazo de trinta (30) dias

O DOUTOR **ARMANDO BRAÚLIO PAUL DA SILVA**, JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica citado **Luiz Gonzaga Furtado Guedes**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, que o mesmo dentro do prazo estabelecido, apresente contestação que tiver em seu favor na ação de Execução Hipotecária que lhe move **SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A**, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta capital à Rua Santo Antonio nº 270, tudo de acordo com a inicial do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível e Comércio a quem esta for distribuída: **SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A**, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação com sede nesta capital à Rua Santo Antonio nº 270-C.G.C.-ME nº 04955043/-001, por seu advogado e procurador infra assinado (ut instrumento de mandato anexo-Doc. nº 1) vem a

presença de V. Exa. propor a presente Ação Executiva Hipotecária, na forma prevista na lei 5741 de 1º de dezembro de 1971, contra Luiz Gonzaga Furtado Guedes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, com C.P.F. - MF nº 004.380.732. - I Título da Dívida (lei 5741 art. 2º, I) 2. - A suplicante, no exercício de suas atividades vinculadas ao sistema financeiro da habitação, tornou-se mediante empréstimo com garantia hipotecária, Credora do(a) suplicado da quantia correspondente a 842.9180 UPC's (unidades padrão de capital do BNH à data do contrato equivalentes a Cr\$ 63.893,19 (sessenta e três mil oitocentos e noventa e três cruzeiros e dezenove centavos) conforme o contrato anexo (doc.2) devidamente inscrito sob o nº 5206 às fls. 20 do livro 2-T do Cartório do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca (doc. nº 3) 2.1. Em garantia da dívida total e seus acessórios, foi dado, em primeira e especial HIPOTECA, o seguinte imóvel: Apartamento nº 301, no 3º pavimento do bloco "Itajaí" entrada nº 02 do Conjunto Residencial "Batista Campos" situado à Av. Padre Eutiquio, ângulo com a Rua São Miguel, bem como a fração ideal do terreno a ele correspondente. II. VALOR DAS PRESTAÇÕES EM ATRASO - Lei 5741 art. 2º II) 3. Ocorre que o suplicado está em atraso no pagamento de sete (7) prestações mensais, desde aquela que se venceu no dia 28.05.74, no total de Cr\$ 8.134,90 (oito mil cento e trinta e quatro cruzeiros e noventa centavos) já computados todos os encargos, conforme a discriminação contida na parte superior do demonstrativo anexo (doc. nº 4) e nos recibos de prestações não pagas que também são anexados a esta petição (doc. 6 a 19). III - SALDO DEVIDOR (Lei 5741 art. 2º III) 4. O saldo devedor global e atual do mútuo, apurado com as discriminações exigidas pelo art. 2º inciso III, da lei 5741, está indicado na parte inferior do demonstrativo anexo (doc. nº 4) já referido no valor de 880,44072 UPC's (unidades padrão de capital do BNH) equivalentes a Cr\$ 89.746,99 (oitenta e nove mil setecentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e nove centavos). IV - CÓPIA DE AVISOS - Lei 5741, art. 2º IV). 5. A suplicante já reclamou o pagamento da dívida pelos meios suasórios e não obtendo a satisfação do débito em atraso, fez expedir os avisos regulamentares, pela forma prevista no item 4.4. letra e, da RC nº 1172, de 15.03.72 (resolução do conselho de Administração do BNH) conforme comprova com o Doc. nº 5, anexo. V - PEDIDOS - 6. Face ao exposto, requer a suplicante, respeitosamente: a) seja expedido contra o suplicado já qualificado o competente MANDADO CITATÓRIO (lei 5741 art. 3º) para que: 1 - pague no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso, já indicado no item 3 desta petição e das prestações que se vencerem no curso das diligências com todos os seus acessórios (juros, correção monetária, seguros, custas) acrescidos da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante, ou deposite no mesmo prazo, o valor total do saldo devedor discriminado na parte inferior do demonstrativo anexo (Doc. 4) e indicado no item 4 desta petição, com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito, acrescido das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; sob pena de ser efetuada a

penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositária a exequente ou quem indicar (lei 5741 art. 4º) e desde logo citado o executado para querendo, opor EMBARGOS, sob pena de revelia; b) seja determinado ao Oficial de Justiça encarregado das diligências e sob o título a mantem para o fim de: se os executados não estiverem na posse direta, ser expedido mandado de desocupação no prazo de dez (10) dias (lei 5741 art. 4º § 1º); se o executado estiver na posse direta, ser-lhe concedido o prazo de trinta (30) dias para a desocupação (lei 5741, art. 4º § 2º). somente admita a oposição de EMBARGOS se o executado tiver depositado o valor do saldo devedor letra a nº 2) ou comprovarem seu pagamento nos termos do art. 5º da lei 5741); se não houver embargos ou julgados estes seja o executado condenado ao pagamento do valor total do SALDO DEVEDOR apurado até o momento da liquidação final, com Juros, correção monetária, multa contratual de 10%, custas e honorários advocatícios a base de 20% sobre o respectivo montante e demais pronunciações de direito para que a execução seja concluída com a vanda do imóvel em praça e ressarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais. Protestando por todas as provas em direito admitidas e dando à causa o valor de Cr\$ 89.746,99. P. e DEFERIMENTO Belém Pa, 7 de março de 1975. a) Milton Nobre. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume na sede deste juízo. - Dado e Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de dezembro de 1976. Eu, Paulo André Barata, Escrivão Substituto do Cartório do 4º Ofício Cível e Comércio, subscrevo.

ARMANDO BRAÚLIO PAUL DA SILVA
Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Comércio

(Ext. Reg. nº 6489 Dia: 22.12.76)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO

Resolução nº 7

**OPÚSCULO À VENDA
no Arquivo da
IMPrensa Oficial
e no POSTO de
VENDAS do CENTRO.**